



município
tavira

A
NR2
3
Q

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2021-2025)

ATA N.º 17/2022

Reunião Ordinária Pública, de 28 de junho de 2022

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

Faltas justificadas:

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

Faltas Injustificadas:

--- No dia 28 de junho de 2022, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 9:35 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

--- Os Vereadores Sónia Pires e Narciso Barradas não participaram na votação da referida ata, pelo facto de não terem estado presente nessa reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro.-----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA -----

--- O Vereador Dinis Faísca apresentou o pedido de justificação de falta, e em sua substituição esteve presente na reunião o cidadão Carlos Alberto Pires Rodrigues, que assumiu as funções de vereador. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número um.-----

INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou que no dia anterior tinha sido anunciado a programação do “Verão em Tavira”, a qual seria nos moldes dos anos anteriores com os espetáculos de Cenas de Rua e na Praça da República. -----

--- Informou também, que tinha estado presente na Região de Turismo do Algarve na apresentação do programa “Algarve Seguro” com o reforço das forças de segurança por parte da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública e do dispositivo de prevenção de combate a incêndios - DECIR que contempla o pré-posicionamento de meios em cachopo. -----

--- Referiu que no dia anterior tinha decorrido a reunião do Conselho Municipal de Educação, tendo sido objeto de votação o plano de transportes para o próximo ano letivo, onde se verificou um aumento significativo dos valores, em cerca de 130.000€ para com os passes escolares utilizados com a CP - Comboios de Portugal EPE. e a Vizur - Transportes, Unipessoal, Lda.. -----

--- Por último, informou que tinha estado a articular com o Centro de Saúde de Tavira no sentido de operacionalizar a alteração da localização do centro de vacinação para junto do centro saúde de forma a otimizar recursos.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR FILIPE BEATO-----

--- O Vereador Luís Filipe Beato usou da palavra referindo que há alguns meses atrás tinha perguntado sobre a possibilidade de se fazer a apresentação dos projetos de requalificação Rua D. Marcelino Franco, bem como o do Jardim da Alagoa, questionando para quando seria possível, ao

que a Presidente respondeu que estaria articular com a Arq. Elizabete Coelho a hipótese de contratar os serviços 3D para apresentação dos projetos. -----

--- Referiu que em reunião de Assembleia de Freguesia de Luz e Santo Estevão tinha sido levantada uma questão sobre a reparação da rampa na Torre de Aires, e que o Presidente da Junta tinha dito que a obra estaria mal executada, perguntado se o Município tinha conhecimento da situação e se estaria a equacionar fazer a correção, tendo o Vereador Narciso Barradas esclarecido que tinha sido reparada a rampa, mas não ficando com a inclinação adequada, situação reclamada a quem executou as obras para que seja corrigida. -----

--- Por último, referiu que a Associação PRÓ BARROCAL ALGARVIO (PROBAAL) teria entregue ao Município documentação com algumas questões relativas a uma central fotovoltaica na freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo e perguntou qual iria ser a posição do Município sobre este assunto, ao que a Presidente mencionou que ao Município não tinha sido entregue qualquer documentação, mas sim à Assembleia Municipal, e que até ao momento não deu entrada nenhum processo, referiu que não conhecia o estudo de avaliação de impacto ambiental, nem o estudo geotécnico, pelo que o Município não tinha posição sobre o assunto. -----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 321/21/CM, de 15 de outubro, que refere que “os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, na reunião que imediatamente se lhes seguir”, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa, que se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante. -----

PROPOSTA N.º 199/ 2022/CM - APOIO LOGÍSTICO À ONDASÓLIDA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - EVENTO "MARATONA DE FUTSAL" – RATIFICAÇÃO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio logístico à OndaSólida - Associação de Moradores - Evento "Maratona de Futsal" – Ratificação, que anexa a esta como documento número três e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 200/ 2022/CM - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À RE - FOOD 4 GOOD ASSOCIAÇÃO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Doação de bens móveis à RE - FOOD 4 GOOD Associação, que anexa a esta como documento número quatro e dela faz parte integrante. ----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 201/ 2022/CM - DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INSTRUÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NOS N.ºS 2 E 3 DO ART 34.º DO ANEXO I À LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Definição dos procedimentos de instrução dos recursos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art 34.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, que anexa a esta como documento número cinco e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 202/ 2022/CM - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB1 Nº 1 DE TAVIRA À FUNDAÇÃO IRENE ROLO E À SER IGUAL - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO E IGUALDADE, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPO DE FÉRIAS NOS MESES DE JULHO E AGOSTO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Cedência temporária das instalações da Escola EB1 nº 1 de Tavira à Fundação Irene Rolo e à Ser Igual - Associação de Serviços Especiais de Reabilitação e Igualdade, para realização de Campo de Férias nos meses de julho e agosto, que anexa a esta como documento número seis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 203/ 2022/CM - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Tavira e estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, que anexa a esta como documento número sete e dela faz parte integrante. -----

--- A Vereadora Maria Inês Faleiro mencionou que com a suspensão do plano ficaria o terreno em solo rural, situação que anteriormente estaria parcial, agora incidiria totalmente em solo rural, pelo que alertou que o processo careceria de ser submetido à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para obtenção de parecer favorável, ao que a Presidente disse que não sabia, porque o processo já tinha um parecer da proteção civil. Tendo a Vereadora Maria Inês Faleiro referido que teria parecer mas no âmbito da segurança contra risco de incêndios. -----

--- A Presidente referiu que esta situação assim que estivesse ultrapassada, o processo iria ser apreciado pelos serviços a fim de solicitar os pareceres às entidades competentes, estando entretanto em negociações com os proprietários dos terrenos onde seriam construídos os corredores de aproximação. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 204/ 2022/CM - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA (04 DE JULHO A 02 DE SETEMBRO DE 2022) DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB1 DE SANTA LUZIA À ÂNCORA - ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO SANTA LUZIA PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPO DE FÉRIAS -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Cedência temporária (04 de julho a 02 de setembro de 2022) das instalações da Escola EB1 de Santa Luzia à Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia para a realização de Campo de Férias, que anexa a esta como documento número oito e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 205/ 2022/CM - ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Alteração à tabela de preços, que anexa a esta como documento número nove e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 206/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO NO ÂMBITO DOS SANTOS POPULARES 2022-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoios às associações do concelho no âmbito dos santos populares 2022, que anexa a esta como documento número dez e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 207/ 2022/CM - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE MECÂNICA DE CENA PARA O CINE TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Aquisição de equipamentos audiovisuais e de mecânica de cena para o Cine Teatro António Pinheiro - Abertura de Procedimento, que anexa a esta como documento número onze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 208/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À TEIA DE IMPULSOS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA, NO ÂMBITO DO EVENTO GASTRONÓMICO ROTA DO PETISCO 2022 -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Teia de Impulsos - Associação cultural e Desportiva, no âmbito do evento gastronómico Rota do Petisco 2022, que anexa a esta como documento número doze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 209/ 2022/CM - MEDIDAS DE APOIO A AGENTES ECONÓMICOS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO EM CABANAS DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Medidas de apoio a agentes económicos, no âmbito da execução de obras de requalificação em Cabanas de Tavira, que anexa a esta como documento número treze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 210/ 2022/CM - SIADAP 1 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS 2022-2025 -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a SIADAP 1 - Objetivos Estratégicos Plurianuais 2022-2025, que anexa a esta como documento número catorze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Carlos Rodrigues, Luís Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.---

PROPOSTA N.º 211/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO - ACÇÃO, LIBERDADE, DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, AMBIENTE – ALDEIA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro e protocolo de colaboração entre o Município e a Associação - Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente – ALDEIA, que anexa a esta como documento número quinze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 212/ 2022/CM - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Suspensão parcial do Plano de Pormenor de Cachopo e estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, que anexa a esta como documento número dezasseis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 213/ 2022/CM - PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE AÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL EM ÁREA DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN) PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Procedimento de Reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público Municipal em área da Reserva Ecológica Nacional (REN) para

execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, que anexa a esta como documento número dezassete e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 214/ 2022/CM - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE CARÁTER CULTURAL-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Ocupação de Espaço Público de Caráter Cultural, que anexa a esta como documento número dezanove e dela faz parte integrante. ---

--- A Vereadora Maria Inês Faleiro referiu que seria mais benéfico que estivesse no processo uma planta que indicasse quais seriam os locais propostos e se nas freguesias também se aplicaria estas regras, tendo o Vereador Narciso Barradas esclarecido que essa situação não se aplicava para as freguesias e quando fosse rececionado algum pedido seria solicitado parecer à respetiva junta de freguesia, situações que poderiam ocorrer no período do verão, mas em menor quantidade. -----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Carlos Rodrigues, Luís Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.---

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- Esteve presente o munícipe Carlos Alberto Silvestre Rodrigues da Silva que usou da palavra solicitando mais uma vez o ponto de situação do processo n.º148/2009, referente à impossibilidade até ao momento da não emissão da certidão de propriedade horizontal, ao que a Presidente da Câmara Municipal referiu que já tinha despachado o processo em causa. -----

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA-----

DOCUMENTO 1 – Justificação da falta do Vereador;-----

DOCUMENTO 2 - Relação de procedimentos autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências delegadas;-----

DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 199/ 2022/CM - Apoio logístico à OndaSólida - Associação de Moradores - Evento "Maratona de Futsal" - Ratificação;-----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 200/ 2022/CM - Doação de bens móveis à RE - FOOD 4 GOOD Associação;-----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 201/ 2022/CM - Definição dos procedimentos de instrução dos recursos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art 34.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

A
3
9

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 202/ 2022/CM - Cedência temporária das instalações da Escola EB1 nº 1 de Tavira à Fundação Irene Rolo e à Ser Igual - Associação de Serviços Especiais de Reabilitação e Igualdade, para realização de Campo de Férias nos meses de julho e agosto; -----

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 203/ 2022/CM - Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Tavira e estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo; -----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 204/ 2022/CM - Cedência temporária (04 de julho a 02 de setembro de 2022) das instalações da Escola EB1 de Santa Luzia à Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia para a realização de Campo de Férias; -----

DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 205/ 2022/CM - Alteração à tabela de preços; -----

DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 206/ 2022/CM - Atribuição de apoios às associações do concelho no âmbito dos santos populares 2022; -----

DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 207/ 2022/CM - Aquisição de equipamentos audiovisuais e de mecânica de cena para o Cine Teatro António Pinheiro - Abertura de Procedimento; -----

DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 208/ 2022/CM - Atribuição de apoio à Teia de Impulsos - Associação cultural e Desportiva, no âmbito do evento gastronómico Rota do Petisco 2022; -----

DOCUMENTO 13 - Proposta n.º 209/ 2022/CM - Medidas de apoio a agentes económicos, no âmbito da execução de obras de requalificação em Cabanas de Tavira; -----

DOCUMENTO 14 - Proposta n.º 210/ 2022/CM - SIADAP 1 - Objetivos Estratégicos Plurianuais 2022-2025; -----

DOCUMENTO 15 - Proposta n.º 211/ 2022/CM - Atribuição de apoio financeiro e protocolo de colaboração entre o Município e a Associação - Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente - ALDEIA; -----

DOCUMENTO 16 - Proposta n.º 212/ 2022/CM - Suspensão parcial do Plano de Pormenor de Cachopo e estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo; -----

DOCUMENTO 17 - Proposta n.º 213/ 2022/CM - Procedimento de Reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público Municipal em área da Reserva Ecológica Nacional (REN) para execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo; -----

DOCUMENTO 18 - Proposta n.º 214/ 2022/CM - Ocupação de Espaço Público de Carácter Cultural; -----

DOCUMENTO 19 - Ata em minuta. -----

FINANÇAS MUNICIPAIS -----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 27 de junho de 2022: -----

Balancete

Saldo – 23.740.568,46€

Em cofre – 11.974,59€

Instituições bancárias – 23.728.593,87€

ASSISTIRAM À REUNIÃO

--- Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração; -----

--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica. -----

ENCERRAMENTO-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 11:15 horas. -----


--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião.-----

A Presidente,




(Ana Paula Fernandes Martins)

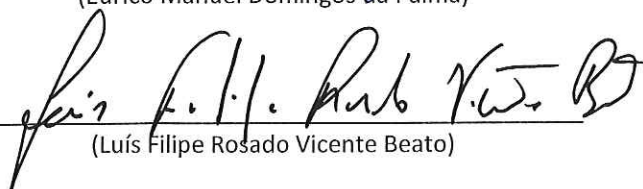
Os Vereadores,



(Carlos Alberto Pires Rodrigues)



(Eurico Manuel Domingos da Palma)



(Luís Filipe Rosado Vicente Beato)

A
M.
7
Q

(Sónia Jorge Costa Pires)

(Maria Inês Mendonça Faleiro)

(Narciso dos Reis Martins Barradas)

A Chefe da Divisão de Administração,

(Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus)

Sandrina Gonçalves

De: Divisão de Administração <divisaoadministracao@cm-tavira.pt>
Enviado: 27 de junho de 2022 12:20
Para: 'Expediente'
Assunto: FW: Reunião da Câmara Municipal de 28 de junho de 2022 - Substituição

Dar entrada
Dinis Manuel da Palma Faisca

Sandrina Gonçalves
Assistente Técnica

Secretariado de Apoio aos Órgãos Autárquicos
Divisão de Administração
Telefone: 281320505 | Ext: 2041

município
tavira

Praça da República, 8800-951 Tavira

Telefone: 281 320 500

Praça da República, 8800-951 Tavira

Telefone: 281 320 500

www.facebook.com/cmtavira

camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

De: Margarida Jesus [mailto:mjesus@cm-tavira.pt]
Enviada: 27 de junho de 2022 12:17
Para: divisaoadministracao@cm-tavira.pt
Assunto: FW: Reunião da Câmara Municipal de 28 de junho de 2022

De: dinis faisca [mailto:dpfaisca@gmail.com]
Enviada: 27 de junho de 2022 12:14
Para: Margarida Jesus
Assunto: Re: Reunião da Câmara Municipal de 28 de junho de 2022

Exma. Sr.^a Chefe de Divisão de Administração
Dr.^a Margarida Jesus

Por motivos de carácter pessoal não poderei participar na reunião de câmara agendada para o dia 28 de junho.


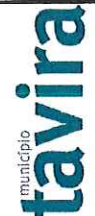
Assim sendo, solicito a minha substituição nos termos da lei.

Com os melhores cumprimentos,

Dinis Faisca

Margarida Jesus <mjesus@cm-tavira.pt> escreveu no dia quarta, 22/06/2022 à(s) 23:59:

Sra. Presidente,

		Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares Despachos de Delegação de Competências da Sr.ª Presidente de 25-05-2022 a 07-06-2022			
Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
125/2018	Rocco Paolo Bertone	26/05/2022	Aprovado	sítio do Pinheiro, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura
193/2019	Jorge Manuel Madeira Patrício	26/05/2022	Aprovado	sítio do Arroio, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura
54/2021	João Luís da Paula Carrilho	04/06/2022	Aprovado	sítio de S. Pedro, Freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
301/2018	Construções Carlos Reis, Lda.	06/06/2022	Aprovado	rua do Óculo, lote 11 e 12, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
64/2019	Anna Marie Charlotte Hockerman	07/06/2022	Aprovado	Bengado, Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura
105/2021	Tavigueireiro - Construções Unipessoal, Lda.	07/06/2022	Aprovado	Vale Caranguejo, Lote 37, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
106/2021	Tavigueireiro - Construções Unipessoal, Lda.	07/06/2022	Aprovado	Vale Caranguejo, Lote 38, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
164/2021	Carlos Amândio Gil de Freitas Alcáçova	26/05/2022	Deferido	Av. Ria Formosa, 38, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
143/2021	César Ventura Pereira Pacheco	30/05/2022	Deferido	Bernardinho, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Especialidades
199/2016	Rolande Claire Marie Le Viavant Pinaud	06/06/2022	Deferido	sítio do Fojo, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
202/2020	Shelter - Imobiliária, S.A.	06/06/2022	Deferido	rua da Bela Fria, 2 e 4, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large '3' and several illegible signatures.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left of the page.

**Proposta n.º 199/ 2022/CM****Processo n.º 2022/300.50.801/135****Assunto:** Apoio logístico à OndaSólida – Associação de Moradores - Evento "Maratona de Futsal" - Ratificação**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que se incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.
- Que a OndaSólida – Associação de Moradores, através da entrada nº14980/2022, efetua o pedido de apoio logístico destinado à realização do evento "Maratona de Futsal" nos dias 4 e 5 de junho, no Polidesportivo de Vale Caranguejo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o ato praticado no contrato-programa que anexo, o qual consistiu na sua assinatura, e que compreende a atribuição de um apoio logístico concedido à OndaSólida – Associação de Moradores, nos seguintes termos:

Entidade
<p>OndaSólida – Associação de Moradores</p> <p>"Maratona de Futsal"</p> <p>Apoio Logístico</p> <p>(E-14980 – Processo 2022/300.50.801/135)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 stands eletrificados; • 200 cadeiras; • 4 estantes; • 50 mesas; • 2 módulos de bancadas; • Som; • 1 rolo de arame (custo associado de 10,52€).

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 14 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Onda Sólida – Associação de Moradores**, pessoa coletiva associativa n.º 508561213, com sede em Avenida Dr. Eduardo Mansinho, n.º10, 8800-301 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Paulo Feliciano Beldade Mateus**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Portal da Justiça, em 18 de abril de 2008 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira convertida em géneros, destinada ao apoio para a realização da **Maratona Futsal Onda Sólida**.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de apoio ao Clube ao abrigo do presente contrato – programa será nos dias 4 e 5 de junho de 2022.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A comparticipação a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é a seguinte:

- 5 stands eletrificados;
- 200 cadeiras;
- 4 estantes;
- 50 mesas;
- 2 módulos de bancadas;
- Som;
- 1 rolo de arame (10,52€).

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, do apoio a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar o evento maratona Futsal Onda Sólida ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim garantir a boa utilização dos equipamentos cedidos;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o evento, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);

Cláusula 6.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;

Cláusula 7.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 8.ª

REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, 3 de Junho de 2022

O primeiro outorgante



Ana Paula Martins
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante



Paulo Feliciano Beldade Mateus
(Presidente da Direção do Onda Sólida – Associação de Moradores)



Proposta n.º 200/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.10.005/137

Assunto: Doação de bens móveis à RE – FOOD 4 GOOD Associação**Considerando:**

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- Que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 75.º da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Tavira, a cedência de bens a outras entidades carece de deliberação do órgão executivo;
- O pedido de cedência de equipamento diverso (usado) apresentado pela RE – FOOD 4 GOOD Associação, documento com o registo de entrada n.º 1715/2022, Informação n.º 5062/2022 e parecer constante do processo n.º 2022/300.10.005/137;
- Que a RE – FOOD 4 GOOD Associação é uma associação sem fins lucrativos, que foi fundada em 2011 para servir o MOVIMENTO REFOOD em Portugal, visando o combater ao desperdício alimentar, através de “resgate organizado” de alimentos excedentes, canalizando os mesmos para os que mais precisam garantindo uma sociedade mais sustentável e inclusiva;
- Que o Núcleo de Tavira da RE – FOOD 4 GOOD, pretende equipar a sua sede em Tavira, tornando-a operacional para a sua missão;
- Que o Município tem no seu inventário patrimonial bens que se encontram disponíveis e que se enquadram no pretendido pela entidade em apreço;
- Que os bens a ceder não têm utilidade, nem uso para os serviços do Município.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a cedência a título gratuito e definitivo à RE – FOOD 4 GOOD Associação – Núcleo de Tavira, os bens móveis que a seguir se discriminam:

1/2

Inventário Patrimonial N.º	Designação do bem
9861	Aquecedor Philips
39128	Carro em inox 2 tabuleiros

1. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

2/2

**Proposta n.º 201/ 2022/CM****Processo n.º 2022/500.40.500/1**

Assunto: Definição dos procedimentos de instrução dos recursos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art 34.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando:

- Que nos termos do art. 17.º do Regimento da CMT de 20-10-2021 a Câmara Municipal de Tavira deve definir o procedimento de instrução dos recursos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art 34.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Todos os recursos hierárquicos devem ser registados no sistema de Gestão Documental – My Doc, através da sua entrega da Seção de Expediente e Apoio da Câmara Municipal de Tavira;
2. Se o Recurso Hierárquico for devidamente apresentado ao órgão competente para decidir – a Câmara Municipal – é o mesmo remetido à Presidente para que esta o remeta para informação pelos serviços competentes e o devolva à Câmara Municipal com proposta de decisão fundamentada.
3. Se o Recurso Hierárquico for apresentado à Presidente esta procede à sua imediata remessa para informação pelos serviços competentes, encaminhando-o depois à Câmara Municipal com proposta de decisão fundamentada.
4. Após a receção do Recurso Hierárquico devem os serviços proceder à apreciação liminar do pedido.
5. Na eventualidade de existir alguma irregularidade no Recurso apresentado, deverá a presidente notificar o autor para completar o que se mostra insuficiente ou corrigir o que não se afigura correto, notificando-o para aperfeiçoamento do pedido nos termos do artigo 108.º do CPA.
6. Se o autor não aperfeiçoar o pedido, a Presidente remete à Câmara Municipal a proposta de rejeição nos termos do artigo 196.º do CPA.
7. Estando cumpridos todos os requisitos processuais e legais deverá a Presidente proferir proposta de decisão devidamente fundamentada.
8. Todas as diligências de produção de prova que se afigurem necessárias devem ser efetuadas pelo responsável pela direção do procedimento, cf. artigos 116.º e 117.º do CPA.

1/2

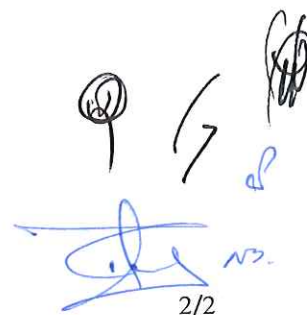
9. Todos os documentos de suporte deverão ser remetidos à Câmara Municipal conjuntamente com a proposta de decisão.
10. A proposta de decisão e o Recurso Hierárquico devem ser apreciados na reunião de Câmara seguinte ou caso não seja possível em função das diligências de prova ou demais diligências necessárias e se mostre necessário para cumprimento dos prazos previstos no artigo 198.º do CPA deverá ser convocada reunião extraordinária para o efeito.
11. Todas as demais circunstâncias que aqui não se encontrem previstas deverão seguir as disposições do CPA.
12. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2022

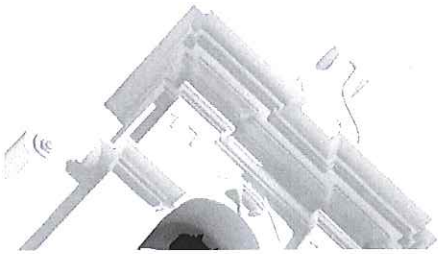
A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



2/2



Proposta n.º 202/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.50.801/54

Assunto: Cedência temporária das instalações da Escola EB1 nº 1 de Tavira à Fundação Irene Rolo e à Ser Igual - Associação de Serviços Especiais de Reabilitação e Igualdade, para realização de Campo de Férias nos meses de julho e agosto.

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que foi solicitado pela Ser Igual - Associação de Serviços Especiais de Reabilitação e Igualdade, através do documento com o registo de entrada n.º 2568/2022, a disponibilização de uma escola, para o desenvolvimento da atividade “Campo de Férias Verão para Todos”, dirigida a todas as crianças, incluindo crianças com deficiência, durante os meses de julho e agosto;
- Que foi igualmente solicitado pela Fundação Irene Rolo, através do documento com o registo de entrada n.º 5309/2022, a disponibilização da Escola EB1 n.º 1 de Tavira (Escola da Estação), para o desenvolvimento da atividade “Campo de Férias”, durante os meses de julho e agosto;
- Que os campos de férias constituem um importante apoio às famílias, no período das férias escolares, bem como representam uma ocasião de aprendizagem e de lazer para as crianças e jovens.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a cedência de utilização temporária e gratuita da Escola EB1 n.º1 de Tavira (Escola da Estação) à Fundação Irene Rolo e à Ser Igual - Associação de Serviços Especiais de Reabilitação e Igualdade, pelo período de dois meses, julho e agosto de 2022, para a realização das atividades relacionadas como os campos de férias, conforme minuta de acordo de utilização, que se anexa.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2022,

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

MINUTA

ACORDO DE

UTILIZAÇÃO DA EB 1 Nº 1 DE TAVIRA – CEDÊNCIA TEMPORÁRIA PARA CAMPOS DE FÉRIAS 2022

Entre:

Primeiro outorgante

Município de Tavira, adiante designado por Município, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Paula Martins,

e

Segundo outorgante

Fundação Irene Rolo, adiante designada por FIR, representada pela presidente Carla Vicente,

e

Terceiro outorgante

Ser Igual, Associação de Serviços Especiais de Reabilitação e Igualdade, adiante designada por Ser Igual, representada pela Presidente Susana Cerejo,

É celebrado o presente Acordo de Utilização da E.B.1 n.º 1 (Escola da Estação) para realização de atividades de campos de férias destinadas a crianças, nos meses de julho e agosto, nos termos seguintes:

Clausula 1.ª

Objeto

Constitui objeto deste Acordo a cedência temporária para utilização, nos meses de julho e agosto de 2022, da Escola EB 1 nº 1 de Tavira (Escola da Estação), sito na Avenida Dr. Mateus Teixeira de Azevedo e Rua Luís de Camões, de acordo com a seguinte distribuição de espaço:

- Refeitório, espaço polivalente, wc's contíguos e espaços exteriores - FIR;
- 2 salas de aula do edifício sul, wc's contíguos e wc adaptado, refeitório e espaços exteriores - Ser Igual.

Clausula 2.ª

Objetivos

São objetivos deste Acordo, o desenvolvimento de diversas actividades, designadamente de carácter social e lúdicas, nos espaços referidos, por parte da FIR e da Ser Igual, no âmbito das suas atividades de campos de férias de verão destinadas a crianças.

Clausula 3.ª

Obrigações

A FIR e a Ser Igual obrigam-se à observância do seguinte:

- 1 - Obedecer ao Plano de Contingência relativo à utilização do espaço.
- 2 - Realização da boa manutenção e higienização dos espaços atribuídos.
- 3 - Os espaços referidos serão entregues, no fim do mês de agosto, nas mesmas condições em que foram rececionados.
- 4 - Os espaços de utilização em comum deverão ser previamente articulados, por forma a obedecer ao Plano de Contingência.
- 5 - Qualquer intervenção que pretendam fazer devem antecipadamente colocar por escrito a situação ao Município.
- 6 - Qualquer estrago ou anomalia verificada nos espaços e nos equipamentos existentes, deverá ser imediatamente reportada, por escrito, ao Município.

Clausula 4.ª

Cessação

- 1 – Este Acordo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela FIR e/ou Ser Igual, comunicando essa intenção ao Município;
- 2 – O Município pode fazer cessar a vigência da presente Acordo, sempre que:
 - a) A utilização seja diferente do previsto no presente acordo;
 - b) Se verificarem condições imponderáveis para a atividade inicialmente proposta.

Clausula 5.ª

Vigência

O presente acordo visa a cedência da utilização temporária da EB1 nº 1 de Tavira durante os meses de julho e agosto de 2022.

Paços do concelho, xx de xxxx 2022,

A Presidente da Câmara Municipal

A Presidente da FIR

A Presidente da Ser Igual





Proposta n.º 203/ 2022/CM

Processo n.º 2022/150.10.400/6

Assunto: Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Tavira e estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo

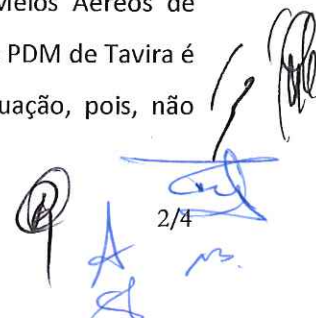
Considerando que:

- Os incêndios florestais constituem um dos maiores flagelos em Portugal e, as características climáticas do período estival, marcado por verões quentes e secos, têm propiciado condições suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais, com graves perdas socioeconómicas e ambientais no território do concelho de Tavira;
- Face à incidência de incêndios florestais com dimensões extremas e num contexto de alterações climáticas em que é expectável um aumento da sua ocorrência assim como da extensão área ardida, importa reforçar o desenvolvimento e otimização de meios para o combate aos incêndios florestais;
- A atual pista de aterragem existente em Cachopo necessita de obras de beneficiação para poder acolher helicópteros pesados (Kamov), que não podem ali aterrar nas presentes condições, a que acresce necessidade de melhoria das condições das instalações de apoio, que atualmente funcionam em módulos prefabricados, sem condições adequadas à permanência de meios humanos e materiais, durante todo o ano;
- Existe a necessidade de construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo condigno, adequado às necessidades atuais e que, funcionando com todos os seus componentes, proporcionará a existência, no sotavento algarvio, um local de apoio logístico e pré posicionamento de meios, para sustentação de operações diversas relacionadas com a Proteção Civil e Socorro, sendo por isso incontestável a importância deste projeto de interesse local e regional;
- A construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo tem por objetivo melhorar e otimizar os diversos meios, no que concerne à Proteção e Socorro, existentes em Cachopo, com vista a uma intervenção cada vez mais eficiente e qualificada de todos os agentes de Proteção Civil do concelho, constituindo-se como um centro de despacho alternativo de meios operacionais regionais ao combate a incêndios florestais, eventos sísmicos e outras ocorrências;
- A intervenção que visa a construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo inclui:
 - A requalificação da pista existente;

A
1/4
8

- A realocização do depósito de abastecimento de combustível às aeronaves;
 - A execução de um edifício de apoio;
 - A execução de um hangar;
 - A ampliação das redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;
 - A pavimentação da via de acesso (Rua do Polidesportivo);
- A localização determinada para o Centro de Meios Aéreos de Cachopo decorre de uma estratégia regional e transfronteiriça no que respeita ao combate aos incêndios, sendo que, dada a especificidade da infraestrutura em apreço, nomeadamente no que respeita aos canais de aproximação à pista que carecem ser definidos em função da inexistência de obstáculos e com uma orientação preferencial e mais vantajosa, estamos em presença de critérios que não são conciliáveis com áreas edificadas - solo urbano, pelo que não se revela adequada a ponderação da premissa da eventual existência de alternativas viáveis à sua implantação, dado ser esta a localização que reúne as condições exigidas para o efeito;
 - O território onde já existe a pista de aterragem e onde se pretende intervir com vista à construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo é parcialmente abrangido pelo Plano de Pormenor (PP) de Cachopo, pelo Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira e pela Reserva Ecológica Nacional (REN), cujos usos compatíveis não acolhem esta intervenção;
 - Em face do exposto e nos termos do Relatório de Fundamentação (em anexo), considera-se necessária e justificável a suspensão parcial do PDM de Tavira (em concreto, os capítulos VI e VII e do Título III do Capítulo X do respetivo regulamento) e o consequente estabelecimento de medidas preventivas na área identificada na “Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo” (em anexo), dado o referido plano territorial municipal não enquadrar a construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;
 - O n.º 7 do citado artigo 126.º do RJIGT determina ainda que a suspensão de planos municipais, por deliberação da assembleia municipal, tal como prevista na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, implica obrigatoriamente a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano municipal para a área em causa, requisito este que se encontra cumprido com o procedimento de revisão do PDM de Tavira em curso;
 - Atendendo à importância e necessidade premente de execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, nos termos do artigo 140.º do RJIGT, considera-se que a suspensão parcial do PDM de Tavira é o procedimento mais adequado para ultrapassar de forma célere e eficaz esta situação, pois, não

2/4

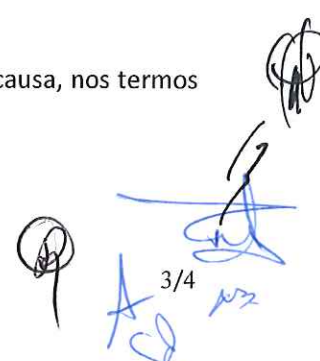


obstante o avançado desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM de Tavira, que poderia sanar esta incompatibilidade, a execução deste equipamento tem exigências temporais que não se coadunam com o *timing* inerente ao processo de revisão desse plano municipal;

- Para a área inserida em REN encontra-se a tramitar, em simultâneo, o procedimento de reconhecimento do relevante interesse público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto;
- A presente suspensão ocorre pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um (caso tal se mostre necessário), caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Tavira, conforme medidas preventivas apenas à presente proposta;
- Para a área territorial delimitada não foram decretadas medidas preventivas nos últimos quatro anos, para efeitos do n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT;
- Estipula o n.º 4 do artigo n.º 138.º do RJIGT que, na elaboração de medidas preventivas, a entidade competente está dispensada de dar cumprimento aos trâmites da audiência dos interessados ou de discussão pública;
- Encontra-se a tramitar, em simultâneo, o procedimento de suspensão parcial do PP de Cachopo e o procedimento de reconhecimento do Relevante Interesse Público para a área inserida em REN, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a proposta de suspensão parcial do PDM de Tavira para a área territorial delimitada na “Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo”, em anexo, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 126.º e n.º 1 do artigo 141.º, ambos RJIGT, nos termos e para os efeitos constantes nos considerandos supra desta Proposta, pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um (caso tal se mostre necessário), caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Tavira.
2. Aprovar a suspensão da aplicação das disposições constantes nos capítulos VI e VII e do Título III do Capítulo X do regulamento do PDM de Tavira em vigor.
3. Aprovar a proposta de estabelecimento de medidas preventivas para área territorial em causa, nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 134.º, ambos do RJIGT.



3/4

4. Submeter a proposta de suspensão parcial do PDM de Tavira e o estabelecimento de medidas preventivas a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e do n.º 1 do artigo 138.º, ambos do RJIGT.
5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2022

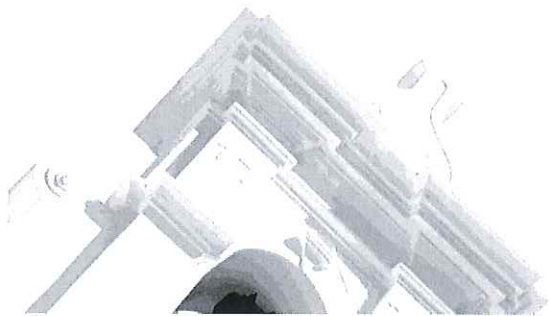
A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



4/4



CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA



RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

Junho de 2022

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

ÍNDICE

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA.....	3
1.1. O Plano Diretor Municipal de Tavira.....	3
1.2. A necessidade do Centro de Maios Aéreos de Cachopo.....	5
1.3. Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial vigentes.....	7
1.4. O procedimento de suspensão do PDM de Tavira.....	10
1.5. Incidência territorial da suspensão.....	11
1.6. Prazo da suspensão.....	11
1.7. Disposições suspensas.....	11
1.8. Procedimento a levar a efeito face à suspensão	11
1.9. Área de incidência da REN.....	12
2. ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS.....	12
3. CONCLUSÕES.....	12
4. ANEXOS.....	13



1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

1.1. O Plano Diretor Municipal de Tavira

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/97, de 15 de maio, publicada em Diário da República em 19 de junho, na 1.ª série B, e sujeito a uma alteração pontual, conforme Aviso n.º 24377 -B/2007 publicado em Diário da República de 11 de dezembro, 2.ª série, n.º 238 e objeto de uma alteração decorrente da necessidade de adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve), conforme Aviso n.º 25861/2007 publicado no Diário da República de 26 de dezembro, 2.ª série, n.º 248, com o objetivo de alterar as disposições do Plano Diretor Municipal nas matérias que a Resolução de Conselho de Ministros que aprovou o PROT Algarve declarou incompatíveis com o regime fixado por este Plano Regional, designadamente em matéria de edificabilidade no solo rural. Em 2011 foi efetuada uma correção material ao Regulamento do PDM de Tavira, conforme Declaração de Retificação n.º 1581/2011 publicitada em Diário da República de 20 de outubro, 2.ª série, n.º 202.

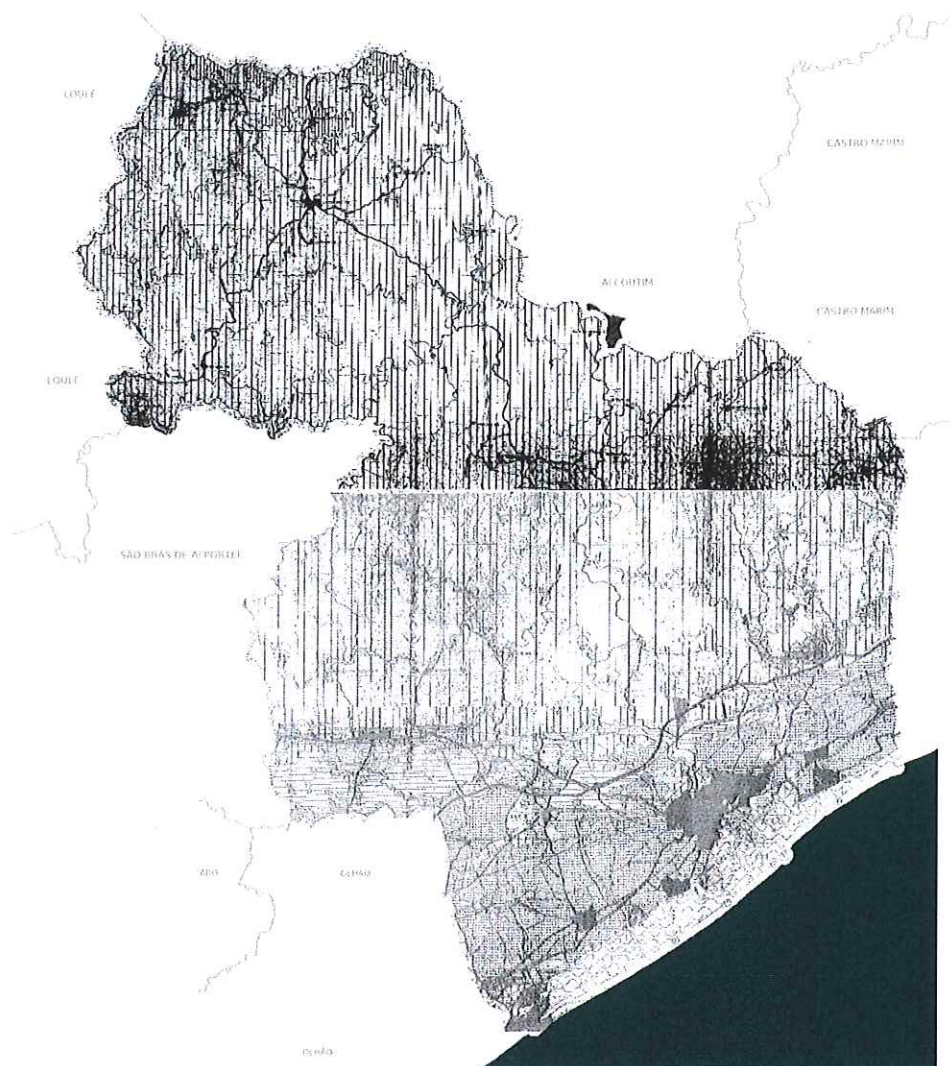


FIGURA 1 | Planta de ordenamento do PDM de Tavira em vigor.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

Em 2020 ocorreu a suspensão parcial do PDM de Tavira visando permitir a ampliação do cemitério de Luz de Tavira conforme Aviso n.º 5957/2020 publicado no Diário da República de 8 de abril, 2.ª série, n.º 70, por sua vez, em 2021 ocorreu a suspensão parcial do PDM de Tavira por forma a possibilitar a ampliação do cemitério municipal de Tavira conforme Aviso n.º 11564/2021 publicado no Diário da República de 22 de junho, 2.ª série, n.º 119. Também em 2021 foi efetuada uma alteração por adaptação do PDM de Tavira ao Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa e ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila Real de Santo António, conforme Declaração n.º 82/2021 publicado no Diário da República de 28 de julho, 2.ª série, n.º 145.

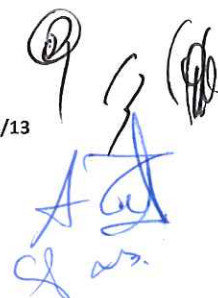
O PDM de Tavira, ao longo dos seus 25 anos de vigência, constituiu o principal instrumento de planeamento territorial, estabelecendo o regime de ocupação do solo e parametrizando a sua utilização e ocupação, no entanto, no seguimento do disposto na legislação vigente e face à natural evolução do território, nas suas várias componentes (económicas, sociais e ambientais), determinam a necessidade de adequação e atualização deste plano municipal.

Neste contexto, o processo de revisão do PDM de Tavira foi deliberado pela Câmara Municipal de Tavira (CMT) em reunião de Câmara a 8 de abril de 2008, decisão publicada em Diário da República através do Aviso n.º 13383/2008, de 29 de abril, tendo em consideração:

- “A necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições sociais, económicas, culturais e ambientais que determinaram a elaboração do PDM em vigor”;
- “As expectativas dos agentes sociais e económicos e da população em geral no sentido da revisão do PDM visto que, a alteração pontual tratou apenas de resolver algumas incongruências, contradições e omissões e, por outro lado, dar resposta eficaz às solicitações reclamadas pelo forte desenvolvimento ocorrido no concelho desde a entrada em vigor deste instrumento, deixando para a revisão a resolução das grandes questões”;
- “A entrada em vigor de legislação que em muitos casos afeta os normativos e as opções constantes do PDM em vigor”;
- “A desatualização e falta de pormenor da cartografia sobre a qual foi elaborado o PDM”.

Em virtude de o prazo inicialmente deliberado já ter terminado revelou-se necessário proceder à definição de um novo prazo, neste sentido, a CMT, por deliberação tomada em reunião pública realizada no dia 26 de janeiro de 2016 definiu o prazo de 3 anos para a elaboração da revisão do PDM de Tavira, conforme Aviso nº 2629/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 41, de 29 de fevereiro de 2016. Em 29.01.2019 a CMT deliberou a prorrogação do prazo para a elaboração da revisão do PDM de Tavira por mais 3 anos, conforme Aviso nº 3107/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 40, de 26.02.2019. Em 08.02.2022 a CMT deliberou a reabertura do procedimento de revisão do PDM de Tavira, fixando um prazo de 18 meses para a conclusão do procedimento de revisão, prazo esse que iniciou a sua contagem no dia 1 de março de 2022, aceitando como válidas as etapas realizadas no atual procedimento de revisão, bem como o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos, conforme Aviso nº 3966/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 38, de 23.02.2022.

A primeira reunião da Comissão Consultiva que acompanha o processo de revisão do PDM de Tavira ocorreu em 31.03.2022.



1.2. A necessidade do Centro de Meios Aéreos de Cachopo

Os incêndios florestais constituem um dos maiores flagelos em Portugal, em particular durante o Verão. A existência de incêndios florestais na época estival em toda a Bacia Mediterrânica é uma ocorrência natural e dificilmente evitável, pois o clima mediterrânico permitiu o desenvolvimento de uma vegetação xerófita propícia à deflagração e desenvolvimento de grandes incêndios, que modificam o ambiente causando grandes alterações bióticas e abióticas nos ecossistemas.

O fenómeno dos incêndios florestais tem conhecido, a partir da década de setenta do século passado, um aumento significativo da frequência das suas ocorrências e, em consequência, um acréscimo apreciável das respetivas áreas ardidas, com evidentes danos na biodiversidade, assim como perdas socioeconómicas consideráveis.

Condições climáticas propícias à propagação, associadas à vasta área florestal e a outros fatores tornam o concelho de Tavira, desde à muito, bastante vulnerável ao risco incêndios florestais. As características climáticas do período estival, marcado por verões quentes e secos, tem propiciado condições suscetíveis da ocorrência de incêndios florestais, um dos maiores flagelos da floresta de Tavira. Estes não são apenas resultado de atributos climáticos desfavoráveis, mas também do decréscimo da população rural, do abandono de terras agrícolas, da redução do consumo de combustíveis, da diminuição dos efetivos de gado, do desaparecimento de atividades agrícolas e florestais tradicionais e das alterações do uso do coberto vegetal.

Foi neste contexto que, conjuntamente com os heliportos de Monchique e Loulé, e visando assegurar a cobertura de todo o Algarve em termos de infraestruturas de apoio ao combate a incêndios florestais, há cerca de 20 anos foi construída uma pista de aterragem em Cachopo, a qual, ao longo dos últimos anos foi essencial no âmbito da intervenção rápida e eficaz dos helicópteros e das suas equipas no combate aos incêndios florestais.

A figura 2 representa as áreas ardidas no concelho de Tavira entre 2006 a 2016, pelo que facilmente se verifica que durante este período o concelho foi bastante afetado por incêndios florestais. Claramente destaca-se o ano de 2012 com a ocorrência de um grande incêndio que provocou uma área ardida de 17 910,8 ha no concelho de Tavira (aproximadamente 30% da área geográfica de Tavira ardeu em apenas 4 a 5 dias), sendo as freguesias de Cachopo e Santa Catarina da Fonte do Bispo as mais afetadas, com significativas perdas socioeconómicas e ambientais.



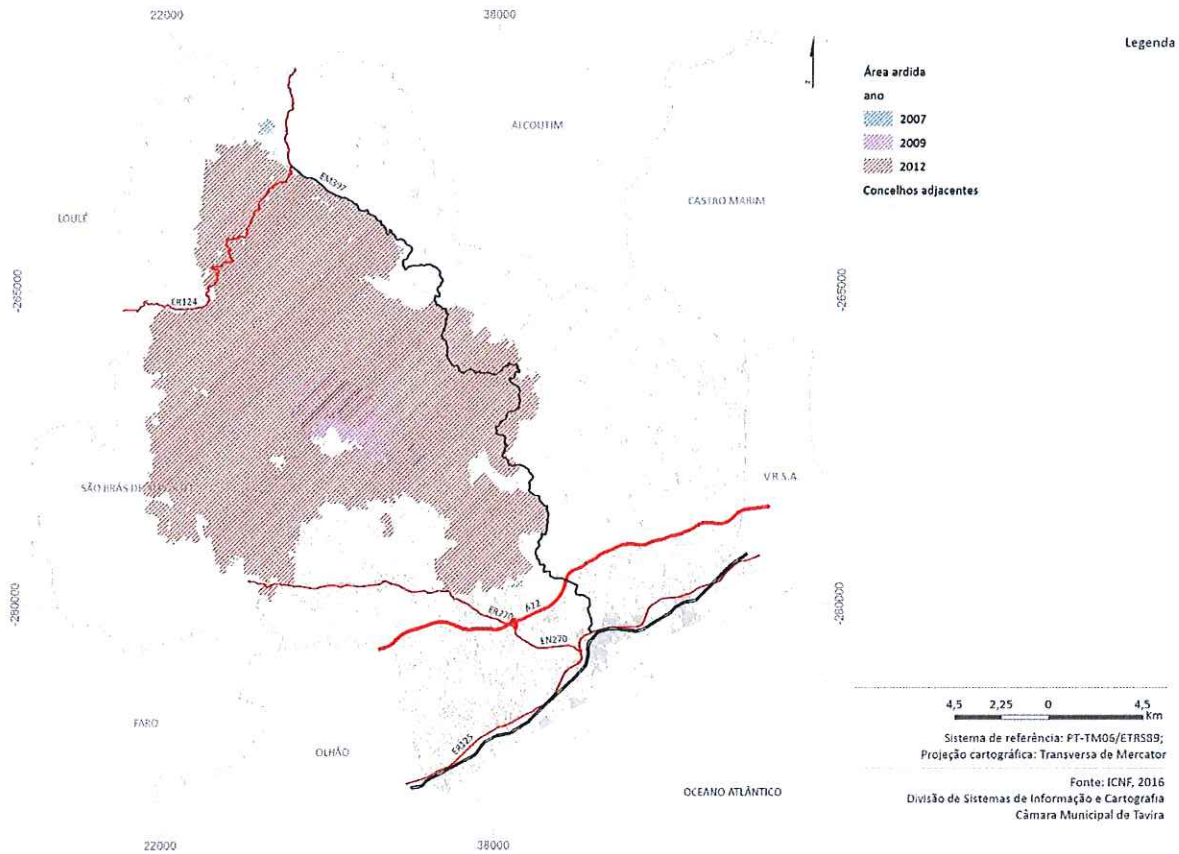


FIGURA 2 | Áreas ardidas no concelho de Tavira no período 2006-2016.

Fonte: Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2018-2027

Face à ocorrência de incêndios florestais com dimensões extremas e num contexto de alterações climáticas em que é expectável um aumento da sua ocorrência assim como da extensão de área ardida, importa reforçar a prevenção e, paralelamente uma organização de combate ainda mais eficiente, pois só existindo uma intervenção racional com o desenvolvimento e otimização de meios para a prevenção, deteção e combate de incêndios florestais se poderá contribuir para a preservação e valorização do património florestal.

No que respeita ao combate e, pese embora a incontestável importância que tem tido ao longo dos últimos anos, a atual pista de aterragem existente em Cachopo necessita de obras de beneficiação para poder acolher helicópteros pesados (Kamov), que não podem ali aterrar nas presentes condições. É neste contexto que surge a necessidade de construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, com o qual se prevê uma melhoria das condições das instalações de apoio, que atualmente funcionam em módulos prefabricados, sem condições adequadas à permanência de meios humanos e materiais, durante todo o ano.

Neste contexto, foi criado o Centro Ibérico de Investigação e Combate aos Incêndios Florestais (CILIFO) que é financiado em 75% pelo Programa de Cooperação Transfronteiriça Interreg VA Espanha – Portugal – POCTEP (2014-2020), cujo projeto prossegue, entre outros, o objetivo de reforçar e combinar cooperação, procedimentos de trabalho e formação entre os dispositivos de prevenção e extinção de incêndios florestais na área de cooperação da Euroregião Alentejo – Algarve – Andaluzia e melhorar a capacidade de resposta a incêndios florestais das administrações e autoridades envolvidas na luta contra eles nas três regiões participantes. O investimento previsto no projeto permitirá construir e reabilitar diversas infraestruturas consideradas críticas para a mobilização de pessoas e meios possibilitando aos parceiros a sua utilização partilhada no combate aos incêndios. Ao nível do Algarve, o reforço de infraestruturas de cooperação incidirá nos concelhos de Monchique, Loulé, Tavira (Centro de Meios Aéreos de Cachopo) e Castro Marim.

[Assinaturas manuscritas em azul]

A construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo tem por objetivo melhorar e otimizar os diversos meios, no que concerne à Proteção e Socorro, existentes em Cachopo, com vista a uma intervenção cada vez mais eficiente e qualificada de todos os agentes de Proteção Civil do concelho. Pretende criar um local de apoio logístico e pré-posicionamento de meios (humanos e materiais), durante todo o ano, para sustentação de operações de Proteção Civil e Socorro, nomeadamente no que concerne a um centro de despacho alternativo de meios operacionais regionais ao combate a incêndios florestais, eventos sísmicos e outras ocorrências.

A intervenção que visa a construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo inclui:

- A requalificação da pista existente, ficando com uma área pavimentada de 2 094m² e a delimitação de uma área de segurança/proteção à pista (faixa de largura variável 10.0/18.0m) que encerra um total de 1 832m² para a mesma com vedação, colocação de portas e portões para controle dos acessos;
- A realocação do depósito de abastecimento de combustível às aeronaves, para poente da pista, fora dos canais de aproximação, a cerca de 30m do centro da pista;
- A execução de um edifício de apoio, constituído por rés-do-chão (área social e de atendimento), 1.º andar (área operacional) e arrumos (no desvão da cobertura), com uma área de construção de 742,00m², o qual ficará implantado no lado sul da pista de aterragem, paralelamente ao talude existente e a cerca de 30m do centro da pista;
- Um hangar com cerca de 400 m²;
- A ampliação das redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;
- A pavimentação da via de acesso (Rua do Polidesportivo).

O Centro de Meios Aéreos de Cachopo está inserido na candidatura “0753_CILIFO_5_E – CENTRO IBÉRICO PARA A INVESTIGAÇÃO E LUTA CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS” Programa Comunitário INTERREG V A ESPANHA PORTUGAL (POCTEP), Financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – FEDER.

Com esta obra a autarquia, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, reforça a capacidade de resposta de proteção e socorro de meios aéreos no Algarve, permitindo efetuar intervenções de emergência diferenciadas para a segurança dos cidadãos, apostando na dinamização e dotando com recursos uma freguesia situada a mais de 40 Km da cidade, com elevado risco de incêndio onde a vegetação densa e o relevo acidentado dificultam as operações das equipas terrestres.

O Centro de Meios Aéreos de Cachopo, com todos os seus componentes, proporcionará a existência, no sotavento algarvio, um local de apoio logístico e pré posicionamento de meios, para sustentação de operações diversas relacionadas com a Proteção Civil e Socorro, sendo por isso incontestável a importância deste projeto com interesse local e regional.

1.3. Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial vigentes

No território onde já existe a pista de aterragem e onde se pretende intervir com vista à construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo é abrangido por dois instrumentos de gestão territorial vigentes: O PP de Cachopo e o PDM de Tavira.

No que respeita ao Plano de Pormenor (PP) de Cachopo constata-se de existe incompatibilidade dos usos previstos no mesmo com o projeto de interesse local e regional que consubstancia o Centro de Meios Aéreos de Cachopo. A pista do heliporto encontra-se parcialmente integrada em área do PP de Cachopo, incidindo em área destinada a “Circulações e Estacionamento”. Por sua vez, o edifício de apoio, o hangar e demais componentes da infraestrutura incidem em área do PP que não previa estes usos, em suma, a infraestrutura incide parcialmente em área integrada no PP de Cachopo, constituindo um uso desconforme com o definido no plano em vigor (figura 3).





FIGURA 3 | Sobreposição da planta de implantação do PP de Cachopo em vigor com o ortofoto de 2018.

Encontrando-se a decorrer paralelamente um procedimento de suspensão parcial deste PP, passará a vigorar sobre este território o PDM de Tavira, sendo que, a execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo também não tem enquadramento no PDM vigente, dado que a sua área de intervenção se situa fora do perímetro urbano e em área abrangida por condicionantes.

A área a intervir, no PDM de Tavira em vigor, enquadra-se em solo rural (na categoria “Espaços florestais” – Áreas Florestais de Uso Condicionado) e parcialmente em solo urbano decorrente da existência do PP de Cachopo, elaborado conforme previsto para a UOPG 9, conforme consta do extrato da planta de ordenamento do PDM de Tavira n.º 63.1/A (figura 4). Relativamente à planta de condicionantes do PDM de Tavira nº 62.1/A, esta área está parcialmente afeta à Reserva Ecológica Nacional - REN (figura 5).



FIGURA 4 | Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Tavira em vigor.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'B' and several illegible signatures.

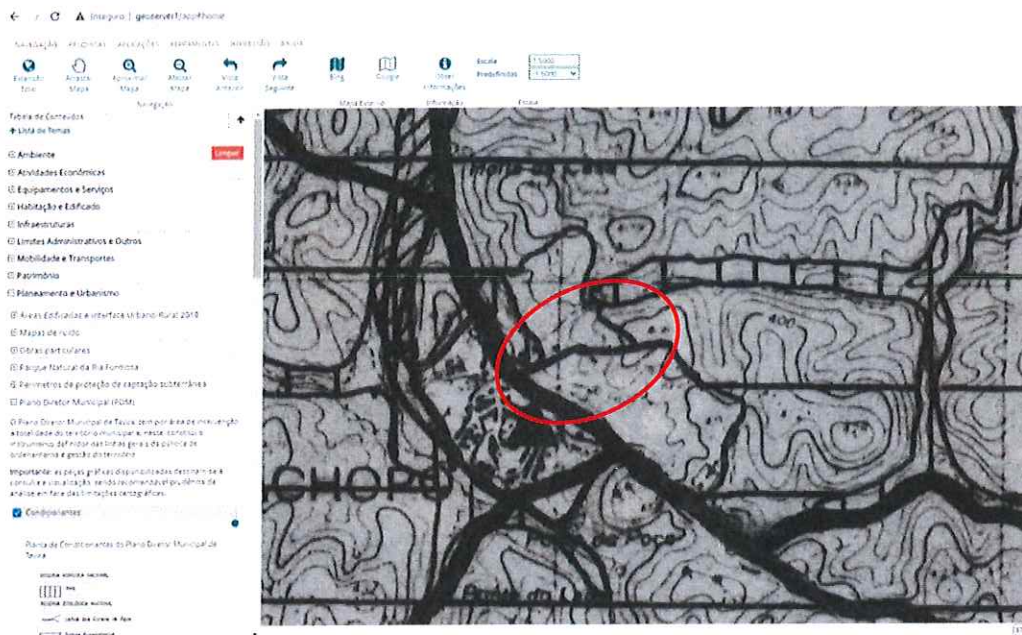


FIGURA 5 | Extrato da planta de condicionantes do PDM de Tavira em vigor.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Tavira (3.ª geração) foi publicado em *Diário da República*, 2.ª série, nº 109, em 6 de junho de 2019, através do Aviso n.º 9860/2019. O PMDFCI estabelece a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios das entidades e dos particulares, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios em consonância com o Plano Regional de Ordenamento Florestal e com o Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios. No âmbito deste plano constata-se que a área a intervir no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo não é abrangida por Faixas Gestão Combustível (figura 6).

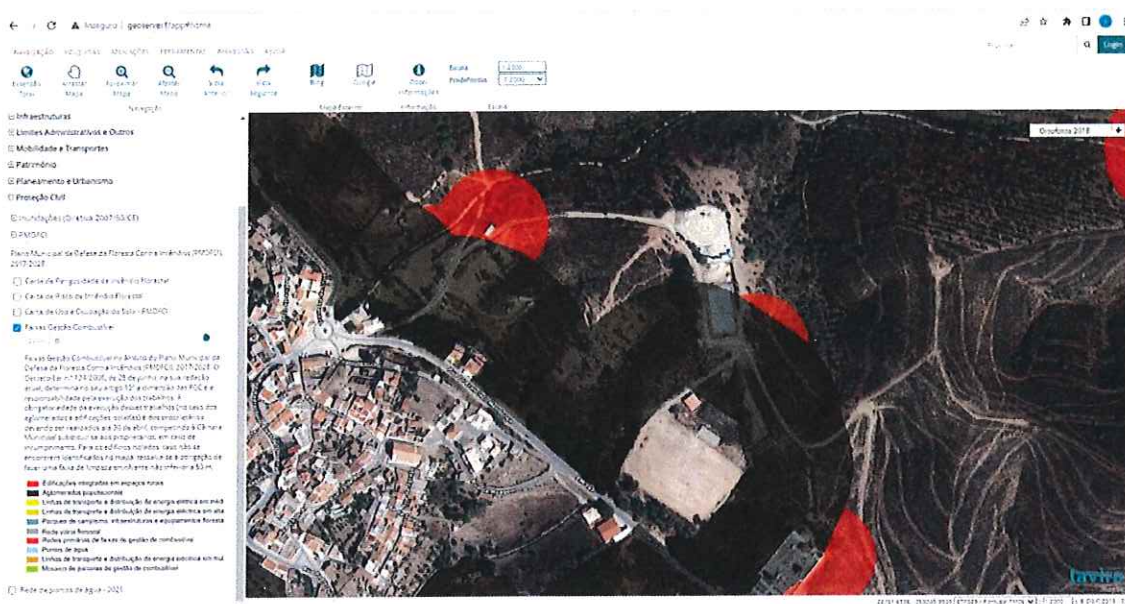


FIGURA 6 | Extrato da planta de Faixas Gestão Combustível do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, 2017-2028.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Em virtude de se pretender edificar novos edifícios será importante sugerir que, em fase de projeto e obra, os mesmos observem o disposto nos artigos 61.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, nomeadamente no que respeita ao afastamento dos edifícios - faixa de segurança, que o Serviço Municipal de Proteção Civil de Tavira recomenda que seja no mínimo de 10m e idealmente de 50m.

A localização determinada para o Centro de Meios Aéreos de Cachopo decorre de uma estratégia regional e transfronteiriça no que respeita ao combate aos incêndios. Acresce que, dada a especificidade da infraestrutura em apreço, nomeadamente no que respeita aos canais de aproximação à pista que carecem ser definidos em função da inexistência de obstáculos e com uma orientação preferencial e mais vantajosa, estamos em presença de critérios que não são conciliáveis com áreas edificadas - solo urbano. Neste contexto, no caso do presente projeto, não se revela adequada a ponderação da premissa da eventual existência de alternativas viáveis à sua implantação, dado ser esta a localização que reúne as condições exigidas para o efeito.

1.4. O procedimento de suspensão do PDM de Tavira

As evoluções dos territórios, na sequência das dinâmicas económicas, sociais e ambientais entre outras, determinam a necessidade de adequação dos planos, o que implica um planeamento territorial necessariamente mais flexível, integrado e dinâmico.

Neste sentido e dando resposta a esta realidade, nos últimos anos ocorreu uma reforma estrutural do quadro legal que regula a gestão urbanística e o ordenamento do território, com destaque para a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - LBGPPSOTU) e o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

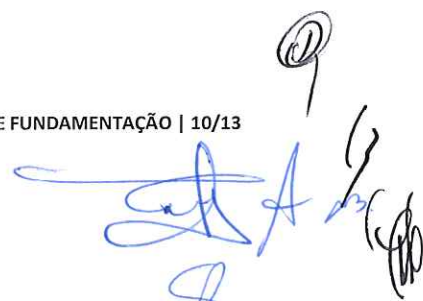
A atual LGPPSOTU admite que os planos territoriais constituem instrumentos dinâmicos, de modo a promover um planeamento do território mais flexível, através de procedimentos de revisão, suspensão e revogação, nos termos do artigo n.º 50.º do referido diploma.

Neste seguimento, o atual RJIGT admite, no seu artigo 115.º, a referida dinâmica dos planos territoriais aprovados, através de procedimentos de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação.

Desta forma, a suspensão dos planos territoriais constitui um procedimento da dinâmica do planeamento territorial, podendo ser total ou parcial. Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT está prevista a possibilidade de suspensão parcial dos planos municipais quando se verifiquem circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano vigente para uma determinada área.

A suspensão parcial dos planos municipais é determinada por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, devendo a deliberação conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como indicar expressamente as disposições suspensas.

A proposta de suspensão é objeto de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) territorialmente competente, que é emitido no prazo improrrogável de 20 dias, podendo a CCDR proceder à realização de uma conferência procedimental com entidades representativas dos interesses a ponderar, de acordo com o disposto no artigo 84.º, com as necessárias adaptações. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 126.º do RJIGT, a não emissão de parecer no prazo referido equivale à emissão de parecer favorável.



A suspensão prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano intermunicipal ou municipal para a área em causa, em conformidade com a deliberação tomada, o qual deve estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.

Atendendo à importância e necessidade premente de execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, nos termos do explanado no ponto 1.2. deste documento, considera-se que a suspensão parcial do PDM de Tavira é o procedimento mais adequado para ultrapassar de forma célere e eficaz esta situação pois, não obstante o avançado desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM de Tavira, que poderia sanar esta incompatibilidade, a execução deste equipamento tem exigências temporais que não se coadunam com o *timing* inerente ao processo de revisão desse plano municipal.

1.5. Incidência territorial da suspensão

Face ao referido anteriormente pretende-se a suspensão parcial do PDM de Tavira, atualmente em vigor, numa área de incidência territorial de 13 348,42m², localizada imediatamente à entrada da aldeia de Cachopo, no lado direito da Estrada Municipal 397, junto ao polidesportivo, com vista à execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, conforme a “Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo”, que junto se anexa.

1.6. Prazo da suspensão

A suspensão parcial do PDM de Tavira, na área de incidência territorial vigorará pelo prazo de 2 anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais 1 ano, caducando com a entrada em vigor do PDM de Tavira revisto.

1.7. Disposições suspensas

A suspensão parcial do PDM de Tavira incide sobre os elementos constituintes do plano, na área de incidência territorial, designadamente o regulamento, a planta de condicionantes e a planta de ordenamento.

Pretende-se assim a suspensão dos capítulos VI e VII e do Título III do Capítulo X do regulamento do PDM de Tavira, para a área territorial definida no ponto 1.1. deste relatório.

1.8. Procedimento a levar a efeito face à suspensão

A concretização da suspensão parcial do PDM de Tavira implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração do plano municipal para a área em causa, concluída no prazo que vigorarem as medidas preventivas.

Atendendo ao facto de, como anteriormente referido, o PDM de Tavira se encontrar em processo de revisão já numa fase avançada, haverá apenas que ser tratada a questão relativa ao estabelecimento de medidas preventivas.



Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT que estabelece as regras quanto à caducidade de medidas cautelares anteriores, de referir que a área em causa não foi abrangida por medidas preventivas nos últimos 4 anos, não sendo por isso aplicável.

1.9. Área de incidência da REN

Face à necessidade de execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo e dada a sua incidência em solos da REN, para esta área encontra-se a tramitar, em simultâneo, o procedimento de reconhecimento do relevante interesse público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

2. ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

Em área para a qual tenha sido decidida a suspensão de plano municipal são estabelecidas medidas preventivas nos termos do n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, ou seja, face à suspensão parcial do PDM de Tavira, definida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, existe a necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas para a área de incidência territorial, nos termos previstos no artigo 134.º do mesmo diploma.

Tratando-se de um plano municipal a ser parcialmente suspenso, a proposta de medidas preventivas relativas a planos municipais será objeto de parecer da CCDR, sendo da competência da assembleia municipal aprovar as mesmas sob proposta da câmara municipal (artigo 137.º do RJIGT).

Considerando que no presente caso as medidas preventivas serão estabelecidas como consequência da suspensão de um plano municipal, a CCDR Algarve poderá emitir um único parecer, aplicando-se o disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 126.º do RJIGT, com as devidas adaptações.

Estipula o n.º 4 do artigo n.º 138 do RJIGT que, na elaboração de medidas preventivas, a entidade competente está dispensada de dar cumprimento aos trâmites da audiência dos interessados ou de discussão pública.

Por fim importa referir que o regime aplicável neste tipo de procedimento, o RJIGT, define a necessidade de a deliberação municipal de adoção de medidas preventivas ser sujeita a publicação em Diário da República.

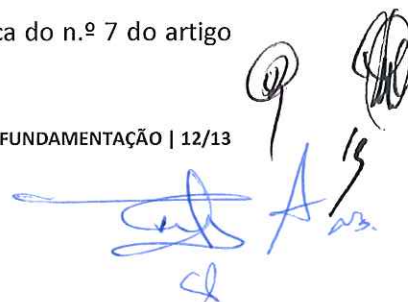
Complementariamente ao presente documento foi elaborado o Regulamento de Medidas Preventivas, constituindo ambos o processo submetido a conferência procedimental na CCDR Algarve.

3. CONCLUSÕES

Enquadrada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, pretende-se a suspensão parcial do PDM de Tavira para uma área de 13 348,42m² delimitada na “Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo”, que junto se anexa.

Na sequência da suspensão são estabelecidas medidas preventivas, conforme o previsto no artigo 134.º do referido regime jurídico para a instalação de edificações afetas a um equipamento com as características próprias do seu uso e funções – Centro de Meios Aéreos.

Prevê-se a conclusão do procedimento de revisão do PDM de Tavira, em curso, por força do n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT.



4. ANEXOS

- Extrato da carta militar com a localização do Centro de Meios Aéreos de Cachopo (escala 1:25 000)
- Planta de localização da Área de Incidência Territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo (1:5 000)
- Extrato da planta de ordenamento do PDM de Tavira com a localização do Centro de Meios Aéreos de Cachopo (escala 1:25 000)
- Extrato da planta de condicionantes do PDM de Tavira com a localização do Centro de Meios Aéreos de Cachopo (escala 1:25 000)
- Planta com a área abrangida pela REN (1:10 000)

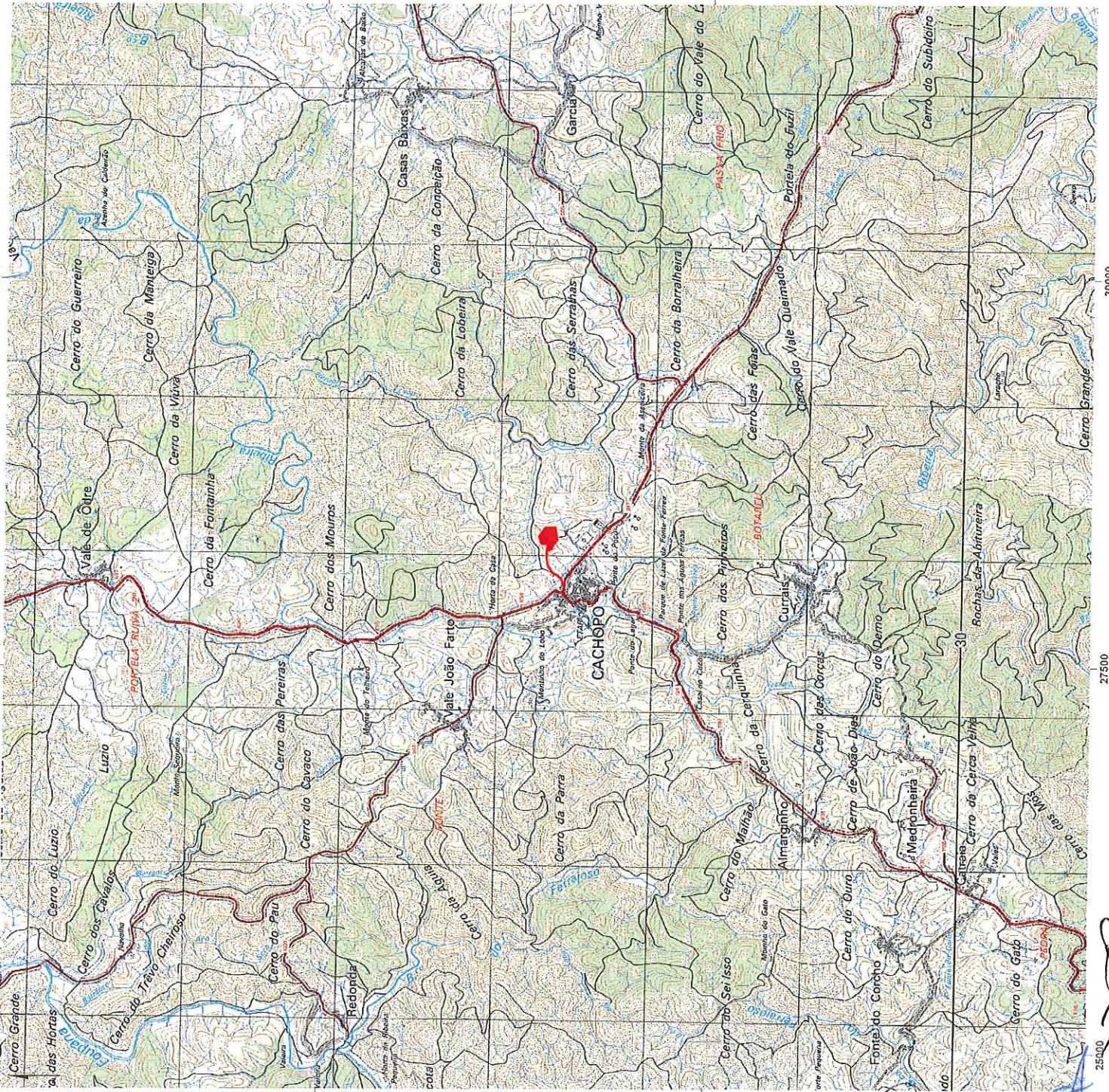


SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

EXTRATO DA CARTA MILITAR COM A LOCALIZAÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

Legenda

Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo



Enquadramento



Escala 1:25 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data junho 2022

Fonte: Cartas Militares, IGeoE, 2005
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

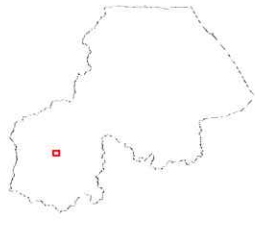
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INCIDÊNCIA TERRITORIAL DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

Legenda

 Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachocho



Enquadramento



Escala

1:5 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;

Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data

junho 2022

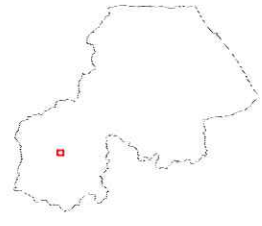
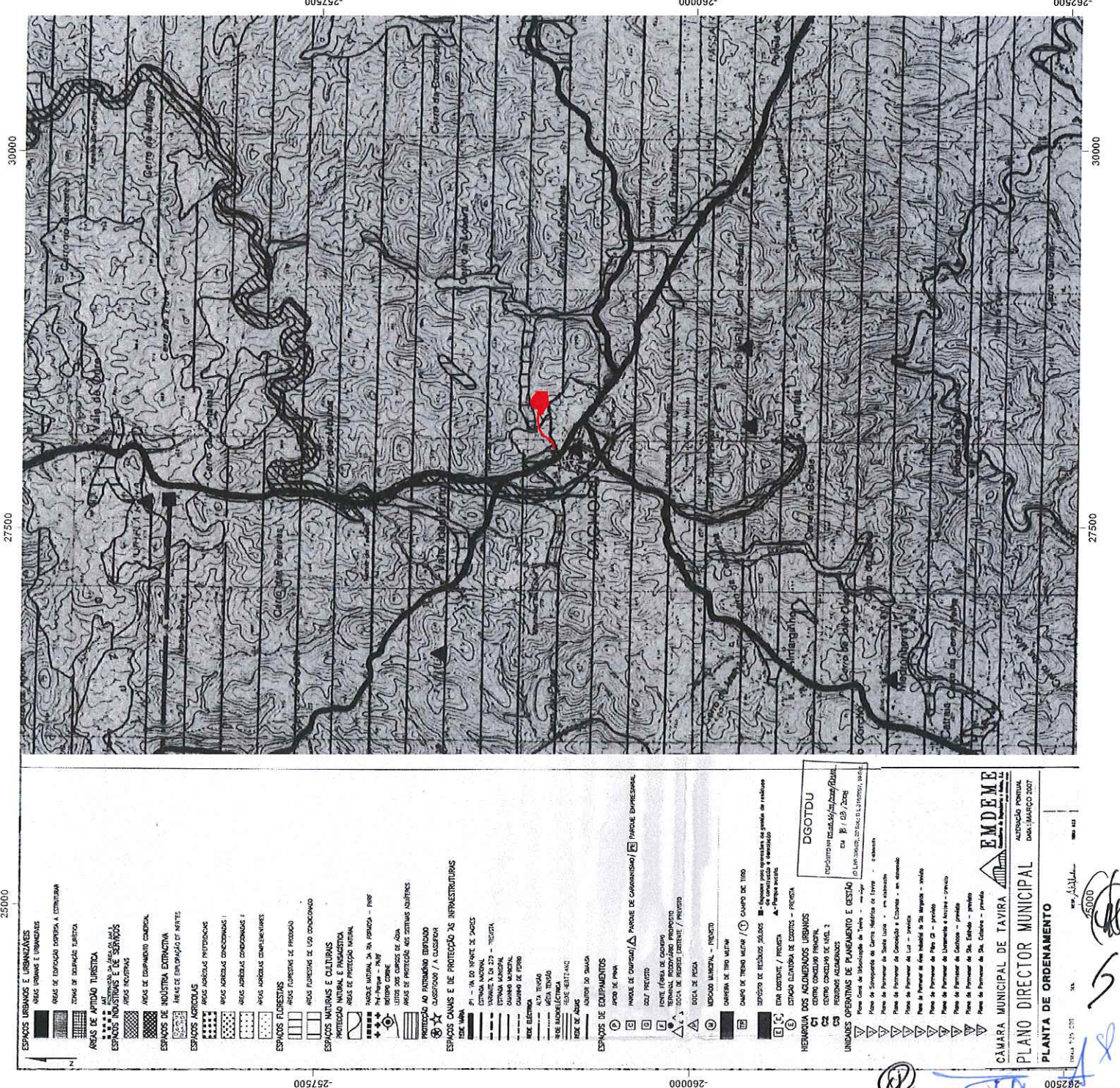
Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2018
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira



SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM DE TAVIRA COM A LOCALIZAÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

- Legenda
- Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo
 - Planta de Condicionantes



Escala: 1:25 000
 Sistema de referências: PT-TM06/ETRS89;
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

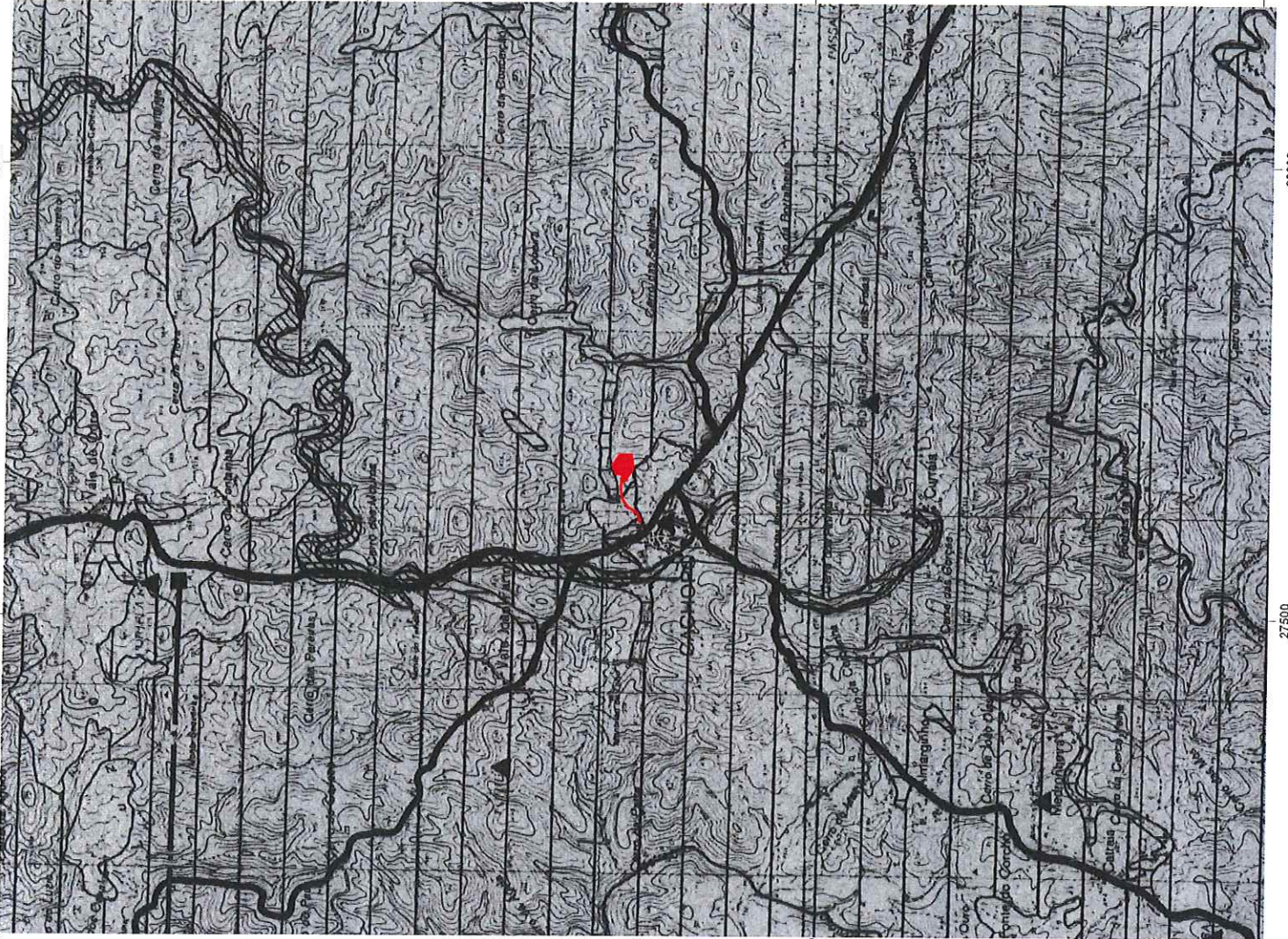
Data: Junho 2022

Fonte: PDM de Tavira, 1997
 Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
 Câmara Municipal de Tavira

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM DE TAVIRA COM A LOCALIZAÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

- Legenda
- Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo
 - Planta de Condicionantes



Escala: 1:25 000
 Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
 Data: junho 2022
 Fonte: PDM de Távira, 1997
 Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
 Câmara Municipal de Távira

25000

27500

30000

257500

260000

262500

27500

30000

<p>RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL</p> <p>RM</p> <p>RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL</p> <p>Linhas das Cúrcas de Água</p> <p>Outros Espalhamentos</p> <p>PARKS NATURAL DA RIA FORMOSA</p> <p>Limite de Zona de Proteção</p> <p>Limite de Parque</p> <p>ARCOS SUECOS AO REDONDELO FLORISTAL</p> <p>Perímetro Perimetral de Conservação</p> <p>MEIOS SUECOS AO REDONDELO</p> <p>MEIOS SUECOS À ZONA DE PROTEÇÃO PORTUÁRIA (MPSA)</p> <p>SEPARAÇÃO METALIM - CATEGORIA DE USO</p> <p>ANTIMÓNIO EMPREGADO</p> <p>Qualificação ou em Via de Classificação</p> <p>REDE VIÁRIA</p> <p>P1 - Via de fronteiras de águas</p> <p>Estrada Nacional em parte / P-vc-vc</p> <p>Estrada Municipal</p> <p>Quilómetro Municipal</p> <p>Quilómetro de Ferro</p> <p>REDE ELÉCTRICA</p> <p>Alta Tensão</p> <p>Média Tensão</p> <p>REDE IMOBILIÁRIA</p> <p>Ferrovias</p> <p>REDE DE ÁGUAS</p> <p>Adutor de SANGA</p> <p>OPERAÇÃO PÚBLICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS</p> <p>Zona de proteção arábica</p> <p>Zona de proteção africana</p> <p>Resíduos sólidos</p> <p>DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</p> <p>PRELIMINAR EXISTENTE</p> <p>ETAR / E.T.A.P. em projeto</p> <p>USO RECREATIVO</p> <p>..... LIMITE DO PDM DE TAVIRA</p> <p>..... LIMITE DO CONCELHO</p> <p>APROFUNDAMENTO HIDROGRÁFICO DO SOBRADO ALGARVO (AMSA)</p>	<p> EMDEME AGENCIA PORTUGUESA DE GESTÃO DE TERRITÓRIOS DATA: 14/03/2007 </p> <p> DGOTDU Responsável Técnico: <i>[Assinatura]</i> em 18/03/2022 (O PDM DE TAVIRA NÃO ESTÁ EM VIGÊNCIA) </p> <p> CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA PLANO DIRETOR MUNICIPAL PLANTA ATUALIZADA DE CONDICIONANTES DATA: 12/03/2022 </p> <p> Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Data: 25/09/2022 </p>
--	---

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

PLANTA COM A ÁREA ABRANGIDA PELA REN

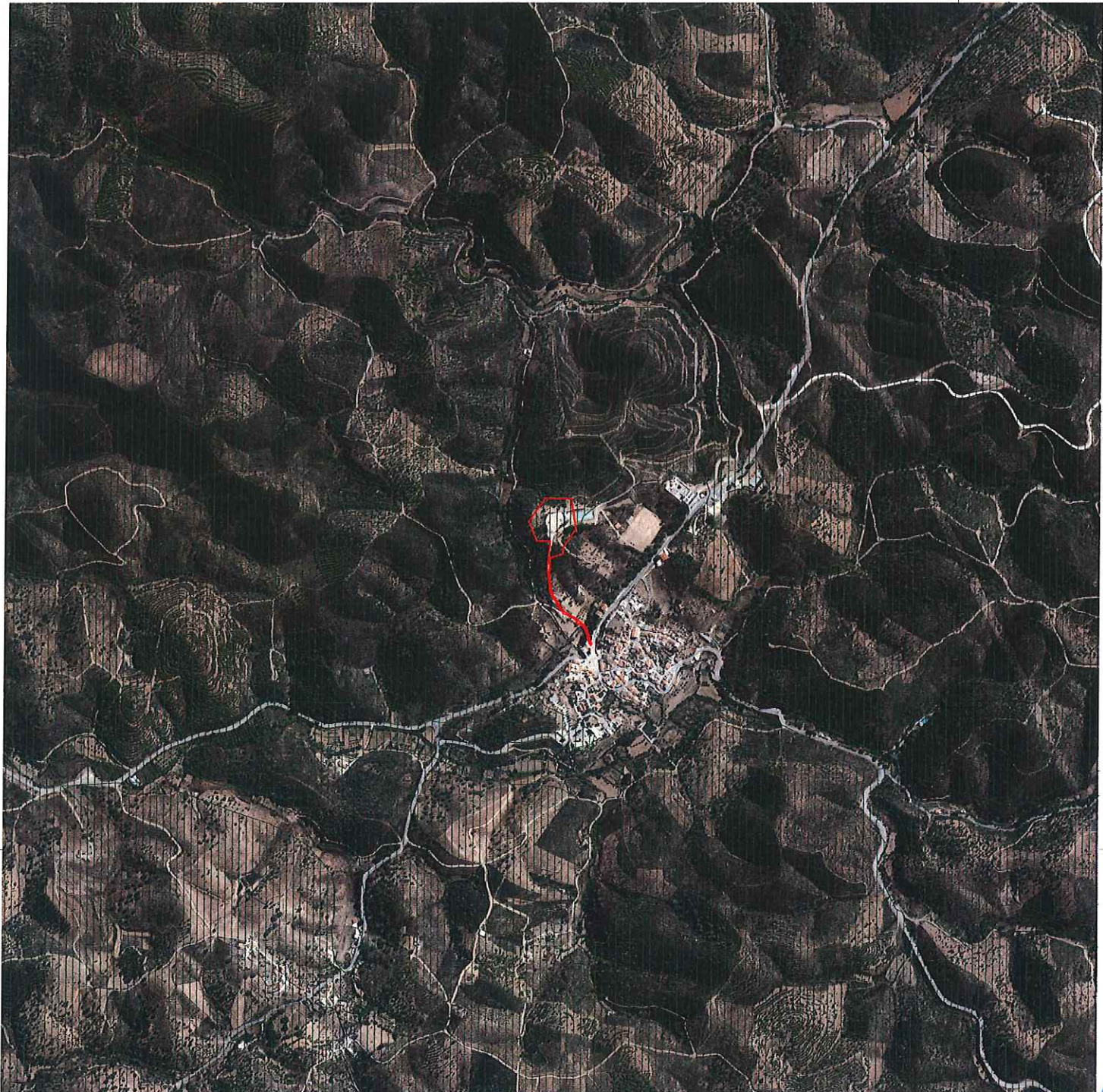
- Legenda
- Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo
 - Reserva Ecológica Nacional (REN)

Enquadramento



Escala 1:10 000
Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
Data Junho 2022

Fonte: Ortofoto maps, DGT, 2018; Vetorização REN, PDM, 1997
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

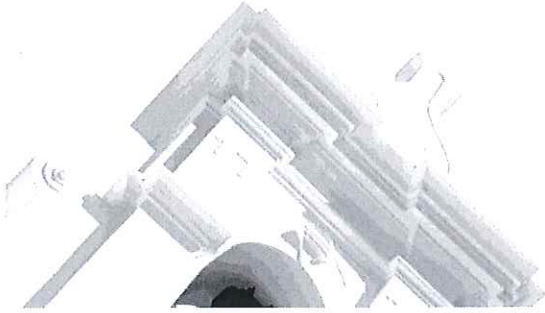


27500

27500

260000

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

MEDIDAS PREVENTIVAS



REGULAMENTO

Junho de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 126.º, articulado com o n.º 3 do artigo 134.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, com a deliberação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira devem ser adotadas medidas preventivas, as quais constam no presente regulamento.

Artigo 1.º
Âmbito territorial e objetivo

1. São estabelecidas medidas preventivas na área identificada na planta anexa (Anexo I), com 13 348,42m², tendo como objetivo permitir a execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo.
2. O estabelecimento das medidas preventivas decorre da suspensão dos capítulos VI e VII e do Título III do Capítulo X do Regulamento do PDM de Tavira, na área delimitada na planta referida no número anterior.

Artigo 2.º
Âmbito material

1. Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e outras ações que não tenham como fim ou não se destinem à execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, bem como à execução de obras e trabalhos associados.
2. A construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo e execução de obras e trabalhos associados ficam sujeitas aos pareceres vinculativos das entidades competentes e legislação aplicável.

Artigo 3.º
Entrada em vigor e âmbito temporal

1. As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República e vigoram por um prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Tavira, caso esta ocorra, antes do termo destes prazos.
2. Durante o prazo de vigência das medidas preventivas fica suspenso o PDM de Tavira, na área de incidência territorial, abrangida pelas medidas preventivas.

ANEXO I

“Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo”



SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INCIDÊNCIA TERRITORIAL DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

Legenda

 Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo

Enquadramento



Escala

1:5 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;

Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data

junho 2022

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2018
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

 **tavira** | 500 Anos



Handwritten signatures and initials in blue ink.

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

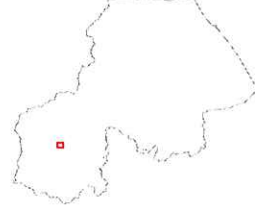
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INCIDÊNCIA TERRITORIAL DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

Legenda

 Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo



Enquadramento



Escala

1:5 000

Sistema de referências: PT-TM06/ETRS89;

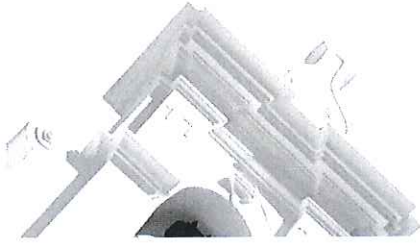
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data

junho 2022

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2018
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

(Handwritten signatures and initials)


Proposta n.º 204/ 2022/CM
Processo n.º 2022/300.50.801/222

Assunto: Cedência temporária (04 de julho a 02 de setembro de 2022) das instalações da Escola EB1 de Santa Luzia à Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia para a realização de Campo de Férias

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que a Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que desenvolve um reconhecido trabalho de âmbito social, intervindo na comunidade, com diferentes valências, nomeadamente com crianças, jovens e idosos;
- Que foi solicitado pela Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia, através do documento com o registo de entrada n.º 18381/2022, a disponibilização da Escola EB1 de Santa Luzia, para o desenvolvimento da atividade "Campo de Férias", para crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, de 04 de julho a 02 de setembro de 2022;
- Que os campos de férias constituem um importante apoio às famílias, no período das férias escolares, bem como representam uma ocasião de aprendizagem e de lazer para as crianças e jovens.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a cedência de utilização temporária e gratuita da Escola EB1 de Santa Luzia à Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia, pelo período de 04 de julho a 02 de setembro de 2022, para a realização das atividades relacionadas com o Campo de Férias, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme minuta de acordo de utilização, que se anexa.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

MINUTA

ACORDO DE UTILIZAÇÃO DA EB 1 DE SANTA LUZIA – CEDÊNCIA TEMPORÁRIA PARA CAMPO DE FÉRIAS VERÃO 2022

Entre:

Primeiro outorgante

Município de Tavira, adiante designado por Município, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Paula Martins,

e

Segundo outorgante

Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia, adiante designada por Âncora, representada pelo presidente da Direção Álvaro Regueira,

É celebrado o presente Acordo de Utilização da E.B.1 de Santa Luzia para realização de atividades destinadas a crianças, entre 04 de julho e 02 de setembro de 2022, nos termos seguintes:

1.ª Objeto:

Constitui objeto deste Acordo a cedência temporária para utilização, no período compreendido entre 04 de julho e 02 de setembro de 2022, da Escola EB 1 de Santa Luzia, sito na Rua Comandante Henrique Tenreiro - 8800-546 Santa Luzia, de acordo com a seguinte distribuição de espaços:

- Refeitório, Cozinha, WC's e Espaço Exterior.

2.ª Objetivos:

São objetivos deste Acordo, o desenvolvimento de diversas actividades, designadamente de carácter social e lúdicas, nos espaços referidos, por parte da Âncora, no âmbito da atividade "Campo de Férias".

3.ª Obrigações

A Âncora obriga-se à observância dos seguintes pontos:

- 1 - Obedecer ao Plano de Contingência relativo à utilização do espaço.
- 2 - Realização da boa manutenção e higienização dos espaços atribuídos.



3 - Os espaços referidos serão entregues, no dia 02 de setembro, nas mesmas condições em que foram rececionados.

4 – Qualquer intervenção que pretendam fazer devem antecipadamente colocar por escrito a situação ao Município.

5 - Qualquer estrago ou anomalia verificada nos espaços, quer nos equipamentos existentes, deverá ser imediatamente reportada, por escrito, ao Município.

4.º Cessação

1 – Este Acordo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela Âncora, comunicando a intenção ao Município.

2 – O Município pode fazer cessar a vigência da presente Acordo, sempre que:

- a) A utilização seja diferente do protocolado;
- b) Se verifiquem condições imponderáveis para a atividade inicialmente proposta.

5.º Vigência

O prazo de vigência de utilização da EB1 nº 1 de Tavira será no período compreendido entre o dia 04 de julho e o dia 02 de setembro de 2022.

Paços do concelho, xx de xxxxx de 2022,

A Presidente da Câmara Municipal de Tavira,

O Presidente da Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia,





Proposta n.º 205/ 2022/CM

Processo n.º 2020/100.10.400/5

Assunto: Alteração à tabela de preços

Considerando:

- O disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, diploma que regula o Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- As informações dos serviços com os números 6072, 6181 e 6684, acerca da realização do Verão em Tavira no corrente ano, com sugestão de atualização dos valores a cobrar pela inscrição nas feiras de antiguidades e do livro e o valor dos bilhetes dos concertos que se irão realizar.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a alteração do ponto 14 “VERÃO EM TAVIRA” da tabela de preços do município, conforme anexo.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

TABELA DE PREÇOS MUNICIPAL

1 – TRANSPORTE PARA A ILHA DE TAVIRA

Transporte de mercadorias para a Ilha de Tavira em embarcação municipal

1. Paletes até 600Kg (por unidade)	4,20 €
2. Barris (por unidade)	1,58 €
3. Garrafas de gás (por Kg)	0,05 €
4. Outros (Carvão, garrações, grades de bebidas, produtos não perecíveis) - (por Kg)	0,05 €

(Os preços indicados acrescem IVA à taxa legal em vigor)

Nota: É aplicável, em matéria de liquidação, cobrança, forma de pagamento e prazos, com as devidas adaptações, o disposto no regulamento Municipal de Taxas do Município de Tavira em vigor.

2 – MERCHANDISING

1. Emblema	2,05 €
2. Bonés	5,00 €
3. Bonés criança	5,15 €
4. Panamá	3,70 €
5. Pólo manga curta	15,50 €
6. Pólo manga comprida	23,25 €
7. Poncho	12,90 €
8. T-shirt Verão em Tavira	10,00 €
9. T-shirt 1 impressão	7,75 €
10. T-shirt 3 impressões	10,35 €
11. Tops em algodão	6,70 €
12. Pins em prata	10,40 €
13. Porta-chaves em prata	41,30 €
14. Lápis em Madeira	0,55 €
15. Conjunto Trystar Set	15,80 €
16. TELA BAGS – Modelo Mix	5,00 €
17. TELA BAGS – Modelo Kax	6,00 €
18. TELA BAGS – Modelo Box M – Linha X	15,00 €
19. TELA BAGS – Modelo Toxic Summer – Linha X	25,00 €
20. TELA BAGS – Modelo Express – Linha X	27,00 €
21. TELA BAGS – Modelo Caderno A5 – Linha ID	16,00 €
22. TELA BAGS – Modelo Crucífero – Linha ID	35,00 €
23. TELA BAGS – Modelo S. Carlos – Linha ID	43,00 €
24. TELA BAGS – Modelo Teatro – Linha ID	50,00 €
25. Caneca Cerâmica – “Dieta mediterrânica”	7,50 €
26. Lápis BIC – “Dieta Mediterrânica”	1,50 €
27. Magnético de frigorífico - “Dieta Mediterrânica”	2,00 €
28. T-Shirt - “Dieta Mediterrânica”	9,50 €
29. T-Shirt de criança - “Dieta Mediterrânica”	7,50 €
30. Leques - “Dieta Mediterrânica”	7,50 €
31. Caixa de Lápis de madeira (6 lápis de cor) - “Dieta Mediterrânica”	7,50 €
32. Medalha com estojo - Comemorações 500 anos	10,00 €
33. T-Shirt - "Património de Tavira" azul escura	12,00 €
34. T-Shirt de criança - "Património de Tavira" azul escura	10,00 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio

3 – PUBLICAÇÕES

1. Vieira da Silva – Gravuras	10,00 €
2. "Transfert" - Obras do CAMJAP em itinerância	20,00 €
3. Joana Vasconcelos	35,00 €
4. RAP. Um robô português em Nova Iorque	15,00 €
5. Gérard Castello Lopes - Homenagem a Cartier-Bresson	15,00 €
6. Geografias Variáveis	10,00 €
7. 50 Anos de Gravura Portuguesa	20,00 €
8. Paula Rego - Pintura, Desenho e Gravura	10,00 €
9. Paulo Serra, Lápis	7,50 €
10. Retratos e Ficções, Júlio Pomar e a Literatura	20,00 €
11. Atualização em Retalhos Postais da Bahia	10,00 €
12. Carlos Barroco - Póparte, Sardinhas e Outras Aventuras	10,00 €
13. Pedro Cabrita Reis - Coleções Privadas	30,00 €
14. Alberto Carneiro	15,00 €
15. Costa Pinheiro	15,00 €
16. Tríptico	10,00 €
17. Fernando Pinheiro - Uma Pintura 200x121 cm; Sul-Este, Norte-Oeste	10,00 €
18. Rinoceronte	10,00 €
19. Passagens	10,00 €
20. Tuberaria Major	15,00 €
21. Sofia Areal - Paisagem I	10,00 €
22. Günter Grass - 50 anos-Obra plástica	5,00 €
23. Tàpies - Obra gráfica	5,00 €
24. José Manuel Rodrigues - água de prata	10,00 €
25. Manuel Caeiro - Dream Houses Outside Door	7,00 €
26. Espírito e Poder	20,00 €
27. Segunda Colina - pintura de IVO	10,00 €
28. René Bértholo - O Sol e a Lua	7,50 €
29. Angelo de Sousa – Desenhos	7,50 €
30. Carta do Sentir - Fotografia Valter Vinagre	7,50 €
31. Tavira patrimónios do mar	20,00 €
32. Monografia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	12,00 €
33. V Jornadas de História de Tavira	10,00 €
34. Clube Recreativo e Desporto Santaluziense	15,00 €
35. Vida e Morte de um Algarvio Africanista	8,00 €
36. Sabores Intemporais	14,00 €
37. Da Serra de Tavira ao Rio Marroquino	22,00 €
38. Algarve – Castelo, Cercas e Fortalezas	35,00 €
39. Cachopo e a Sua História	12,00 €
40. Monografia da Luz de Tavira	8,00 €
41. Toponímia Tavirense	2,50 €
42. Toponímia de Tavira	7,00 €
43. Balsa, Cidade Perdida	25,00 €
44. Tavira e o Seu Termo	7,00 €
45. Tavira e o Seu Termo II	8,00 €
46. Nomes Vulgares do Pescado	14,00 €
47. IV Jornadas de História de Tavira	3,50 €
48. Algarve dos Meus Encantos	10,00 €
49. Palavras sem Fronteiras	7,00 €
50. Tavira, Passear e Conhecer	15,00 €

51. O Foral de Tavira de 1504	5,50 €
52. O vaso de Tavira	10,00 €
53. Da Terra, das Gentes	10,00 €
54. Quando o Algarve Canta e Ri	5,50 €
55. Cantigas de Bem Querer e Outros Versos	2,50 €
56. Bailado das Sete Cores	12,00 €
57. Arte Nova de Algarismo	5,50 €
58. Colheita	11,00 €
59. Imagem	5,50 €
60. Pousadas no Tempo	3,00 €
61. Poesias (ou banalidades poéticas)	5,50 €
62. Guia da Gastronomia Serrana do Concelho de Tavira	2,60 €
63. Cartas Sem Código Postal	4,00 €
64. A Fábrica de Tapeçarias de Tavira	6,50 €
65. Os Moinhos da Rocha	3,50 €
66. Roteiro Natural do Concelho de Tavira	5,50 €
67. A Pintura Sacra em Tavira	30,00 €
68. Tavira vila antiga, cidade renovada	12,00 €
69. Tavira Território e Poder	30,00 €
70. Guia Gastronómico / Passaporte	10,00 €
71. Titulares do liberalismo do Algarve	50,00 €
72. As realidades do tempo	5,50 €
73. Doçaria do Figo	15,00 €
74. A Igreja de Santa Maria do Castelo de Tavira	10,50 €
75. Artistas Portugueses Contemporâneos	10,00 €
76. Tavira, História Viva	31,50 €
77. Aguardentes de Frutos e Licores do Algarve	15,00 €
78. Aurora da minha humanidade	10,00 €
79. HOPS! Tom & Rico	15,00 €
80. Moedas do Museu Municipal	18,00 €
81. O Caminho	2,60 €
82. O Olhar, a Escuta e o Sentir	20,00 €
83. Os pássaros e o azul	3,50 €
84. Ponto e vírgula	4,00 €
85. Porque gosto da minha Terra	5,50 €
86. Sob as margens do Gilão	3,50 €
87. Sonhar poesia	5,50 €
88. Ecos do Passado de Tavira	5,00 €
89. Guia das Associações	10,00 €
90. Maravilhas e Paixões	16,00 €
91. Monografia da Freguesia de Conceição de Tavira	12,00 €
92. O Celebrado Mestre Cego de Campo Maior e Tavira	5,00 €
93. O Panorama Museológico em Portugal 00/03	12,00 €
94. Roteiro Museus 2005	10,00 €
95. Santa Luzia de Lugarejo a Vila com Brasão	15,00 €
96. Subindo a Montanha	6,00 €
97. Um Século de História da Companhia de Pescarias do Algarve	18,00 €
98. Monografia de Santo Estêvão	10,00 €
99. Personagens à Procura de Autor	10,00 €
100. Cidades e Mundos Rurais	27,75 €
101. 1ª República em Tavira	15,00 €
102. Tavira, a Cidade das Igrejas	10,00 €

103. Sombras reflectidas	10,00 €
104. A nova cozinha – imaginários	16,00 €
105. O velho e a Elena romena	11,00 €
106. Portugal nos séculos XIII, XIV e XV – Reflexões históricas	22,00 €
107. Algarve e Algarvios, de Ofir Chagas	17,00 €
108. “A propósito de...”	7,00 €
109. Miscelânea histórica – Tavira no século XX	13,00 €
110. Lapso de Tempo	10,00 €
111. Caixa Fernando Pessoa	25,00 €
112. Miniatura Fernando Pessoa	50,00 €
113. Karsti Stiege - C/O Posta-Restante”	10,00 €
114. Fotografar - A Família Andrade, olhares sobre Tavira	20,00 €
115. Pintura Interrogada de Luís Gordillo	10,00 €
116. Invocações Marianas em Tavira, de Luís e Rui Terremoto Santos	7,00 €
117. Zona Letal, Espaço Vital -Obras da Coleção da Caixa Geral de Depósitos	10,00 €
118. Obras da Coleção de Arte Contemporânea da Portugal Telecom”	5,00 €
119. Folhas de sala do Núcleo Islâmico (português, espanhol, inglês e francês)	1,00 €
120. Tríptico “Tavira Islâmica” do Núcleo Islâmico (inglês e português)	1,00 €
121. Entalhador de Pedra, de Diogo Tavares de Ataíde	10,00 €
122. Dieta Mediterrânica – Património Cultural Milenar	10,00 €
123. Dieta Mediterrânica – Uma herança milenar para a humanidade	20,00 €
124. Palácio de Espanto, em torno da Coleção da CGD	12,00 €
125. The Mediterranean Diet – Ancient Heritage for Humanity	25,00 €
126. Algarve Visto do Ar	20,00 €
127. Fernando Ricardo – Olhar o Mundo	12,00 €
128. O Surrealismo em Portugal – A coleção da Fundação Cupertino de Miranda	10,00 €
129. A Igreja Matriz da Luz de Tavira	10,00 €
130. Mulheres Modernas na Obra de José de Almada Negreiros	15,00 €
131. Roteiro de Portugal através da gravura Oitocentista	20,00 €
132. A Pedra de Dighton – Seu Significado Histórico Valores e Contravalores	25,00 €
133. Diogo Tavares de Ataíde – Arquitecto Algarvio	16,00 €
134. Sem Norte, Nem Sul	10,00 €
135. Vozes e Vidas – Do Mar e do Peixe	35,00 €
136. A Ermida de São Lázaro	10,00 €
137. Artur Pastor e os Mundos do Sul	20,00 €
138. A orincipal do Reino do Algarve - Tavira nos séculos XV/XVI	25,00 €
139. As necrópoles romanas no Algarve	30,00 €
140. Um Século de Energia Elétrica em Tavira	12,00 €
141. "Exemplos antigos" de Lurdes Patrício	20,00 €
142. Por este Mar adentro	25,90 €
143. Vultos Tavirenses Dignos de Memória - Grandes Figuras de Tavira na História	24,80 €
144. Rui Matos - Caminho - A Reconstrução da Memória	12,00 €
145. Pedro Portugal - A Arte que é II	25,00 €
146. De Triana a Sevilha. Cerâmicas sevilhanas dos séculos XIV a XVII	10,00 €
147. Natureza detesta Linhas Retas de Gabriela Albergaria	27,00 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio

4- CD'S/DVD'S

1. CD Orquestra do Algarve	13,00 €
2. DVD Sotavento Algarvio	12,50 €
3. O Labirinto do Atum	18,00 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio



5 – MEDALHAS/CAIXAS

1. Medalha Foral	15,30 €
2. Caixa Veludo	25,45 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio

6 – POSTAIS

1. Os Pássaros e o Azul	1,55 €
2. O Barril	0,55 €
3. Postais Escolares	0,55 €
4. O Coreto	0,25 €
5. Tavira, um Convite à Descoberta	2,50 €
6. Quadro 52/40 CM –GR	55,95 €
7. Quadro 39/32 CM- PQ	42,70 €
8. Cartaz "Tavira, patrimónios do Mar"	0,50 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio

7 - TRANSPORTES URBANOS DE TAVIRA

1. Bilhete a bordo	1,00 €
2. Cartão de carregamento	3,00 €
3. Carregamento de 10 títulos:	
Normal	7,50 €
Jovem (< 30 anos)	5,00 €
Idoso (a partir de 65 anos inclusivé)	5,00 €
4. Emissão de cartão passe	5,00 €
5. Carregamento de passe mensal:	
Normal	12,50 €
Jovem (< 30 anos)	7,50 €
Idoso (a partir de 65 anos inclusivé)	6,50 €
Estudante até ao 9.º ano	Grátis
Estudante do ensino secundário	3,75 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

Nota: As crianças menores de 6 anos têm acesso gratuito ao transporte

8 – CARTÃO JOVEM

1. Cartão Jovem Co-Branded	10,00 €
----------------------------	---------

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

9 – SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA

1. Por Km	0,61 €
2. Horas de espera	5,98 €
3. Horas de oxigénio	8,37 €
4. Preço mínimo na cidade (a)	5,98 €
5. Doentes transportados em conjunto é cobrado 50 % do serviço a cada doente	

^(a) Taxa de saída só dentro do perímetro da cidade

(Isento de IVA, conforme CIVA em vigor)

10 – SERVIÇO DO AUTOTANQUE

1. Por Km	0,61 €
2. Auto tanque n.º 1 - 5 m3	33,10 €
3. Auto tanque n.º 2 - 8 m3	55,16 €
4. Auto tanque n.º 3 - 13 m3	71,71 €
5. Serviço de motobomba por hora	23,90 €

(Os preços indicados acrescem IVA à taxa legal em vigor)

11 – SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA

1. Por Km	0,61 €
2. Abertura de Porta	20,92 €
3. Serviços não desempenhados	8,97 €

(Os preços indicados acrescem IVA à taxa legal em vigor)

12 – PARQUE DE CAMPISMO DA ILHA DE TAVIRA

A - Tendas de aluguer

1. A LUGATENDA é uma tenda familiar que se encontra instalada na zona dos alvéolos (por noite)	---
1 Quarto (1 a 2 Pax)	25,00 €
2 Quartos (1 a 4 Pax)	40,00 €
3 Quartos (1 a 6 Pax)	50,00 €
Kit de dormir (por semana)	8,00 €
2. A TENDALIT é uma tenda familiar que se encontra instalada nos Alvéolos com eletricidade. Os quartos dispõem de camas com roupas de cama e a toalhadros, e a cozinha está equipada com fogão, frigorífico e utensílios de 1ª necessidade (por noite)	---
1 Quarto (de 1 a 2 Pax)	60,00 €
2 Quartos (de 1 a 4 Pax)	80,00 €

B - Acampamento com tendas próprias

3. Tendas Iglo/Canadianas/Familiares – Fora dos alvéolos (por noite)	---
1 pax + tenda	7,00 €
Acompanhantes	4,00 €
Crianças entre 5 e 14 anos	50%
Crianças até 4 anos	Isento
4. Tendas Iglo/Canadianas/Familiares – Alvéolos (espaço demarcado) (por noite)	---
1 pax + tenda	9,00 €
Acompanhantes	5,00 €
Crianças entre 5 e 14 anos	50%
Crianças até 4 anos	Isento

C - Outros serviços

5. Carregamento de telemóvel/tablet (por utilização)	1,50 €
6. Aluguer de cofres (por dia)	3,00 €
7. Aluguer de cacifos (por dia)	3,00 €
8. Ficha para máquina de lavar roupa	4,00 €
9. Extravio de cartão de utente	5,00 €
10. Extravio de chapa de identificação de tenda	2,00 €
11. Entrada de visitante (por dia)	1,00 €

12. Duche de água quente	1,00 €
13. Serviço de bagageira (por utilização)	2,00 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

Notas:

- O kit de dormir é opcional e inclui : colchão tripartido, lençol (capa), saco-cama, almofada e fronha. As crianças também pagam kit de dormir;
- O pagamento é efetuado em numerário ou multibanco;
- A ocupação das tendas de aluguer (LUGATENDA) tem uma estadia mínima de duas noites;
- A ocupação das tendas de aluguer (TENDALIT) tem uma estadia mínima de quatro noites;
- Após o check-in (registo) não se efetuam devoluções;
- Nas estadias em tenda própria os residentes têm desconto de 50%;

13 - MEETING DE GESTÃO DO DESPORTO

1. Inscrição no meeting (inclui almoço)	15,00 €
---	---------

Nota: O almoço não inclui bebidas

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

14 – VERÃO EM TAVIRA

1. Inscrição na Feira do Livro por stand	185,00 €
2. Inscrição na Feira das Antiguidades por stand	220,00 €
3. Bilhetes para espetáculos - 2022	
Maro	10,00 €
The Gift	10,00 €
Diogo Piçarra	10,00 €
Dino Santiago	10,00 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

15 – LEVEL UP

1. Escritório virtual (por mês)	25,20 €
---------------------------------	---------

(Os preços indicados acrescem IVA à taxa legal em vigor)

**Proposta n.º 206/ 2022/CM****Processo n.º 2022/300.50.801/266****Assunto: Atribuição de apoios às associações do concelho no âmbito dos santos populares 2022****Considerando:**

- Os pedidos de apoio efetuados por diversos grupos e associações do concelho, com vista à cedência de um conjunto de materiais, no âmbito da organização e realização dos tradicionais arraiais para festejar os Santos Populares, de acordo com a documentação incluída nos processos constantes do quadro infra apresentado;
- Que as festas dos Santos Populares, estão enraizadas nas localidades e são de grande relevância para a manutenção, salvaguarda e divulgação do vastíssimo e riquíssimo património material e imaterial nestes territórios;
- Que estas iniciativas, do interesse das populações em geral, contribuem para a promoção e dinamização do próprio concelho e, constituem uma enorme capacidade de atração de recursos;
- A relevância do turismo na cidade e a necessidade de existirem iniciativas com vista a proporcionar momentos de entretenimento, quer para os turistas, quer para a própria comunidade local, em geral;
- Que, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A necessidade de dar resposta atempada aos pedidos de apoio, conjugada com a dificuldade em se apurar os custos exatos dos materiais, antecipadamente.
- Que face a circunstância excecional e ao caráter de urgência, não foi possível a aprovação atempada deste apoio pelo órgão executivo;
- O disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar os apoios em espécie concedidos às entidades a seguir mencionadas, pelos valores indicados no quadro, no âmbito da entrega de materiais para realização dos arraiais dos Santos Populares, em diversos locais do concelho:

A 1/2

Entidade	Doc. Entrada	Processo nº	Valor dos materiais
Irmãdade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira	16554	2022/300.50.801/180	558,75 €
Centro Social de Santo Estêvão	18629	2022/300.50.801/206	127,93 €
AKIPARASI - Associação Movimento Solidário Cabanas e Conceição de Tavira	19648	2022/300.50.801/208	201,32 €
Centro Social Nossa Senhora das Dores	21541	2022/300.50.801/236	337,21 €
Sociedade da Banda de Tavira	22372	2022/300.50.801/255	189,61 €
Clube de Tavira	20630	2022/300.50.801/182	335,11 €
TOTAL:			1.749,93 €

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de Junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins


Proposta n.º 207/ 2022/CM
Processo n.º 2022/300.10.005/712

Assunto: Aquisição de equipamentos audiovisuais e de mecânica de cena para o Cine Teatro António Pinheiro - Abertura de Procedimento

Considerando:

- A pretensão do Município de Tavira em proceder à aquisição de equipamentos audiovisuais e de mecânica de cena para o Cine Teatro António Pinheiro.
- O teor da informação n.º 6111/2022, em anexo e integrado no Processo n.º 2022/300.10.005/712, na qual é proposto o lançamento do procedimento por concurso público, adotado nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Que o valor contratual estimado não deverá exceder 1.360.196,56€ (um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal;
- Que a despesa e respetivos encargos se encontram previstos no orçamento municipal para 2022.

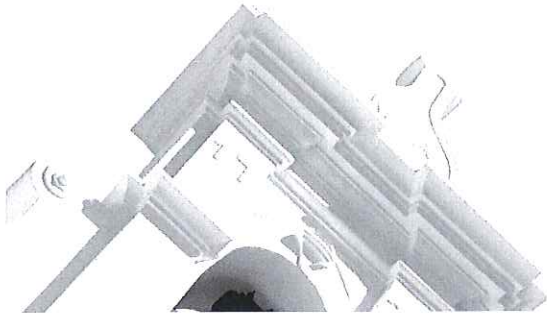
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a abertura do concurso, as peças do procedimento e a composição do júri, constantes da informação n.º 6111/2022 e restante documentação, em anexo.
2. Aprovar a minuta do Anúncio do concurso público, em anexo.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal

Ana Paula Martins



município
tavira

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE MECÂNICA DE CENA PARA O CINE TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

CLÁUSULA 1.^a - Objeto

CLÁUSULA 2.^a – Contrato

CLÁUSULA 3.^a – Prazo

CLÁUSULA 4.^a – Preço base

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I – Obrigações do fornecedor

SUBSECÇÃO I – Disposições gerais

CLÁUSULA 5.^a – Obrigações principais do fornecedor

CLÁUSULA 6.^a – Conformidade e operacionalidade dos bens

CLÁUSULA 7.^a – Entrega dos bens objeto do contrato

CLÁUSULA 8.^a – Inspeção e testes

CLÁUSULA 9.^a – Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

CLÁUSULA 10.^a – Aceitação dos bens

CLÁUSULA 11.^a - Garantia técnica

CLÁUSULA 12.^a - Garantia de continuidade do serviço

SUBSECÇÃO II – Serviços

CLÁUSULA 13.^a – Serviços de formação

SUBSECÇÃO III – Dever de sigilo e proteção de dados

CLÁUSULA 14.^a – Objeto do dever de sigilo

CLÁUSULA 15.^a – Prazo do dever de sigilo

CLÁUSULA 16.^a – Proteção de dados

SECÇÃO II – Obrigações do Município

CLÁUSULA 17.^a - Preço contratual

CLÁUSULA 18.^a – Remuneração dos serviços

CLÁUSULA 19.^a - Condições de pagamento

CAPÍTULO III – Penalidades contratuais e resolução

CLÁUSULA 20.^a - Penalidades contratuais

CLÁUSULA 21.^a - Força maior

CLÁUSULA 22.^a – Resolução por parte do contraente público

CLÁUSULA 23.^a – Resolução por parte do fornecedor

CAPÍTULO IV – Caução e seguros

CLÁUSULA 24.^a – Caução

CLÁUSULA 25.^a – Seguros

CAPÍTULO V – Resolução de litígios

CLÁUSULA 26.^a – Foro competente

CAPÍTULO VI – Disposições finais

CLÁUSULA 27.^a – Subcontratação e cessão da posição contratual

CLÁUSULA 28.^a – Comunicações e notificações

CLÁUSULA 29.^a – Contagem dos prazos

CLÁUSULA 30.^a – Gestor do contrato

CLÁUSULA 31.^a – Avaliação de fornecedores

CLÁUSULA 32.^a – Legislação aplicável

ANEXO I – Especificações técnicas

ANEXO II – Sistemas LCR e imersivo

ANEXO III – Peça Desenhada - Mesa de direção de cena

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de equipamentos audiovisuais e de mecânica de cena para o Cine Teatro António Pinheiro** cujas características, especificações e requisitos técnicos se encontram descritos no anexo 1 do presente caderno de encargos.
- 2 – O procedimento compreende 10 lotes, nomeadamente:

Lotes	Cap.	Descrição
Lote 1	1	PA, MONITORES E ACESSÓRIOS
Lote 2	2	MESAS DE MISTURA E ACESSÓRIOS
Lote 3	3	PROCESSAMENTO DE SINAL ÁUDIO
	6	VÍDEO
	7	SISTEMAS DE CONFERÊNCIA, TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, E ACESSÓRIOS
	8	COMUNICAÇÕES CÉNICAS
Lote 4	4	MICROFONES, TRIPÉS, CABOS E ACESSÓRIOS
Lote 5	5	ILUMINAÇÃO
Lote 6	9	ESTRUTURAS DE CENA
Lote 7	10	CONCHA ACÚSTICA
Lote 8	11	MOBILIÁRIO
Lote 9	12	CONSUMÍVEIS E FERRAMENTARIA
Lote 10	13	PIANO

- 3 – O objeto do contrato abrange ainda trabalhos de preparação, implementação e formação aos utilizadores dos equipamentos, referentes aos capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 (lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7).

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato produz efeitos no dia seguinte ao da sua outorga, ou no dia seguinte à obtenção de visto ou de declaração de conformidade do Tribunal de Contas, consoante o caso.

Cláusula 4.ª

Preço base

O preço base é o preço máximo que o Município de Tavira se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo a 1.360.196,56 € (um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, tendo em consideração os seguintes lotes:

Lotes	Cap.	Descrição	Total	Total por lotes
Lote 1	1	PA, MONITORES E ACESSÓRIOS	303 608,66 €	303 608,66 €
Lote 2	2	MESAS DE MISTURA E ACESSÓRIOS	100 198,77 €	100 198,77 €
Lote 3	3	PROCESSAMENTO DE SINAL ÁUDIO	23 168,20 €	328 425,14 €
	6	VÍDEO	222 855,12 €	
	7	SISTEMAS DE CONFERÊNCIA, TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, E ACESSÓRIOS	52 526,00 €	
	8	COMUNICAÇÕES CÉNICAS	29 875,82 €	
Lote 4	4	MICROFONES, TRIPÉS, CABOS E ACESSÓRIOS	100 115,58 €	100 115,58 €
Lote 5	5	ILUMINAÇÃO	345 492,97 €	345 492,97 €
Lote 6	9	ESTRUTURAS DE CENA	43 881,44 €	43 881,44 €
Lote 7	10	CONCHA ACÚSTICA	55 814,40 €	55 814,40 €
Lote 8	11	MOBILIÁRIO	22 606,71 €	22 606,71 €

Lote 9	12	CONSUMÍVEIS E FERRAMENTARIA	20 052,89 €	20 052,89 €
Lote 10	13	PIANO	40 000,00 €	40 000,00 €
		TOTAL	1 360 196,56 €	1 360 196,56 €

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nos artigos contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- Obrigações de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- Obrigações de garantia dos bens;
- Obrigações de continuidade de fabrico;
- Preparação, implementação e formação aos utilizadores dos equipamentos.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo 1 ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 – O fornecedor é responsável perante o Município de Tavira por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato



- 1 – Os bens objeto do contrato devem ser colocados no Cine Teatro António Pinheiro, sito na Rua Dr. Marcelino Franco, em Tavira, no prazo constante da proposta adjudicada (prazo submetido à concorrência), o qual não poderá ultrapassar um prazo máximo de 120 dias.
- 2 – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega, montagem, implementação e formação aos utilizadores dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 4 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.ª

Inspeção e testes

- 1 – Efetuada a entrega, montagem e implementação dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de **20** dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no anexo 1 ao presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
- 2 – Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar ao Município de Tavira toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
- 3 – Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9.ª

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

- 1 - No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo 1 ao presente caderno de encargos, o Município de Tavira deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
- 2 – No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Tavira, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.



3 – Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Município de Tavira procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.ª

Aceitação dos bens

1 – Caso os testes a que se refere a cláusula 8.ª comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo 1 ao presente caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de **20** dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e do Município de Tavira.

2 – Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o Município de Tavira, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações que impendem sobre o fornecedor.

3 – A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo 1 ao presente caderno de encargos.

Cláusula 11.ª

Garantia técnica

1 – Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de três anos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo 1 ao presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 – A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

8



3 – No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Tavira tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 – A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Tavira e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 12.^a

Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo de dois anos a contar da assinatura do auto de receção respetivo.

Subsecção II

Serviços

Cláusula 13.^a

Serviços de formação

1 – O fornecedor fica obrigado a prestar serviços de formação aos utilizadores dos equipamentos referentes aos capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 (lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7).

2- Os serviços referidos no número anterior compreendem, designadamente:

- a) As operações de utilização normais e inerentes ao quotidiano;
- b) A entrega de um **Plano de Manutenção** inerente aos equipamentos referentes aos capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, com os aspetos técnicos essenciais, identificação das atividades e periodicidade de manutenção.

Subsecção III

Dever de Sigilo e Proteção de Dados

Cláusula 14.^a

Objeto do dever de sigilo

1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Tavira, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 15.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 16.ª

Proteção de dados

O adjudicatário fica expressamente vinculado ao dever de confidencialidade e não utilização de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso, salvo para efeitos da estrita execução do contrato, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação complementar, dever este que abrange a totalidade dos trabalhadores e outros colaboradores afetos ao adjudicatário.

Secção II

Obrigações do Município de Tavira

Cláusula 17.ª

Preço contratual

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Tavira deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 18.ª

Remuneração dos serviços

Os serviços de formação aos utilizadores dos equipamentos, bem como o fornecimento de fichas técnicas e de **Plano de Manutenção** inerente aos equipamentos referentes aos capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, previstos na cláusula 13.^a serão incumbência do adjudicatário. Assim, todos os encargos serão diluídos nos preços unitários apresentados na proposta.

Cláusula 19.^a

Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo Município de Tavira, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Tavira das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
- 3 - Em caso de discordância por parte do Município de Tavira, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 20.^a

Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Tavira pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 2 ‰ do preço contratual;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 2 ‰ do preço contratual.
- 2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Tavira pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
- 3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a resolução do contrato.
- 4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Tavira tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - O Município de Tavira pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Tavira exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 21.ª

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

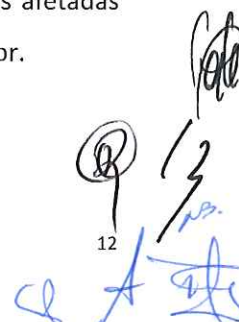
3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 22.ª



Resolução por parte do contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Tavira pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Tavira.

Cláusula 23.ª

Resolução por parte do fornecedor

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

2 – O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 26.ª.

3 – Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Tavira, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso, nesse prazo, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.

4- A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução e Seguros

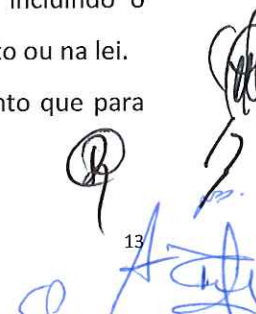
Cláusula 24.ª

Caução

1 - Será exigida uma caução no valor de 5% do preço contratual.

2- A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo Município de Tavira, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

3 - A resolução do contrato pelo Município de Tavira não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.



4 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o fornecedor na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município de Tavira para esse efeito.

5 - A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 25.ª

Seguros

1 – É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade e dos danos ou prejuízos causados pelo seu exercício.

2 – O Município de Tavira pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-los no prazo de 10 dias.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 26.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 27.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 28.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 29.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 30.^a

Gestor do contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, será definido antes da adjudicação.

Cláusula 31.^a

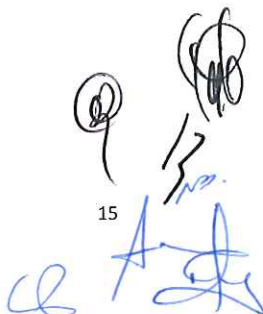
Avaliação de fornecedores

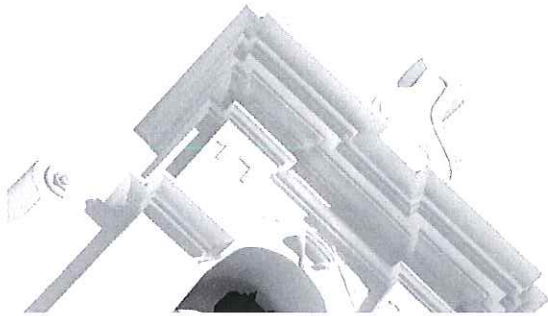
O Município de Tavira tem implementado um sistema de avaliação de fornecedores, sustentado numa metodologia que prevê a avaliação de todas as aquisições e locações de bens móveis e de aquisições serviços contratadas pelos serviços municipais, cuja informação se encontra disponível para consulta em www.cm-tavira.pt. Os resultados da avaliação do desempenho dos fornecedores são divulgados na página da internet do Município, acessível no mesmo site em www.cm-tavira.pt.

Cláusula 32.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.





PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE MECÂNICA DE CENA PARA O CINE TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'P', '13', and other illegible marks.

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA
6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES
8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
10. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. CAUÇÃO
14. ADJUDICAÇÃO POR LOTES
15. MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO
16. DESPESAS E ENCARGOS

ANEXO 1 - Instruções para preenchimento do DEUCP

ANEXO 2 - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º - Anexo II do CCP]

ANEXO 3 - Modelo de guia de depósito bancário

ANEXO 4 - Modelo de garantia bancária/seguro de caução

ANEXO 5 - Modelo de avaliação das propostas

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a aquisição **equipamentos audiovisuais e de mecânica de cena para o Cine Teatro António Pinheiro**, em conformidade com o descrito no respetivo caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Tavira, com sede na Praça da República 8800-951 Tavira, com o número de telefone 281 320 500, com o endereço eletrónico camara@cm-tavira.pt e plataforma eletrónica acessível no site www.acingov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Tavira, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.

Artigo 5.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 05/jan., disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>, de acordo com as instruções estabelecidas no Anexo 1 deste programa do procedimento, sendo que:
 - i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
 - iii. O referido documento deve ser apresentado em ficheiro com a designação "Anexo1_[designação_concorrente].pdf".
 - b) Para cada Lote a que concorre:
 - i. Proposta de preço detalhada, com o valor total em algarismos e por extenso, com indicação expressa da não inclusão do IVA e menção da respetiva taxa aplicável;
 - ii. Lista de preços unitários, em algarismos e sem IVA;
 - iii. Prazo de entrega / montagem e Instalação em dias seguidos (máximo: 120 dias).
 - iv. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos para cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
6. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
8. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '2', a '3', and a '4'.

Artigo 6.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa.
Dada a especificidade alguns equipamentos aceitam-se fichas técnicas escritas em língua estrangeira, nomeadamente inglês.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Tavira, acessível através do site www.acingov.pt, até às 17:00 horas do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 10.º

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **multifator** e nos termos do ANEXO 5.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, em suporte digital, na Plataforma Eletrónica, utilizada pelo Município de Tavira, acessível através do site www.acingov.pt, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, conforme minuta que se anexa (Anexo 2);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão permanente do Registo Comercial, no caso de pessoas coletivas;
 - d) Comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, no caso de se tratar de empresa sem sede e direção efetiva em Portugal;
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos indicados no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
6. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

7. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, é de 5 dias úteis.

Artigo 13.º

Caução

1. Será exigida a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 88.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º, ambos, do CCP.
2. Quando o preço ou custo total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10 % do preço contratual, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do CCP.
3. A caução é prestada por qualquer dos modos de prestação previstos no artigo 90.º do CCP, ou seja, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário. A redação do documento deverá obedecer os modelos constantes dos Anexos 3 e 4 do presente programa do procedimento.
4. Pode não ser exigida a prestação de caução, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

Artigo 14.º

Adjudicação por lotes

O presente procedimento prevê a adjudicação por lotes, não existindo qualquer limitação quanto ao número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário



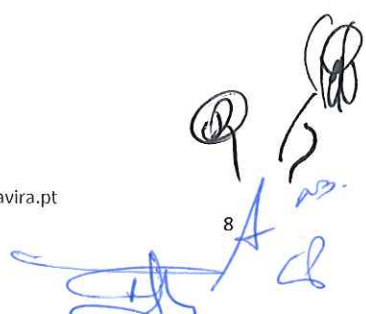
7

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 16.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à prestação da caução, à redução do contrato a escrito e emolumentos a pagar ao Tribunal de Contas (quando aplicável), são da responsabilidade do adjudicatário.

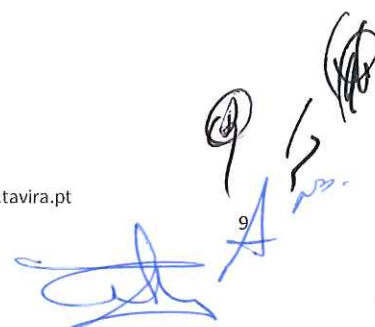
8


ANEXO 1

Instruções para preenchimento do DEUCP

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de formato eletrónico, acessível em <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>, é disponibilizado em anexo às peças do procedimento, pré-preenchido pela entidade adjudicante, sendo que para completar o seu preenchimento, devem os concorrentes selecionar as seguintes opções:

- i. “Sou um operador económico”;
- ii. “Importar um DEUCP”;
- iii. “Carregar documento” - selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma em formato XML;
- iv. Selecionar o país do concorrente;
- v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- vi. No final, clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “espd-response.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardar com a designação “Anexo1_[designação_concorrente].pdf”, devendo o mesmo ser assinado e apresentado junto com os documentos da proposta.



ANEXO 2

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º - Anexo II do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

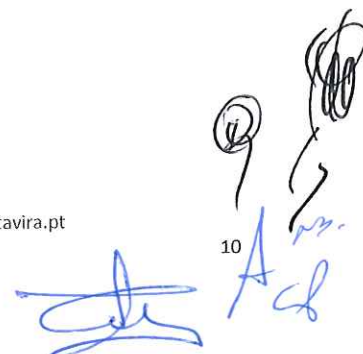
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



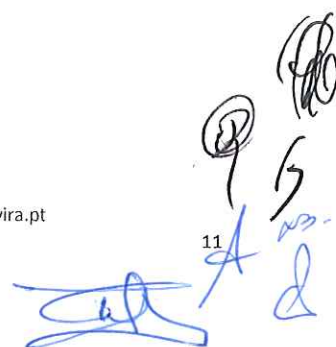
ANEXO 3

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros.....€

Vai..... (nome do adjudicatário), com sede em (morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos(eliminar o que não interessar), como caução exigida para(identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Tavira – NIPC 501 067 191, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

11


ANEXO 4

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro caução n.º

Em nome e a pedido de (*adjudicatário*), vem o(a) (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Tavira – NIPC 501 067 191, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessa*), até ao montante de (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessa*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessa*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia bancária permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO 5

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Para cada lote, a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes fatores e subfatores:

Fator 1 – Preço da Proposta (VP)----- 80%

Fator 2 – Prazo de Entrega / Montagem e Instalação (Pe)----- 20%

2. A pontuação para definir a classificação correspondente a cada fator e subfactor é feita com base numa escala de 0 a 5 valores.

3. A pontuação global de cada proposta é o resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator e subfactor multiplicadas pelos coeficientes de ponderação supra referidos, ou seja:

$$\text{Pontuação global} = 0,80 \times F1 + 0,20 \times F2$$

Considera-se o arredondamento até á terceira casa decimal.

4. Critério de desempate:

O critério de desempate utilizado será a aplicação sucessiva, por ordem decrescente dos fatores (ou subfatores) que, no critério de avaliação previsto, venha indicado com maior pontuação, preferindo-se, a proposta que nele tenha obtido a melhor pontuação.

Caso o empate subsista, o critério de desempate será por sorteio, através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.

FATOR 1 – PREÇO DA PROPOSTA

Para a classificação do fator Preço a metodologia a adotar é a seguinte:

$$F1 = 5 - (Vp/VBc) \times 5$$

Em que :

F1 – Classificação do fator preço

Vp – Valor da proposta

VBC – Valor base de concurso

1. O preço base total para efeitos do presente procedimento é de **1.360.196,56 €** (um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), sem IVA incluído.
2. O **preço base para cada lote** é o seguinte:

Lote 1	303 608,66 €
Lote 2	100 198,77 €
Lote 3	328 425,14 €
Lote 4	100 115,58 €
Lote 5	345 492,97 €
Lote 6	43 881,44 €
Lote 7	55 814,40 €
Lote 8	22 606,71 €
Lote 9	20 052,89 €
Lote 10	40 000,00 €

1 360 196,56 €

FATOR 2 – PRAZO DE ENTREGA

Para a classificação do fator Preço a metodologia a adotar é a seguinte:

$$F2 = 5 - (Pe/PMc) \times 5$$

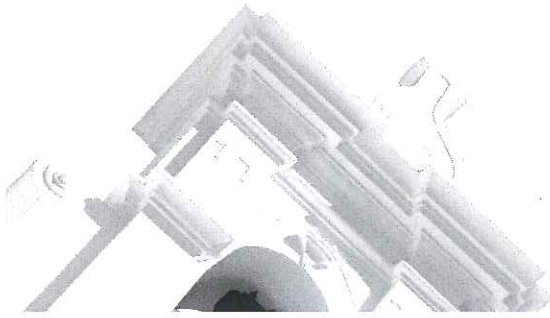
Em que :

F2 – Classificação do fator prazo

Pe – Prazo de entrega

PMc – Prazo máximo de entrega (120 dias)

O prazo máximo de entrega referente a cada um dos lotes (120 dias), será contado desde a produção de efeitos do contrato até à transferência dos bens objeto do contrato, da propriedade do fornecedor para o contraente público.



MINUTA DE ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO

Modelo de anúncio do concurso público

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria 371/2017, de 14 de dezembro, na sua redação atual]

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante: Município de Tavira

NIPC: 501067191

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Contratação Pública

Endereço: Praça da República

Código postal: 8800-951

Localidade: Tavira

País: Portugal

NUT III: PT 150

Distrito: Faro

Concelho: Tavira

Freguesia: Tavira

Telefone: 00351 281320500

Endereço eletrónico: camara@cm-tavira.pt

2 — Objeto do contrato

Designação do contrato: CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE MECÂNICA DE CENA PARA O CINE TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO

Descrição sucinta do objeto do contrato: aquisição de equipamentos audiovisuais e de mecânica de cena para o Cine Teatro António Pinheiro, compreendida em 10 lotes e cujas características, especificações e requisitos técnicos se encontram descritos em caderno de encargos.

Tipo de contrato principal: Fornecimento

Tipo de contrato: Aquisição de Bens Móveis

Preço base do procedimento (sim/não): sim

Se sim, valor do preço base do procedimento: 1.360.196,56 EUR

Objeto Principal – Código CPV: 32321200-1 - Equipamento audiovisual

3 — Indicações adicionais

Referência Interna: 2022/300.10.005/712

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não.

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não.

O concurso destina -se à celebração de um acordo-quadro? Não.

É utilizado um leilão eletrónico? (sim/não) Não.

É adotada uma fase de negociação? (sim/não) Não.

Serão usados critérios ambientais? (sim/não) Não.

4 — Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (sim/não) Não

5 — Divisão em lotes, se for o caso

O contrato é dividido por lotes? (sim/não) Sim

Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a um concorrente: 10 (todos)

Lote n.º 1

Designação do lote: PA, Monitores e Acessórios

Preço base do lote: 303.608,66€

Objeto Principal – Código CPV: 32321200-1 Equipamento audiovisual

Lote n.º 2

Designação do lote: Mesas de mistura e acessórios

Preço base do lote: 100.198,77€

Objeto Principal – Código CPV: 32321200-1 Equipamento audiovisual

Lote n.º 3

Designação do lote: Processamento de sinal áudio, vídeo, sistemas de conferência, tradução simultânea e acessórios e comunicações cénicas

Preço base do lote: 328.425,14€

Objeto Principal – Código CPV: 32321200-1 Equipamento audiovisual

Lote n.º 4

Designação do lote: Microfones, tripés, cabos e acessórios

Preço base do lote: 100.115,58€

Objeto Principal – Código CPV: 32321200-1 Equipamento audiovisual

Lote n.º 5

Designação do lote: Iluminação

Preço base do lote: 345.492,97€

Objeto Principal – Código CPV: 31500000-1 Equipamento para iluminação e lâmpadas elétricas

Lote n.º 6

Designação do lote: Estruturas de cena

Preço base do lote: 43.881,44 €

Objeto Principal – Código CPV: 32321200-1 Equipamento audiovisual

Lote n.º 7

Designação do lote: Concha acústica

Preço base do lote: 55.814,40€

Objeto Principal – Código CPV: 32321200-1 Equipamento audiovisual

Lote n.º 8

Designação do lote: Mobiliário

Preço base do lote: 22.606,71€

Objeto Principal – Código CPV: 39130000-2 Mobiliário de escritório

Lote n.º 9

Designação do lote: Consumíveis e ferramentaria

Preço base do lote: 20.052,89€

Objeto Principal – Código CPV: 44512000-2 Ferramentas manuais diversas

Lote n.º 10

Designação do lote: Piano

Preço base do lote: 40.000,00€

Objeto Principal – Código CPV: 37311100-2 Pianos

6 – Local da execução do contrato

País: Portugal

NUT III: PT 150

Distrito: Faro

Concelho: Tavira

Freguesia: União de Freguesias de Tavira

7 – Prazo de execução do contrato

Prazo de execução do contrato: Prazo colocado à concorrência, com o máximo de 120 dias

Previsão de renovações? Não.

8 – Documentos de habilitação:

8.1 – Habilitação para o exercício da atividade profissional (sim/não): Não

8.2 – Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)? Não.

9 – Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

9.1 – Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Secção de Contratação Pública

Endereço desse serviço: Praça da República

Código postal: 8800-951



Localidade: Tavira

Telefone: 00351 281320500

Endereço eletrónico: camara@cm-tavira.pt

9.2 — Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Academia de Informática (<http://www.acingov.pt/acingov>)

10 — Prazo para apresentação das propostas: Até às 17:00 do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 — Critério de adjudicação

Na modalidade **multifator** e nos termos do artigo 11.º e anexo 5 do Programa do Procedimento.

Os critérios de adjudicação são definidos na seguinte forma:

Multifator (sim/não) sim

Fatores - Nome/Ponderação % Preço da Proposta /80%

Fatores - Nome/Ponderação % Prazo de Entrega / Montagem e Instalação / 20%

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? (sim/não) Não

13 — Prestação de caução (sim/não) sim, 5 % do preço contratual

14 — Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação: Câmara Municipal de Tavira

Endereço: Praça da República

Código postal: 8800-951

Localidade: Tavira

Telefone: 00351 281320500

Endereço eletrónico: camara@cm-tavira.pt

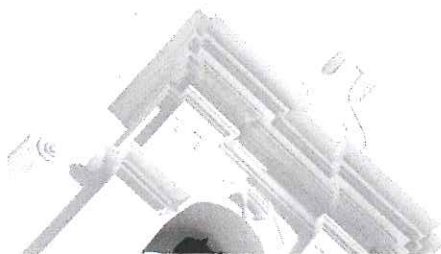
Prazo de interposição do recurso: 5 dias

15 — Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República: *De preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.*

16 — Identificação do autor do anúncio:

Nome: Ana Paula Martins

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Tavira


Proposta n.º 208/ 2022/CM
Processo n.º 2022/900.10.503/3

Assunto: Atribuição de apoio à Teia de Impulsos – Associação cultural e Desportiva, no âmbito do evento gastronómico Rota do Petisco 2022.

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, de acordo com a alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;
- Que compete ainda à Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do nº1 do mesmo artigo;
- O pedido de apoio financeiro efetuado pela Teia de D'Impulsos – Associação Social, Cultural e Desportiva, através do documento com registo de entrada nº1474, de 13 de janeiro de 2022, para fazer face às despesas decorrentes da organização do projeto Rota do Petisco 2022, que se irá realizar de 14 de setembro a 16 de outubro de 2022.
- A relevância desta iniciativa para a promoção cultural e estilo de vida da Dieta Mediterrânica, bem como no desenvolvimento das dinâmicas gastronómicas.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Teia D'Impulsos – Associação Social, Cultural e Desportiva, no valor de €7.000,00 (sete mil euros) a que corresponde o número sequencial de compromisso 28607/2022, para participação nos custos de logística, comunicação e produção de materiais promocionais da Rota do Petisco 2022.
2. Aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Teia de D'Impulsos – Associação Social, Cultural e Desportiva.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no nº3 e para efeitos do preceituado no nº4 do artigo 57º do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal

Ana Paula Martins

MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE TAVIRA E TEIA D'IMPULSOS – ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

Preâmbulo

A Associação social, cultural e desportiva – Teia D'Impulsos, deu início em 2011 a um projeto denominado Rota do Petisco, que teve desde a sua criação como principal objetivo a dinamização da restauração e o comércio local, fomentar a animação social e cultural e enriquecer a oferta turística das localidades aderentes. O Município de Tavira reconhece a importância deste projeto, que contribui para a dinamização do concelho e da região do Algarve e também para o combate a sazonalidade turística.

Assim e face ao supra mencionado, celebra-se entre ambas as entidades o protocolo de parceria:

O **Município de Tavira**, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da Republica em Tavira, pessoa coletiva n.º 501 067 191, devidamente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Paula Fernandes Martins, como primeiro outorgante

E,

Teia D'Impulsos – Associação Social, Cultural e Desportiva, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com identificação fiscal nº 509 470 726, com sede na Rua Francisco Daniel, Espaço Raiz, 8500-797 Portimão, neste ato representado por Luís Filipe Conduto Silva Domingos Gonçalves, titular do cartão de cidadão nº 11263869, na qualidade de Presidente da direção, e Tiago Filipe Santana Águas, Tesoureiro da mencionada Associação Teia D'Impulsos,

Que se rege pelas pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem como objeto enquadrar a cooperação entre as duas partes no âmbito da realização da Rota do Petisco 2022 no concelho de Tavira





CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações)

1) Do Município de Tavira

- a) O Município de Tavira transferirá para a Associação Teia D` Impulso o valor de 7.000 € (sete mil euros), referente ao apoio financeiro correspondente a suportar custos de logística, comunicação e produção de materiais promocionais da Rota do Petisco 2022.
- b) Isenção do pagamento das taxas cobradas pela entrada no Museu Municipal de Tavira aos detentores do Passaporte da Rota do Petisco 2022, nos termos dos artigos 8º e 10º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira, alterados pelo Edital nº794/2020, de 15 de Julho.
- c) Divulgação da Rota do Petisco 2022 nos meios de comunicação do Município, através de notas de imprensa ou outros conteúdos de divulgação própria com especificidade local.
- d) Isenção da organização da Rota do Petisco e os estabelecimentos aderentes do pagamento das respetivas taxas referentes à publicitação na via pública do Rota do Petisco 2022, sendo que qualquer tipo de suporte publicitário deverá dar cumprimento ao Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade de Tavira.
- e) Cedência de um espaço de *outdoor* em data a definir.
- f) Cedência de *Mupis* fixos, em datas a definir.
- g) Autorização de colocação de três faixas.
- h) Apoio logístico, nomeadamente contactos e informações publicas disponíveis.

2) Da Associação Teia D`Impulsos

- a) A Associação Teia D`Impulsos será responsável pela execução do projeto Rota do Petisco 2022, no concelho de Tavira.
- b) Caberá à Associação Teia D`Impulsos, a inscrição, contatos e coordenação dos restaurantes participantes na Rota do Petisco 2022, no concelho de Tavira, sendo que deverão participar pelo menos o mesmo número de estabelecimentos que na edição anterior.
- c) Caberá à Associação Teia D`Impulsos toda a execução materiais promocionais e divulgação da Rotado Petisco 2022.
- d) Identificar o Município de Tavira em como parceiro institucional da Rota do Petisco 2022 em todos os suportes promocionais do evento.
- e) Cedência de uma página, no passaporte da Rota do Petisco 2022, de publicidade para a divulgação do Município.



- f) Cedência de um *banner* rotativo no site da Rota do Petisco 2022, com promoção do município e com *link* para a página do Município.
- g) Promoção de “Dia do Município na Rota do Petisco 2022”
- h) Possibilitar a utilização da marca/imagem da Rota do Petisco 2022 para promover atividades a desenvolver pelo Município de Tavira, durante a iniciativa
- i) Envio de relatório final relativamente à participação dos estabelecimentos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Vigência)

O presente protocolo vigora até ao dia 16 de outubro de 2022 tendo em vista ao desenvolvimento do definido no objeto da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

(Alterações)

1. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo dependem de acordo prévio entre as partes, feito em qualquer altura.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo só serão consideradas válidas e eficazes desde que convencionadas por escrito com a menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e a redação que passa a ter cada uma das modificadas ou aditadas.

Feito em Tavira, no dia ____ de _____ de 2022, em dois exemplares, de igual valor e conteúdo, os quais vão ser assinados pelas outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

A Presidente da Câmara Municipal de Tavira

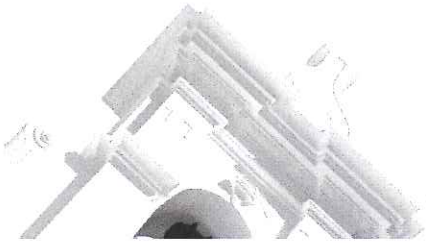
O Presidente da Direção da
Associação Teia D`Impulsos

(Ana Paula Fernandes Martins)

(José Filipe Conduto Silva Domingos Gonçalves)

O Tesoureiro da Associação Teia D`Impulsos

(Tiago Filipe Santana Águas)



Proposta n.º 209/ 2022/CM

Processo n.º 2022/350.10.504/1

Assunto: Medidas de apoio a agentes económicos, no âmbito da execução de obras de requalificação em Cabanas de Tavira

Considerando:

- Que se encontram em curso obras de requalificação em Cabanas de Tavira, com encerramento da Rua Capitão Jorge Ribeiro;
- Que a execução desses trabalhos tem influência direta no exercício da atividade dos agentes económicos locais e inviabiliza a ocupação de espaço público pelos mesmos;
- A autarquia considera necessário adotar medidas que minimizem as consequências da execução de tais trabalhos para as famílias e agentes económicos do concelho e reforcem a relação entre o Município, a população e os agentes económicos de Cabanas de Tavira, possibilitando os pressupostos explanados nos considerandos anteriores.

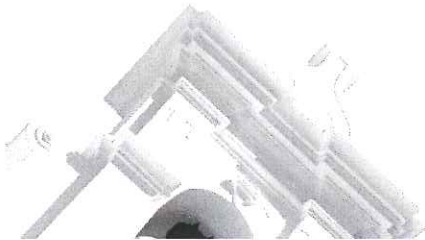
Tenho a honra de propor que, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

1. A isenção, nos meses de julho a dezembro (inclusive), do pagamento das taxas respetivas à ocupação de espaço público e publicidade efetuadas em Cabanas de Tavira e cobradas nos termos das disposições conjugadas do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade de Tavira e do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira (bem como das respetivas taxas administrativas);
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Proposta n.º 210/ 2022/CM

Processo n.º 2021/150.20.100/3

Assunto: SIADAP 1 – Objetivos Estratégicos Plurianuais 2022-2025

Considerando:

- O Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, adiante designado SIADAP, foi aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e adaptado aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- O sistema de avaliação articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços;
- O SIADAP integra os seguintes subsistemas:
 1. SIADAP 1 – Avaliação de desempenho dos serviços/Unidades orgânicas – Anual;
 2. SIADAP 2 – Avaliação de desempenho dos dirigentes – Duração da comissão de serviços;
 3. SIADAP 3 – Avaliação de desempenho dos trabalhadores – Bienal.
- O SIADAP faz parte do ciclo anual da entidade e apresenta as seguintes fases:
 - a) Fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo, os compromissos assumidos na carta de missão pelo dirigente superior, quando exista, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais;
 - b) Aprovação do orçamento e aprovação, manutenção ou alteração do mapa do respetivo pessoal, nos termos da legislação aplicável;
 - c) Definição das atividades para o ano seguinte, indicadores de desempenho da entidade e de cada unidade orgânica;
 - d) Monitorização e eventual revisão dos objetivos da entidade e de cada unidade orgânica, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;
 - e) Elaboração do relatório de atividades, com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados e o relatório de autoavaliação previsto no presente decreto regulamentar.

1/3

- Este sistema de avaliação deve ter presente as atribuições do município que, de acordo com o n.º 1 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as mesmas consistem na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
- Importa estabelecer os objetivos estratégicos plurianuais que neste caso serão definidos para o quadriénio 2022 - 2025, os quais devem têm por base a estratégia seguida pelo executivo em prol do desenvolvimento do concelho bem como, os restantes documentos de gestão.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro os seguintes objetivos estratégicos plurianuais para o horizonte temporal 2022-2025:

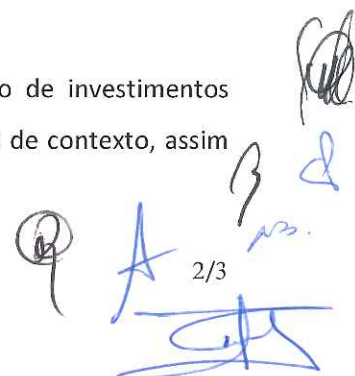
OE 1 – Valorizar as pessoas e as famílias, a fim de promover a fixação da população em Tavira e desenvolver políticas de fomento da natalidade e apoio aproximando a diferença com a criação e apoio de projetos integradores dando lugar à interculturalidade. Pretende-se que Tavira seja um concelho onde apeteça viver e passar férias, onde valha a pena investir e trabalhar, apostando na segurança, na não discriminação com vista a um concelho gerador de emprego e com atividades de lazer. Pretende-se continuar a apostar na educação e na igualdade de oportunidades, no envelhecimento ativo e na promoção da prática desportiva numa lógica de vida saudável.

OE 2 – Valorizar a identidade cultural de Tavira como um dos maiores patrimónios históricos e arquitetónicos, apostando na promoção de uma oferta cultural de qualidade e proporcionando condições de trabalho adequadas aos agentes culturais locais garantindo a estabilidade e desenvolvimento qualitativo das suas programações, com o intuito de manter e dinamizar a identidade cultural de Tavira com as suas artes, saberes e sabores.

OE 3 – Valorizar a economia, com empregabilidade qualificada e níveis de rendimento mais elevados, continuando a apostar no turismo, não descurando a agricultura e as pescas, a indústria ligeira, o comércio e os serviços avançados por uma economia diversificada. Pretende-se fomentar a coesão territorial do concelho assumindo o interior como parte integrante das potencialidades do território, bem como do reforço do empreendedorismo e da atratividade empresarial.

OE 4 – Município mais sustentável garantindo a mobilidade e o ordenamento do território, as Redes Urbanas de Infraestruturas e de Equipamento de forma a darem resposta às necessidades dos cidadãos, no sentido de promover um concelho acessível a toda a população garantindo níveis mais elevados de conforto e de bem-estar, com projetos tecnológicos e soluções inteligentes de modo a criar uma cidade competitiva com soluções nos domínios da mobilidade, ambiente, saúde e educação.

OE 5 – Município seguro, instituições modernas e cidadania ativa com a concretização de investimentos públicos que satisfaçam as necessidades coletivas e contribuam para a redução dos custos de contexto, assim


A 2/3

como, o envolvimento dos cidadãos em prol de uma cidadania ativa em ações e projetos com vista a uma sociedade civil fortificada.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



3/3



Proposta n.º 211/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.600/89

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e protocolo de colaboração entre o Município e a Associação - Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente - ALDEIA

Considerando que:

- A Associação - Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente – ALDEIA é uma organização não-governamental de ambiente (ONGA), sem fins lucrativos;
- A Associação ALDEIA, através do Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens Ria Formosa (abreviadamente designado por Centro RIAS), desenvolve trabalhos no âmbito da conservação e recuperação de animais selvagens, bem como atividades com as escolas e população em geral, no sentido de sensibilizar e alertar para a conservação da natureza e para a importância da fauna selvagem;
- A entidade apresentou o pedido para colaboração através de um protocolo, a três anos, documento com registo de entrada n.º 22048, para apoio das atividades e gestão do Centro RIAS e realização de 12 atividades de educação ambiental, anuais, na área do Município;
- O Município de Tavira está consciente da importância de fomentar parcerias entre várias entidades, numa perspetiva interventiva no meio, com o objetivo de fomentar práticas que possam incrementar a consciencialização e o reconhecimento da importância do ambiente, contribuindo para a construção de uma cidadania participativa nas questões ambientais;
- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação - Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente - ALDEIA, com NIF n.º 506452115, no valor de 4.300,00€ (quatro mil e trezentos euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 29455/2022, para apoio das atividades e gestão do Centro RIAS e realização de atividades de educação ambiental, na área do Município.


2. Aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar entre o Município de Tavira e a Associação - Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente – ALDEIA.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

9 17 18
2/2




Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens – Ria Formosa – Olhão
CEAM – Rua do Parque Natural da Ria Formosa, Quelfes. 8700-194 Olhão

Tel: 927659313

rias.aldeia@gmail.com

www.aldeia.org

aldeia

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Associação ALDEIA, através do Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens (RIAS) e o Município de Tavira

PRIMEIRO OUTORGANTE: Associação ALDEIA, através do Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens (adiante, abreviadamente designado RIAS), associação de ambiente sem fins lucrativos, NIF 506452115, com sede em Apartado 29, Bairro de S. Sebastião, Edifício dos Magistrados, 5230-314 Vimioso, representado por Fábia Manuel Pinto Azevedo, coordenadora do RIAS.

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Tavira, pessoa coletiva de direito público, com o nº. 501067191, com sede em Praça da República - 8800 - 951 Tavira, neste ato representada por Ana Paula Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tavira.

Considerando que:

1. O RIAS - Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens da Ria Formosa - tem como principais objectivos a recuperação de animais selvagens, a investigação dos factores de risco para a sua conservação e a educação ambiental da população em geral para a importância da Biodiversidade.
2. A ALDEIA é uma associação de ambiente sem fins lucrativos, responsável pela gestão do RIAS desde 2009;
3. O trabalho desenvolvido pelo RIAS é de interesse público regional, uma vez que este centro é a única opção para a recuperação dos animais selvagens encontrados doentes ou feridos no Algarve;
4. O número de solicitações tem vindo a aumentar progressivamente, face à divulgação do trabalho que está a ser desenvolvido;
5. Os recursos financeiros da Associação ALDEIA/RIAS são insuficientes para dar continuidade ao trabalho de conservação de fauna selvagem.

6. Ao apoiar o RIAS está a contribuir ativamente para os **Objectivos para o Desenvolvimento Sustentável**, através do ponto 15 – Proteger a Vida Terrestre e do ponto 17 - Parcerias para a Implementação dos objectivos (ver anexo I).

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objetivo)

O presente Protocolo tem por objetivo permitir a continuidade e melhoria do trabalho desenvolvido pelo RIAS na recuperação de animais selvagens feridos ou doentes, investigação e educação ambiental, contribuindo para a preservação da biodiversidade no Algarve.

Cláusula Segunda

(Obrigações das partes)

1. Compete ao Primeiro Outorgante (Associação ALDEIA/RIAS):
 - a) Receber todos os animais selvagens encontrados feridos ou doentes no concelho de Tavira prestando-lhes todos os cuidados necessários para a sua recuperação e posterior devolução à natureza;
 - b) Devolver à natureza o número máximo de animais resgatados no concelho de Tavira;
 - c) Divulgar e publicitar o apoio prestado pelo segundo outorgante, através da colocação do respetivo logótipo em todos os materiais de divulgação, tanto online como impressos;
 - d) Continuar a realizar e/ou colaborar na realização de trabalhos de investigação científica;
 - e) Dinamizar 12 atividades de educação ambiental, anuais, com os estabelecimentos de ensino e população em geral, na área do Município.

2. Compete o Segundo Outorgante (Município de Tavira):
 - a) Prestar apoio financeiro ao RIAS no montante anual de €4300 (quatro mil e trezentos euros) dos quais € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) se destinam ao bom funcionamento diário do centro RIAS e €1800 (mil e oitocentos euros) à realização de 12 atividades de educação ambiental;
 - b) Proceder à disponibilização da verba referida na alínea anterior no primeiro semestre do ano.



Cláusula Terceira

(Acompanhamento e controlo de execução do protocolo)

1. O Município de Tavira pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o RIAS prestar-lhe todas as informações, para o efeito, solicitadas.
2. O RIAS enviará ao Município de Tavira, no prazo de 90 dias no final de cada ano de vigência do protocolo, um relatório das atividades desenvolvidas.

Cláusula Quarta

(Revisão do protocolo)

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula Quinta

(Denúncia do protocolo)

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições, através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Sexta

(Vigência do protocolo)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo **período de três anos** renovando-se, contudo, automática e sucessivamente, pelo mesmo prazo, quando não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 90 dias, relativamente ao seu termo ou das respetivas renovações, mediante notificação por carta com aviso de receção a remeter à contraparte.

Cláusula Sétima

(Disposições finais)

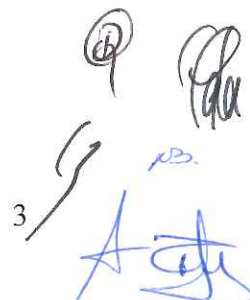
1. As omissões ao presente protocolo de colaboração serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
2. O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Olhão, ___ de _____ de 2022

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

3



ANEXO I



Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável definidos pela Organização das Nações Unidas incluem um vasto leque de tópicos inter-relacionados, nas dimensões económica, social e ambiental.

A Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável, é constituída por 17 ODS, e foi resultado do trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o mundo para criar um novo modelo global para **acabar com a pobreza**, promover a **prosperidade** e o bem-estar de todos, **proteger o ambiente** e **combater as alterações climáticas**.

É responsabilidade de todos contribuir para que estas metas sejam alcançadas. Ao apoiar o trabalho do RIAS estará a contribuir para dois ODS, que estão destacados abaixo, com indicação dos pontos específicos em que esta parceria promove um importante contributo.



OBJECTIVO 15: PROTEGER A VIDA TERRESTRE

- Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, travar a perda de biodiversidade e proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.
- Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e agir no que respeita tanto a procura quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem.
- Implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras nos ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias.
- Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas.
- Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive através do aumento da capacidade das comunidades locais para encontrar outras oportunidades de subsistência sustentável.

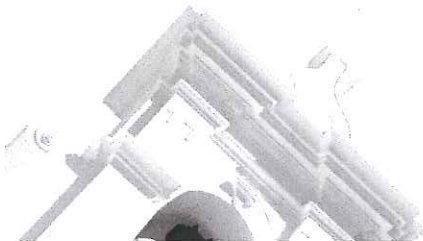
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '15', a stylized 'S', and several illegible signatures.



OBJECTIVO 17: PARCERIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJECTIVOS

- Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.
- Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e partilhem conhecimento, perícia, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.
- Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil que sejam eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

5
@ S
A
S



Proposta n.º 212/ 2022/CM

Processo n.º 2022/150.10.400/5

Assunto: Suspensão parcial do Plano de Pormenor de Cachopo e estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo

Considerando que:

- Os incêndios florestais constituem um dos maiores flagelos em Portugal e, as características climáticas do período estival, marcado por verões quentes e secos, têm propiciado condições suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais, com graves perdas socioeconómicas e ambientais no território do concelho de Tavira;
- Face à incidência de incêndios florestais com dimensões extremas e num contexto de alterações climáticas em que é expectável um aumento da sua ocorrência assim como da extensão área ardida, importa reforçar o desenvolvimento e otimização de meios para o combate aos incêndios florestais;
- A atual pista de aterragem existente em Cachopo necessita de obras de beneficiação para poder acolher helicópteros pesados (Kamov), que não podem ali aterrar nas presentes condições, a que acresce necessidade de melhoria das condições das instalações de apoio, que atualmente funcionam em módulos prefabricados, sem condições adequadas à permanência de meios humanos e materiais, durante todo o ano;
- Existe a necessidade de construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo condigno, adequado às necessidades atuais e que, funcionando com todos os seus componentes, proporcionará a existência, no sotavento algarvio, um local de apoio logístico e pré posicionamento de meios, para sustentação de operações diversas relacionadas com a Proteção Civil e Socorro, sendo por isso incontestável a importância deste projeto de interesse local e regional;
- A construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo tem por objetivo melhorar e otimizar os diversos meios, no que concerne à Proteção e Socorro, existentes em Cachopo, com vista a uma intervenção cada vez mais eficiente e qualificada de todos os agentes de Proteção Civil do concelho, constituindo-se como um centro de despacho alternativo de meios operacionais regionais ao combate a incêndios florestais, eventos sísmicos e outras ocorrências;
- A intervenção que visa a construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo inclui:
 - A requalificação da pista existente;
 - A realocação do depósito de abastecimento de combustível às aeronaves;
 - A execução de um edifício de apoio;
 - A execução de um hangar;

1/3

- A ampliação das redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;
 - A pavimentação da via de acesso (Rua do Polidesportivo);
- A localização determinada para o Centro de Meios Aéreos de Cachopo decorre de uma estratégia regional e transfronteiriça no que respeita ao combate aos incêndios, sendo que, dada a especificidade da infraestrutura em apreço, nomeadamente no que respeita aos canais de aproximação à pista que carecem ser definidos em função da inexistência de obstáculos e com uma orientação preferencial e mais vantajosa, estamos em presença de critérios que não são conciliáveis com áreas edificadas - solo urbano, pelo que não se revela adequada a ponderação da premissa da eventual existência de alternativas viáveis à sua implantação, dado ser esta a localização que reúne as condições exigidas para o efeito;
 - O território onde já existe a pista de aterragem e onde se pretende intervir com vista à construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo é parcialmente abrangido pelo Plano de Pormenor (PP) de Cachopo, pelo Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira e pela Reserva Ecológica Nacional (REN), cujos usos compatíveis não acolhem esta intervenção;
 - Em face do exposto e nos termos do Relatório de Fundamentação (em anexo), considera-se necessária e justificável a suspensão parcial do PP de Cachopo (em concreto, o capítulo III - artigos 11.º a 20.º do respetivo regulamento) e o conseqüente estabelecimento de medidas preventivas na área identificada na "Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo" (em anexo), dado o referido plano territorial municipal não enquadrar a construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;
 - O n.º 7 do citado artigo 126.º do RJIGT determina ainda que a suspensão de planos municipais, por deliberação da assembleia municipal, tal como prevista na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, implica obrigatoriamente a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano municipal para a área em causa, requisito este que se encontra cumprido com o procedimento de revisão do PDM de Tavira em curso;
 - Atendendo à importância e necessidade premente de execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, nos termos do artigo 140.º do RJIGT, considera-se que a suspensão parcial do PP de Cachopo é o procedimento mais adequado para ultrapassar de forma célere e eficaz esta situação, pois, não obstante o avançado desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM de Tavira, que poderia sanar esta incompatibilidade, a execução deste equipamento tem exigências temporais que não se coadunam com o *timing* inerente ao processo de revisão desse plano municipal;
 - A presente suspensão ocorre pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um (caso tal se mostre necessário), caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Tavira, conforme medidas preventivas apenas à presente proposta;

2/3

- Para a área territorial delimitada não foram decretadas medidas preventivas nos últimos quatro anos, para efeitos do n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT;
- Estipula o n.º 4 do artigo n.º 138.º do RJIGT que, na elaboração de medidas preventivas, a entidade competente está dispensada de dar cumprimento aos trâmites da audiência dos interessados ou de discussão pública;
- Encontra-se a tramitar, em simultâneo, o procedimento de suspensão parcial do PDM de Tavira e o procedimento de reconhecimento do Relevante Interesse Público para a área inserida em REN, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

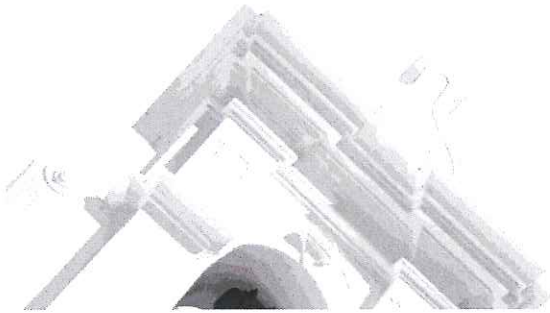
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a proposta de suspensão parcial do PP de Cachopo para a área territorial delimitada na “Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo”, em anexo, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 126.º e n.º 1 do artigo 141.º, ambos RJIGT, nos termos e para os efeitos constantes nos considerandos supra desta Proposta, pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um (caso tal se mostre necessário), caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Tavira.
2. Aprovar a suspensão da aplicação das disposições constantes nos artigos 11.º a 20.º do regulamento do PP de Cachopo em vigor.
3. Aprovar a proposta de estabelecimento de medidas preventivas para área territorial em causa, nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 134.º, ambos do RJIGT.
4. Submeter a proposta de suspensão parcial do PP de Cachopo e o estabelecimento de medidas preventivas a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e do n.º 1 do artigo 138.º, ambos do RJIGT.
5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2022

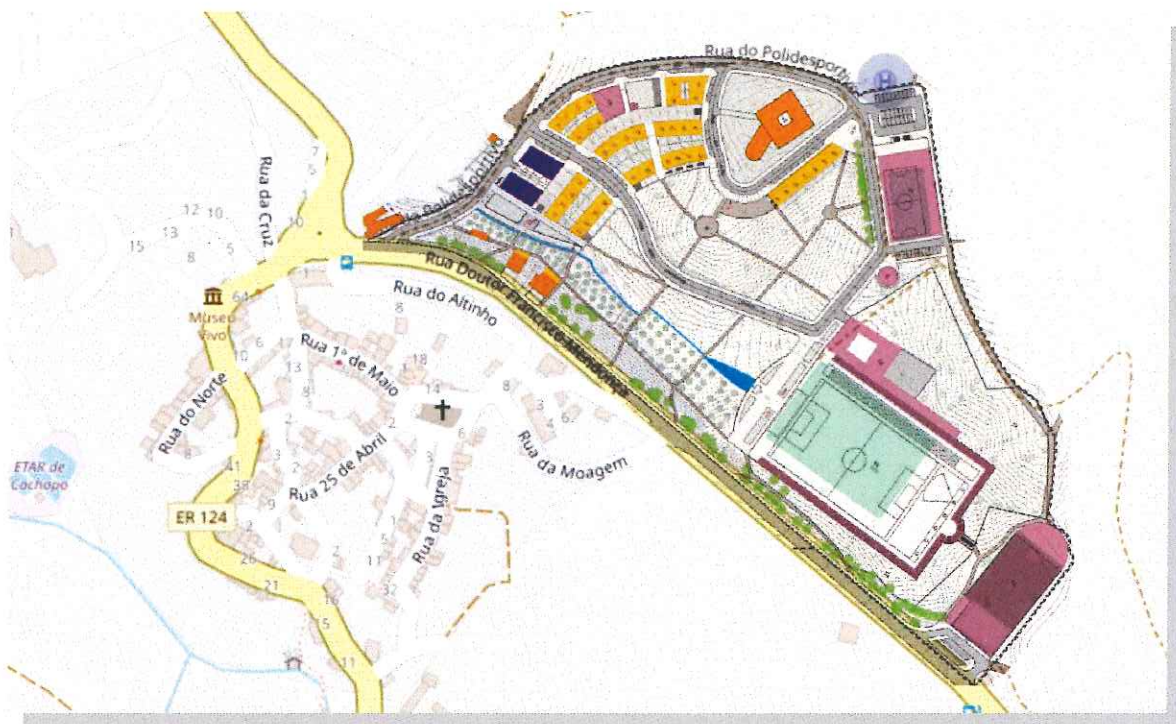
A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO



RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

Junho de 2022

ÍNDICE

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PP DE CACHOPO	3
1.1. O Plano de Pormenor de Cachopo.....	3
1.2. A necessidade do Centro de Meios Aéreos de Cachopo.....	3
1.3. Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial vigentes.....	6
1.4. O procedimento de suspensão do PP de Cachopo.....	9
1.5. Incidência territorial da suspensão.....	10
1.6. Prazo da suspensão	10
1.7. Disposições suspensas	10
1.8. Procedimento a levar a efeito face à suspensão	10
2. ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS	10
3. CONCLUSÕES	11
4. ANEXOS	11



1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PP DE CACHOPO

1.1. O Plano de Pormenor de Cachopo

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Tavira aprovou, em 26 de setembro de 2005, o Plano de Pormenor (PP) de Cachopo, cuja elaboração ocorreu na vigência do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março.

O Plano foi ratificado e publicado em *Diário da República*, I Série B, nº 120, em 25 de junho de 2007 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2007.

O PP de Cachopo incide sobre a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 9, definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira para a «área urbana e urbanizável» do aglomerado do Cachopo, inserindo-se numa estratégia de desenvolvimento local que visa a estruturação urbanística de uma área de 86 767 m², caracterizada pela desqualificação urbanística existente.



FIGURA 1 | Planta de implantação do PP de Cachopo em vigor.

Para além de uma estrutura verde com uma importância central na área de intervenção do Plano, a Planta de Implantação prevê uma área edificável com um total de 36 fogos, bem como alguns equipamentos coletivos, uma área turística (hotel) e uma área para indústria/manufatura. Em vigor há 15 anos, este Plano apresenta uma taxa de execução muito reduzida e não apresenta qualquer área comprometida.

1.2. A necessidade do Centro de Meios Aéreos de Cachopo

Os incêndios florestais constituem um dos maiores flagelos em Portugal, em particular durante o Verão. A existência de incêndios florestais na época estival em toda a Bacia Mediterrânica é uma ocorrência natural e dificilmente evitável, pois o clima mediterrânico permitiu o desenvolvimento de uma vegetação xerófila propícia à deflagração e desenvolvimento de grandes incêndios, que modificam o ambiente causando grandes alterações bióticas e abióticas nos ecossistemas.

O fenómeno dos incêndios florestais tem conhecido, a partir da década de setenta do século passado, um aumento significativo da frequência das suas ocorrências e, em consequência, um acréscimo apreciável das

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

respetivas áreas ardidas, com evidentes danos na biodiversidade, assim como perdas socioeconómicas consideráveis.

Condições climáticas propícias à propagação, associadas à vasta área florestal e a outros fatores tornam o concelho de Távira, desde à muito, bastante vulnerável ao risco incêndios florestais. As características climáticas do período estival, marcado por verões quentes e secos, tem propiciado condições suscetíveis da ocorrência de incêndios florestais, um dos maiores flagelos da floresta de Távira. Estes não são apenas resultado de atributos climáticos desfavoráveis, mas também do decréscimo da população rural, do abandono de terras agrícolas, da redução do consumo de combustíveis, da diminuição dos efetivos de gado, do desaparecimento de atividades agrícolas e florestais tradicionais e das alterações do uso do coberto vegetal.

Foi neste contexto que, conjuntamente com os heliportos de Monchique e Loulé, e visando assegurar a cobertura de todo o Algarve em termos de infraestruturas de apoio ao combate a incêndios florestais, há cerca de 20 anos foi construída uma pista de aterragem em Cachopo, a qual, ao longo dos últimos anos foi essencial no âmbito da intervenção rápida e eficaz dos helicópteros e das suas equipas no combate aos incêndios florestais.

A figura 2 representa as áreas ardidas no concelho de Távira entre 2006 a 2016, pelo que facilmente se verifica que durante este período o concelho foi bastante afetado por incêndios florestais. Claramente destaca-se o ano de 2012 com a ocorrência de um grande incêndio que provocou uma área ardida de 17 910,8 ha no concelho de Távira (aproximadamente 30% da área geográfica de Távira ardeu em apenas 4 a 5 dias), sendo as freguesias de Cachopo e Santa Catarina da Fonte do Bispo as mais afetadas, com significativas perdas socioeconómicas e ambientais.

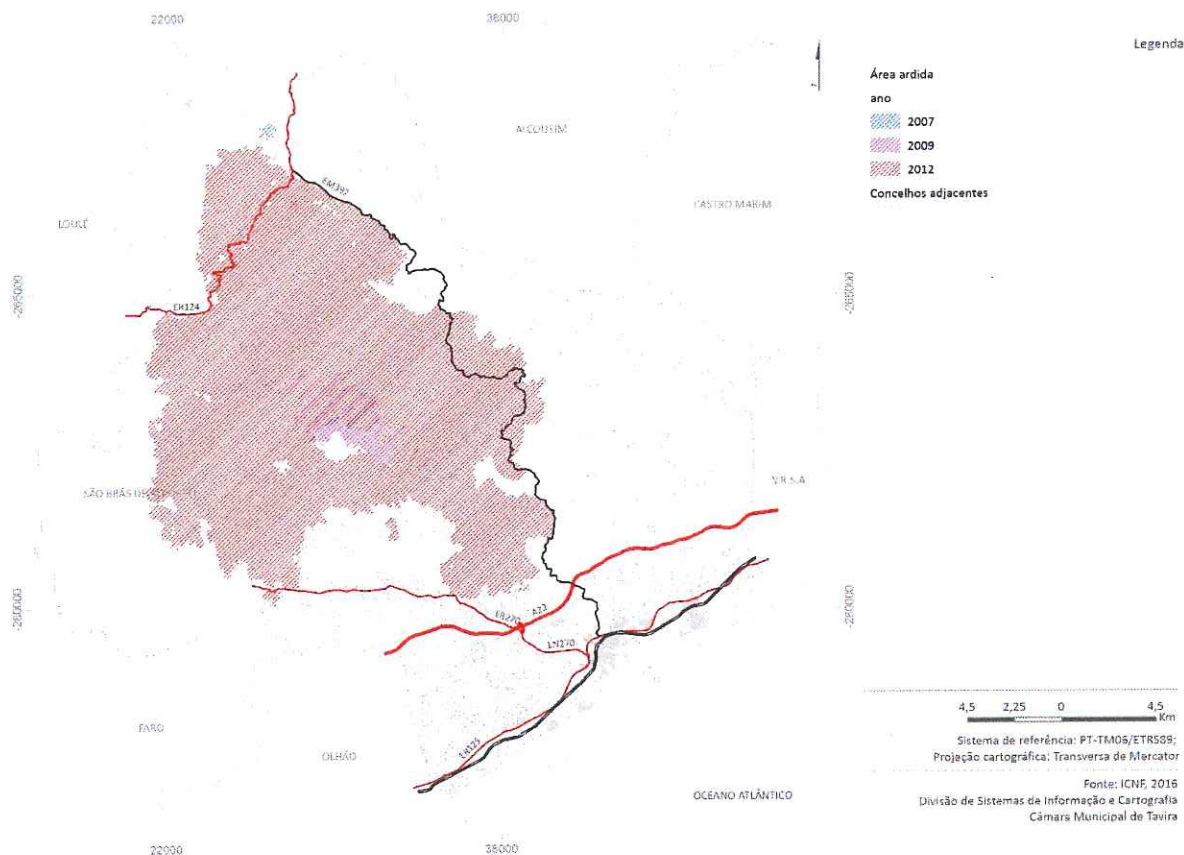


FIGURA 2 | Áreas ardidas no concelho de Távira no período 2006-2016.

Fonte: Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2018-2027

[Handwritten signatures and initials]

Face à ocorrência de incêndios florestais com dimensões extremas e num contexto de alterações climáticas em que é expectável um aumento da sua ocorrência assim como da extensão de área ardida, importa reforçar a prevenção e, paralelamente uma organização de combate ainda mais eficiente, pois só existindo uma intervenção racional com o desenvolvimento e otimização de meios para a prevenção, deteção e combate de incêndios florestais se poderá contribuir para a preservação e valorização do património florestal.

No que respeita ao combate e, pese embora a incontestável importância que tem tido ao longo dos últimos anos, a atual pista de aterragem existente em Cachopo necessita de obras de beneficiação para poder acolher helicópteros pesados (Kamov), que não podem ali aterrar nas presentes condições. É neste contexto que surge a necessidade de construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, com o qual se prevê uma melhoria das condições das instalações de apoio, que atualmente funcionam em módulos prefabricados, sem condições adequadas à permanência de meios humanos e materiais, durante todo o ano.

Neste contexto, foi criado o Centro Ibérico de Investigação e Combate aos Incêndios Florestais (CILIFO) que é financiado em 75% pelo Programa de Cooperação Transfronteiriça Interreg VA Espanha – Portugal – POCTEP (2014-2020), cujo projeto prossegue, entre outros, o objetivo de reforçar e combinar cooperação, procedimentos de trabalho e formação entre os dispositivos de prevenção e extinção de incêndios florestais na área de cooperação da Euroregião Alentejo – Algarve – Andaluzia e melhorar a capacidade de resposta a incêndios florestais das administrações e autoridades envolvidas na luta contra eles nas três regiões participantes. O investimento previsto no projeto permitirá construir e reabilitar diversas infraestruturas consideradas críticas para a mobilização de pessoas e meios possibilitando aos parceiros a sua utilização partilhada no combate aos incêndios. Ao nível do Algarve, o reforço de infraestruturas de cooperação incidirá nos concelhos de Monchique, Loulé, Tavira (Centro de Meios Aéreos de Cachopo) e Castro Marim.

A construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo tem por objetivo melhorar e otimizar os diversos meios, no que concerne à Proteção e Socorro, existentes em Cachopo, com vista a uma intervenção cada vez mais eficiente e qualificada de todos os agentes de Proteção Civil do concelho. Pretende criar um local de apoio logístico e pré-posicionamento de meios (humanos e materiais), durante todo o ano, para sustentação de operações de Proteção Civil e Socorro, nomeadamente no que concerne a um centro de despacho alternativo de meios operacionais regionais ao combate a incêndios florestais, eventos sísmicos e outras ocorrências.

A intervenção que visa a construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo inclui:

- A requalificação da pista existente, ficando com uma área pavimentada de 2 094m² e a delimitação de uma área de segurança/proteção à pista (faixa de largura variável 10.0/18.0m) que encerra um total de 1 832m² para a mesma com vedação, colocação de portas e portões para controle dos acessos;
- A realocação do depósito de abastecimento de combustível às aeronaves, para poente da pista, fora dos canais de aproximação, a cerca de 30m do centro da pista;
- A execução de um edifício de apoio, constituído por rés-do-chão (área social e de atendimento), 1.º andar (área operacional) e arrumos (no desvão da cobertura), com uma área de construção de 742,00m², o qual ficará implantado no lado sul da pista de aterragem, paralelamente ao talude existente e a cerca de 30m do centro da pista;
 - Um hangar com cerca de 400 m²;
 - A ampliação das redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;
 - A pavimentação da via de acesso (Rua do Polidesportivo).

O Centro de Meios Aéreos de Cachopo está inserido na candidatura "0753_CILIFO_5_E – CENTRO IBÉRICO PARA A INVESTIGAÇÃO E LUTA CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS" Programa Comunitário INTERREG V A ESPANHA PORTUGAL (POCTEP), Financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – FEDER.

Com esta obra a autarquia, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, reforça a capacidade de resposta de proteção e socorro de meios aéreos no Algarve, permitindo efetuar intervenções de emergência diferenciadas para a segurança dos cidadãos, apostando na dinamização e dotando com recursos uma freguesia situada a mais de 40 Km da cidade, com elevado risco de incêndio onde a vegetação densa e o relevo acidentado dificultam as operações das equipas terrestres.

O Centro de Meios Aéreos de Cachopo, com todos os seus componentes, proporcionará a existência, no sotavento algarvio, um local de apoio logístico e pré posicionamento de meios, para sustentação de operações diversas relacionadas com a Proteção Civil e Socorro, sendo por isso incontestável a importância deste projeto com interesse local e regional.

1.3. Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial vigentes

No território onde já existe a pista de aterragem e onde se pretende intervir com vista à construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo é abrangido por dois instrumentos de gestão territorial vigentes: O PP de Cachopo e o PDM de Tavira.

No que respeita ao PP de Cachopo constata-se de existe incompatibilidade dos usos previstos no mesmo com o projeto de interesse local e regional que consubstancia o Centro de Meios Aéreos de Cachopo. A pista do heliporto encontra-se parcialmente integrada em área do PP de Cachopo, incidindo em área destinada a “Circulações e Estacionamento”. Por sua vez, o edifício de apoio, o hangar e demais componentes da infraestrutura incidem em área do PP que não previa estes usos, em suma, a infraestrutura incide parcialmente em área integrada no PP de Cachopo, constituindo um uso desconforme com o definido no plano em vigor (figura 3).



FIGURA 3 | Sobreposição da planta de implantação do PP de Cachopo em vigor com o ortofoto de 2018.

Procedendo-se à suspensão parcial deste PP, passará a vigorar sobre este território o PDM de Tavira, sendo que, a execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo também não tem enquadramento no PDM vigente, dado que a sua área de intervenção se situa fora do perímetro urbano e em área abrangida por condicionantes, pelo que se encontra a decorrer, paralelamente, um procedimento de suspensão parcial do PDM de Tavira.

A área a intervir, no PDM de Tavira em vigor, enquadra-se em solo rural (na categoria “Espaços florestais” – Áreas Florestais de Uso Condicionado) e parcialmente em solo urbano decorrente da existência do PP de Cachopo, elaborado conforme previsto para a UOPG 9, conforme consta do extrato da planta de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'B' and a signature that appears to be 'A. Ant']

ordenamento do PDM de Tavira n.º 63.1/A (figura 4). Relativamente à planta de condicionantes do PDM de Tavira nº 62.1/A, esta área está parcialmente afeta à Reserva Ecológica Nacional - REN (figura 5).

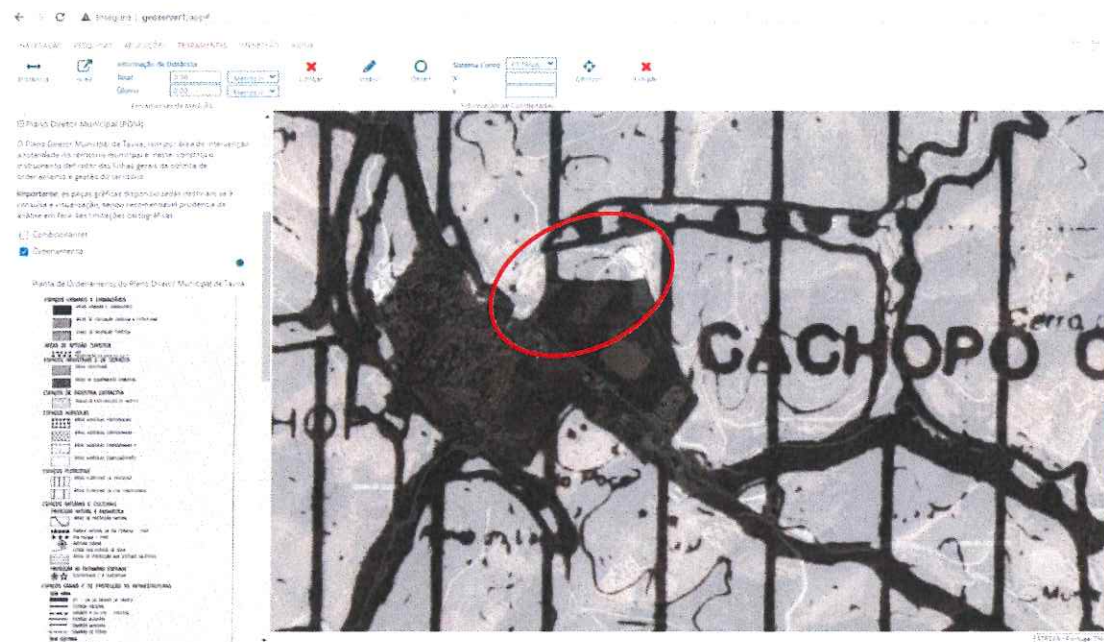


FIGURA 4 | Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Tavira em vigor.

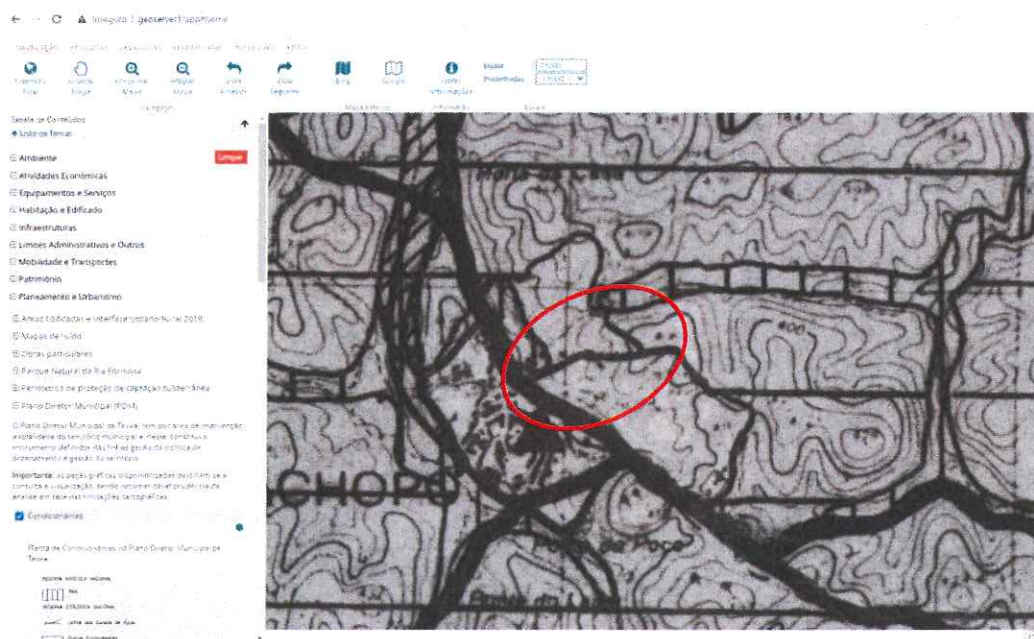


FIGURA 5 | Extrato da planta de condicionantes do PDM de Tavira em vigor.

A Câmara Municipal de Tavira (CMT), por deliberação tomada em reunião pública realizada no dia 26.01.2016 a CMT definiu o prazo de 3 anos para a elaboração da revisão do PDM de Tavira, conforme Aviso nº 2629/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 41, de 29.02.2016. Em 29.01.2019 a CMT deliberou a prorrogação do prazo para a elaboração da revisão do PDM de Tavira por mais 3 anos, conforme

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Aviso nº 3107/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 40, de 26.02.2019. Em 08.02.2022 a CMT deliberou a reabertura do procedimento de revisão do PDM de Tavira, fixando um prazo de 18 meses para a conclusão do procedimento de revisão, prazo esse que iniciou a sua contagem no dia 1 de março de 2022, aceitando como válidas as etapas realizadas no atual procedimento de revisão, bem como o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos, conforme Aviso nº 3966/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 38, de 23.02.2022. A primeira reunião da Comissão Consultiva que acompanha o processo de revisão do PDM de Tavira ocorreu em 31.03.2022.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Tavira (3.ª geração) foi publicado em *Diário da República*, 2.ª série, nº 109, em 6 de junho de 2019, através do Aviso n.º 9860/2019.

O PMDFCI estabelece a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios das entidades e dos particulares, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios em consonância com o Plano Regional de Ordenamento Florestal e com o Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios. No âmbito deste plano constata-se que a área a intervir no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo não é abrangida por Faixas Gestão Combustível (figura 6).

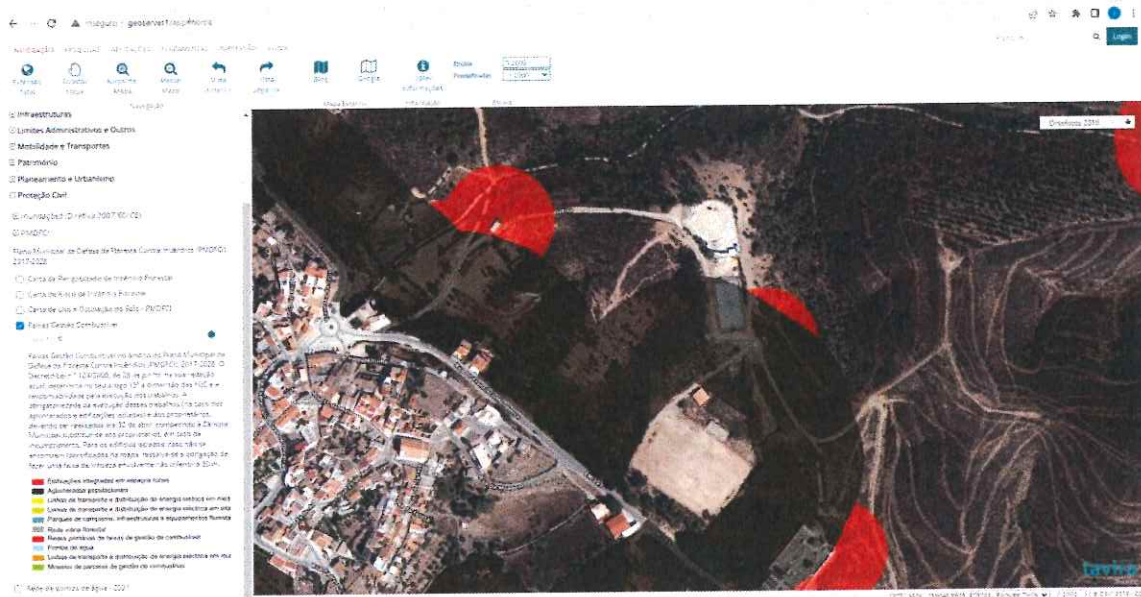


FIGURA 6 | Extrato da planta de Faixas Gestão Combustível do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, 2017-2028.

Em virtude de se pretender edificar novos edifícios será importante sugerir que, em fase de projeto e obra, os mesmos observem o disposto nos artigos 61.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, nomeadamente no que respeita ao afastamento dos edifícios - faixa de segurança, que o Serviço Municipal de Proteção Civil de Tavira recomenda que seja no mínimo de 10m e idealmente de 50m.

A localização determinada para o Centro de Meios Aéreos de Cachopo decorre de uma estratégia regional e transfronteiriça no que respeita ao combate aos incêndios. Acresce que, dada a especificidade da infraestrutura em apreço, nomeadamente no que respeita aos canais de aproximação à pista que carecem ser definidos em função da inexistência de obstáculos e com uma orientação preferencial e mais vantajosa, estamos em presença de critérios que não são conciliáveis com áreas edificadas - solo urbano. Neste contexto, no caso do presente projeto, não se revela adequada a ponderação da premissa da eventual

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'A. S. A.' and other smaller initials.

existência de alternativas viáveis à sua implantação, dado ser esta a localização que reúne as condições exigidas para o efeito.

1.4. O procedimento de suspensão do PP de Cachopo

As evoluções dos territórios, na sequência das dinâmicas económicas, sociais e ambientais entre outras, determinam a necessidade de adequação dos planos, o que implica um planeamento territorial necessariamente mais flexível, integrado e dinâmico.

Neste sentido e dando resposta a esta realidade, nos últimos anos ocorreu uma reforma estrutural do quadro legal que regula a gestão urbanística e o ordenamento do território, com destaque para a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - LBGPPSOTU) e o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

A atual LGPPSOTU admite que os planos territoriais constituem instrumentos dinâmicos, de modo a promover um planeamento do território mais flexível, através de procedimentos de revisão, suspensão e revogação, nos termos do artigo n.º 50.º do referido diploma.

Neste seguimento, o atual RJIGT admite, no seu artigo 115.º, a referida dinâmica dos planos territoriais aprovados, através de procedimentos de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação.

Desta forma, a suspensão dos planos territoriais constitui um procedimento da dinâmica do planeamento territorial, podendo ser total ou parcial. Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT está prevista a possibilidade de suspensão parcial dos planos municipais quando se verifiquem circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano vigente para uma determinada área.

A suspensão parcial dos planos municipais é determinada por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, devendo a deliberação conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como indicar expressamente as disposições suspensas.

A proposta de suspensão é objeto de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) territorialmente competente, que é emitido no prazo improrrogável de 20 dias, podendo a CCDR proceder à realização de uma conferência procedimental com entidades representativas dos interesses a ponderar, de acordo com o disposto no artigo 84.º, com as necessárias adaptações. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 126.º do RJIGT, a não emissão de parecer no prazo referido equivale à emissão de parecer favorável.

A suspensão prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano intermunicipal ou municipal para a área em causa, em conformidade com a deliberação tomada, o qual deve estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.

Atendendo à importância e necessidade premente de execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, nos termos do explanado no ponto 1.2. deste documento, considera-se que a suspensão parcial do PP de Cachopo é o procedimento mais adequado para ultrapassar de forma célere e eficaz esta situação pois, não obstante o avançado desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM de Tavira, que poderia sanar esta incompatibilidade, a execução deste equipamento tem exigências temporais que não se coadunam com o *timing* inerente ao processo de revisão desse plano municipal.



1.5. Incidência territorial da suspensão

Face ao referido anteriormente pretende-se a suspensão parcial do PP de Cachopo, atualmente em vigor, numa área de incidência territorial de 6 250,47m², localizada imediatamente à entrada da aldeia de Cachopo, no lado direito da Estrada Municipal 397, junto ao polidesportivo, com vista à execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, conforme a “Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo”, que junto se anexa.

1.6. Prazo da suspensão

A suspensão parcial do PP de Cachopo, na área de incidência territorial vigorará pelo prazo de 2 anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais 1 ano, caducando com a entrada em vigor do PDM de Tavira revisto.

1.7. Disposições suspensas

A suspensão parcial do PP de Cachopo incide sobre os elementos constituintes do plano, na área de incidência territorial, designadamente o regulamento, a planta de condicionantes e a planta de implantação.

Pretende-se assim a suspensão do capítulo III (artigos 11.º a 20.º) do regulamento do PP de Cachopo, para a área territorial definida no ponto 1.1. deste relatório.

1.8. Procedimento a levar a efeito face à suspensão

A concretização da suspensão parcial do PP de Cachopo implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração do plano municipal para a área em causa, concluída no prazo que vigorarem as medidas preventivas.

Atendendo ao facto de, como anteriormente referido, o PDM de Tavira se encontrar em processo de revisão já numa fase avançada, haverá apenas que ser tratada a questão relativa ao estabelecimento de medidas preventivas pois, no âmbito do processo de revisão do PDM de Tavira diligenciar-se-á no sentido da revogação de alguns planos de urbanização e planos de pormenor, sempre que a sua adequação ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto e demais legislação vigente assim o justifique, situação que expectavelmente virá a resolver os constrangimentos decorrentes das suas atuais limitações, deficiências e desatualizações, ficando o novo PDM apetrechado dos elementos necessários a um adequado planeamento e gestão dos aglomerados urbanos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT que estabelece as regras quanto à caducidade de medidas cautelares anteriores, de referir que a área em causa não foi abrangida por medidas preventivas nos últimos 4 anos, não sendo por isso aplicável.

2. ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

Em área para a qual tenha sido decidida a suspensão de plano municipal são estabelecidas medidas preventivas nos termos do n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, ou seja, face à suspensão parcial do PP de Cachopo, definida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, existe a necessidade de serem

estabelecidas medidas preventivas para a área de incidência territorial, nos termos previstos no artigo 134.º do mesmo diploma.

Tratando-se de um plano municipal a ser parcialmente suspenso, a proposta de medidas preventivas relativas a planos municipais será objeto de parecer da CCDR, sendo da competência da assembleia municipal aprovar as mesmas sob proposta da câmara municipal (artigo 137.º do RJIGT).

Considerando que no presente caso as medidas preventivas serão estabelecidas como consequência da suspensão de um plano municipal, a CCDR Algarve poderá emitir um único parecer, aplicando-se o disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 126.º do RJIGT, com as devidas adaptações.

Estipula o n.º 4 do artigo n.º 138 do RJIGT que, na elaboração de medidas preventivas, a entidade competente está dispensada de dar cumprimento aos trâmites da audiência dos interessados ou de discussão pública.

Por fim importa referir que o regime aplicável neste tipo de procedimento, o RJIGT, define a necessidade de a deliberação municipal de adoção de medidas preventivas ser sujeita a publicação em Diário da República.

Complementariamente ao presente documento foi elaborado o Regulamento de Medidas Preventivas, constituindo ambos o processo submetido a conferência procedimental na CCDR Algarve.

3. CONCLUSÕES

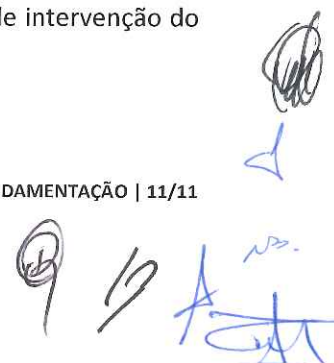
Enquadrada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, pretende-se a suspensão parcial do PP de Cachopo para uma área de 6 250,47m² delimitada na “Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo”, que junto se anexa.

Na sequência da suspensão são estabelecidas medidas preventivas, conforme o previsto no artigo 134.º do referido regime jurídico para a instalação de edificações afetas a um equipamento com as características próprias do seu uso e funções – Centro de Meios Aéreos.

Prevê-se a conclusão do procedimento de revisão do PDM de Tavira, em curso, por força do n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT.

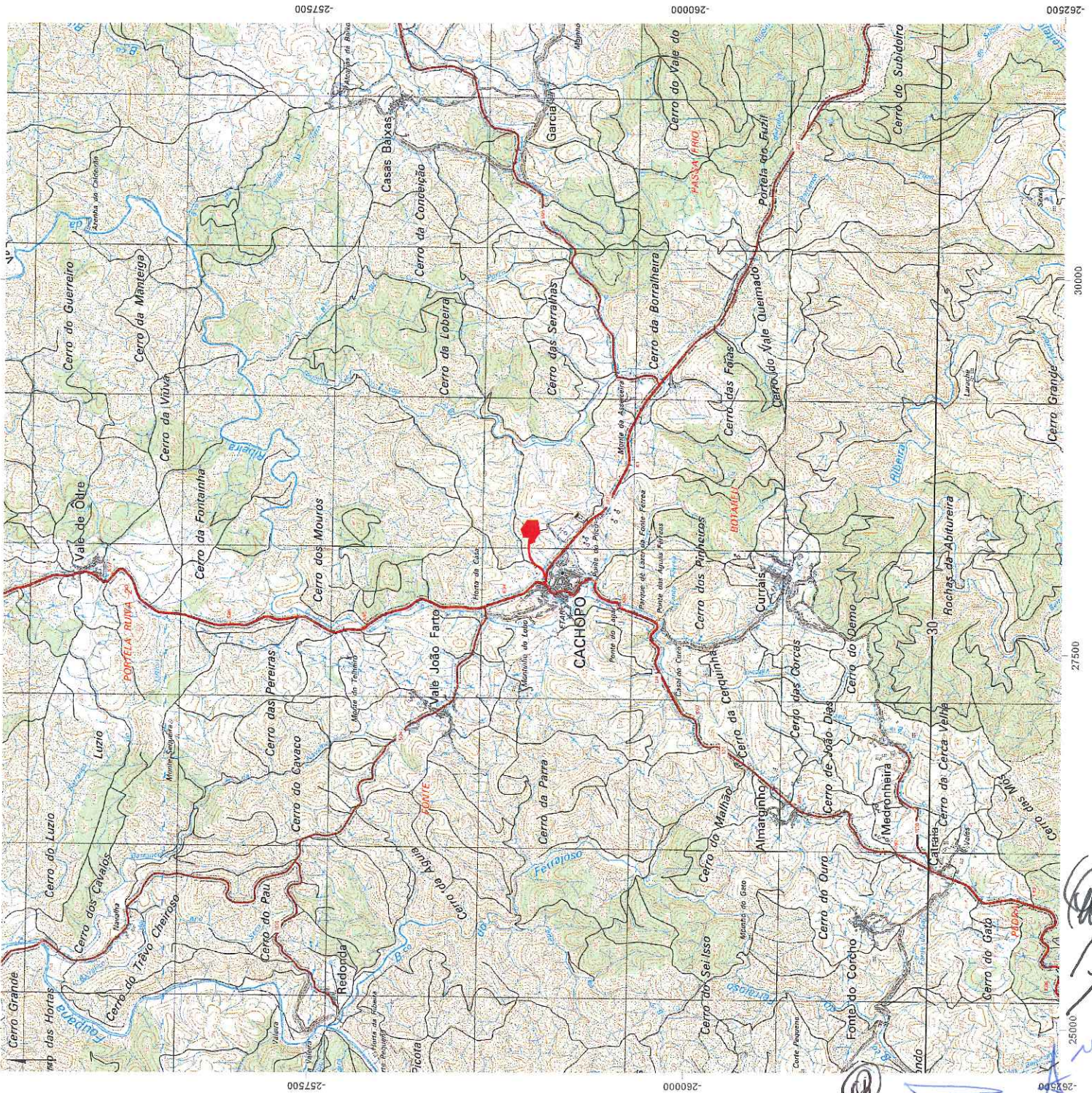
4. ANEXOS

- Extrato da carta militar com a localização da área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo (escala 1:25 000)
- Planta de localização da Área de Incidência Territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo (1:5 000)
- Extrato da planta de implantação do PP de Cachopo com a localização da área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo (escala 1:2 000)
- Extrato da planta de condicionantes do PP de Cachopo com a localização da área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo (escala 1:2 000)



SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO

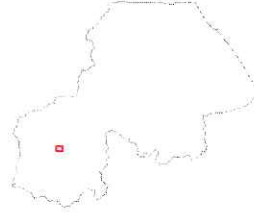
EXTRATO DA CARTA MILITAR COM A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO



Legenda

Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo

Enquadramento



Escala

1:25 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;

Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data

Junho 2022

Fonte: Cartas Militares, IGeoE, 2005
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Távora

távora | 500 anos

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO

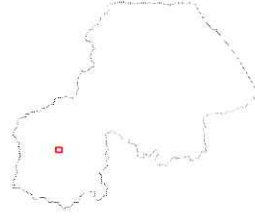
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INCIDÊNCIA TERRITORIAL DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

Legenda

 Área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo



Enquadramento



Escala 1:5 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data junho 2022

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2018
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

(Handwritten signatures and initials)

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO

EXTRATO DA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO PP DE CACHOPO COM A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

Legenda

- Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo
- PERÍMETRO URBANO
- LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO
- ESPAÇO URBANIZADO
- ESPAÇO URBANIZADO A INTERVENÇÃO
- ELEMENTOS A PRESERVAR

ESPAÇO DA URBANIZAÇÃO SEGUNDO O PLANO DE PORMENOR

- ÁREA URBANIZÁVEL
- ÁREA URBANIZADA
- ÁREA URBANIZADA A INTERVENÇÃO
- ÁREA URBANIZADA A PRESERVAR

OPERAÇÕES DE INTERVENÇÃO

- OPERAÇÕES DE INTERVENÇÃO
- OPERAÇÕES DE INTERVENÇÃO A PRESERVAR
- OPERAÇÕES DE INTERVENÇÃO A PRESERVAR

ESTRUTURA ESTATUTÁRIA

- ÁREA URBANIZÁVEL
- ÁREA URBANIZADA
- ÁREA URBANIZADA A INTERVENÇÃO
- ÁREA URBANIZADA A PRESERVAR

ESTRUTURA ESTATUTÁRIA

- ÁREA URBANIZÁVEL
- ÁREA URBANIZADA
- ÁREA URBANIZADA A INTERVENÇÃO
- ÁREA URBANIZADA A PRESERVAR

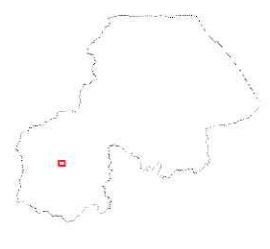
ESTRUTURA ESTATUTÁRIA

- ÁREA URBANIZÁVEL
- ÁREA URBANIZADA
- ÁREA URBANIZADA A INTERVENÇÃO
- ÁREA URBANIZADA A PRESERVAR

ESTRUTURA ESTATUTÁRIA

- ÁREA URBANIZÁVEL
- ÁREA URBANIZADA
- ÁREA URBANIZADA A INTERVENÇÃO
- ÁREA URBANIZADA A PRESERVAR

Enquadramento



Escala: 1:2.000
 Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
 Data: Junho 2022

Fonte: Ortofotomaps, DGT, 2018
 Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
 Câmara Municipal de Távira



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PP DE CACHOPO COM A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO



Legenda

- Área de intervenção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo
- LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO
- LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DEFINIDO PELO P.O.M.
- PERÍMETRO URBANO
- PERÍMETRO URBANO DEFINIDO PELO P.O.M.
- PROTEÇÃO A VARIETES E ZONAS INDICADAS
- PROTEÇÃO A ÁRVORES E N.º 397
- PAZOS DE RESPEITO A ANTIGA L.º 34.827
- RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
- ELEMENTOS A PRESERVAR – BOM E BARRIO DE PEDRA
- EDIFÍCIOS EXISTENTES
- EDIFÍCIOS DO PLANO

Enquadramento



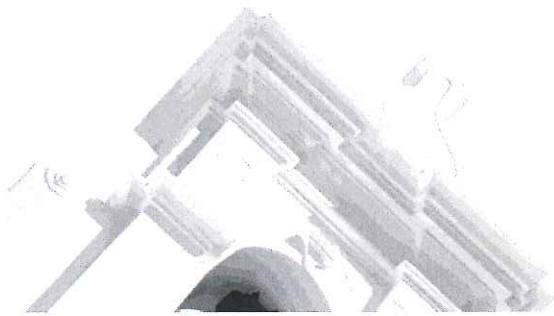
Escala: 1:2 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data: junho 2022

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2018
 Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
 Câmara Municipal de Tavira

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO

MEDIDAS PREVENTIVAS



REGULAMENTO

Junho de 2022

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 126.º, articulado com o n.º 3 do artigo 134.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, com a deliberação da suspensão parcial do Plano de Pormenor (PP) de Cachopo devem ser adotadas medidas preventivas, as quais constam no presente regulamento.

Artigo 1.º
Âmbito territorial e objetivo

1. São estabelecidas medidas preventivas na área identificada na planta anexa (Anexo I), com 6 250,47m², tendo como objetivo permitir a execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo.
2. O estabelecimento das medidas preventivas decorre da suspensão do capítulo III (artigos 11.º a 20.º) do Regulamento do PP de Cachopo, na área delimitada na planta referida no número anterior.

Artigo 2.º
Âmbito material

1. Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e outras ações que não tenham como fim ou não se destinem à execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, bem como à execução de obras e trabalhos associados.
2. A construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo e execução de obras e trabalhos associados ficam sujeitas aos pareceres vinculativos das entidades competentes e legislação aplicável.

Artigo 3.º
Entrada em vigor e âmbito temporal

1. As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República e vigoram por um prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Tavira, caso esta ocorra, antes do termo destes prazos.
2. Durante o prazo de vigência das medidas preventivas fica suspenso o PP de Cachopo, na área de incidência territorial, abrangida pelas medidas preventivas.

ANEXO I

Planta de localização da área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo

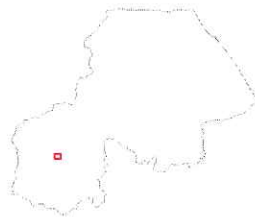
SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INCIDÊNCIA TERRITORIAL DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

 Área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo



Enquadramento



Escala 1:5 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data Junho 2022

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2018
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira


Tavira 500

Handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO

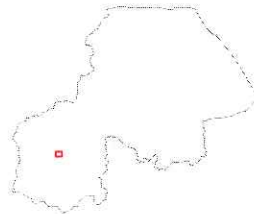
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INCIDÊNCIA TERRITORIAL DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO

Legenda

 Área de incidência territorial do Centro de Meios Aéreos de Cachopo



Enquadramento



Escala 1:5 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;

Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data Junho 2022

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2018

Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia

Câmara Municipal de Távira

 Távira 500

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Proposta n.º 213/ 2022/CM

Processo n.º 2022/150.10.400/7

Assunto: Procedimento de Reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público Municipal em área da Reserva Ecológica Nacional (REN) para execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo

Considerando que:

- Existe a intenção de construção, em Cachopo, de um centro de meios aéreos condigno - Centro de Meios Aéreos de Cachopo, adequado às necessidades atuais e que, funcionando com todos os seus componentes (pista, edifício de apoio e hangar) proporcionará a existência, no sotavento algarvio, de um local de apoio logístico e pré posicionamento de meios, para sustentação de operações diversas relacionadas com a Proteção Civil e Socorro, tratando-se, por isso, de um projeto de interesse local e regional;
- A construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo tem por objetivo melhorar e otimizar os diversos meios, no que concerne à Proteção e Socorro, existentes em Cachopo, com vista a uma intervenção cada vez mais eficiente e qualificada de todos os agentes de Proteção Civil do concelho, constituindo-se como um centro de despacho alternativo de meios operacionais regionais ao combate a incêndios florestais, eventos sísmicos e outras ocorrências;
- O território onde já existe a pista de aterragem e onde se pretende intervir é abrangido pelo Plano de Pormenor (PP) de Cachopo (parcialmente), pelo Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira e pela Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Na Planta de Condicionantes do PDM de Tavira em vigor, o espaço é abrangido pela REN, classificado com a ocorrência "Áreas com riscos de erosão" e, na Planta de Ordenamento deste plano municipal, o espaço insere-se parcialmente em solo rural, na categoria "Espaços florestais – Áreas Florestais de Uso Condicionado", e outra parte do espaço incide na área de intervenção do PP de Cachopo, o qual não contempla os usos relativos ao Centro de Meios Aéreos de Cachopo;
- Atendendo à importância e necessidade premente de execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, encontram-se a tramitar dois procedimentos de suspensão parcial, um para o PP de Cachopo e outro para o PDM de Tavira, nos termos do previsto no artigo 126.º, conjugado com o artigo 134.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

1/2

- A ocupação, com o Centro de Meios Aéreos de Cachopo, de solos classificados com a condicionante REN é incompatível com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual;
- A localização determinada para esta infraestrutura decorre de uma estratégia regional e transfronteiriça no que respeita ao combate aos incêndios, sendo que, dada a sua especificidade, nomeadamente no que respeita aos canais de aproximação à pista que carecem ser definidos em função da inexistência de obstáculos e com uma orientação preferencial e mais vantajosa, estamos em presença de critérios que não são conciliáveis com áreas edificadas - solo urbano, pelo que não se revela adequada a ponderação da premissa da eventual existência de alternativas viáveis à sua implantação, dado ser esta a localização que reúne as condições exigidas para o efeito;
- Não obstante o avançado desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM de Tavira, que poderia sanar esta incompatibilidade, a execução desta infraestrutura tem exigências temporais que não se coadunam com o *timing* inerente ao processo de revisão desse plano municipal, pelo que considerou que o procedimento mais adequado para ultrapassar de forma célere e eficaz esta situação, criando as devidas condições que a permitam enquadrar, será o recurso ao procedimento de “Ações de Relevante Interesse Público”, previsto no artigo 21.º do RJREN.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Reconhecer o Relevante Interesse Público Municipal na ocupação de solos classificados como REN para a construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo.
2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e emissão da *Declaração de Reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público Municipal na ocupação de solos classificados como REN para a construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo*, com vista à instrução do processo de “Reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público da ocupação de áreas da REN” para os efeitos previstos no artigo 21.º do RJREN.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a circled 'Q', a '2/2', and several illegible signatures.

**Proposta n.º 214/ 2022/CM****Processo n.º 2022/450.10.213/516****Assunto:** Ocupação de Espaço Público de Caráter Cultural**Considerando:**

- Que nos termos do artigo 78.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade de Tavira a ocupação do espaço público para exercício de atividades culturais e artísticas encontra-se sujeita a prévio controlo municipal;
- Que a Autarquia tem recebido vários pedidos desta natureza, mostrando-se necessário efetuar uma gestão adequada do espaço público e garantir os direitos e interesses dos agentes económicos, turistas e residentes locais;
- Que importa definir, internamente, os parâmetros a aplicar na análise e controlo deste tipo de atividade;
- O disposto da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A ocupação de espaço público com atividade cultural e artística apenas é possível mediante a obtenção de licença mensal para o efeito.
2. O pedido deverá ser efetuado no Balcão Único, sito nos Paços do Concelho, ou através da remessa do formulário, devidamente preenchido, pela via eletrónica, com a antecedência mínima de 15 dias úteis em relação ao mês pretendido (com exceção dos pedidos referentes ao mês de julho).
3. Na atribuição de autorizações serão valorizadas as atividades de qualidade, que constituam uma mais-valia para a animação do espaço público na área do Município, sendo indeferidos os pedidos ou as atividades que não cumpram tal requisito.
4. Caso a atuação seja na modalidade de grupo, os artistas que o compõem não poderão solicitar outra autorização (em grupo ou individual) para o mesmo período.
5. O período de exercício da atividade é das 12 horas às 23 horas.
6. O exercício da atividade apenas é admitido nos locais definidos pela Câmara Municipal de Tavira, designadamente:

Zona 1 – rua Jacques Pessoa, junto à Ponte Antiga

Zona 2 – rua Dr. António Padinha “Jardim Alagoa”

- Zona 3 – rua Borda d'Água da Asseca
- Zona 4 – Praça da República, placa central junto ao monumento
- Zona 5 – Jardim das Palmeiras
- Zona 6 – rua José Pires Padinha, junto ao cais de embarque
- Zona 7 – rua Marcelino Franco
- Zona 8 – rua Amália Rodrigues, junto à Casa André Pilarte
- Zona 9 – rua da Liberdade, junto ao estabelecimento comercial "Castelo"
- Zona 10 – Exterior do Castelo de Tavira / Largo Abu Otmane

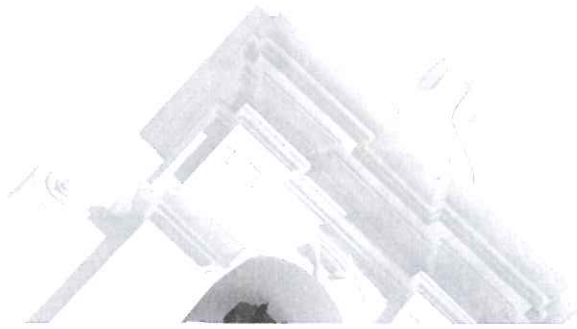
7. Os titulares de licença para ocupação de caráter cultural ocuparão os locais supra definidos, por ordem de entrada do pedido de licença.
8. Serão definidos os seguintes períodos horários para o exercício da atividade: 12h00 – 18h30; 18h30 – 20h00; 20h00 – 21h30 e 21h30 – 23h00.
9. Os pedidos a apresentar devem indicar, para cada semana do mês em causa, as quatro zonas pretendidas e apenas um horário para cada zona.
10. As autorizações poderão ser suspensas ou revogadas, nos termos do artigo 29.º do ROEPP sempre que se verifiquem atividades/atuações desprovidas de qualidade ou pouco dignificantes ou que motivem reclamações com fundamentos verídicos.
11. As autorizações são pessoais, intransmissíveis e válidas apenas para a zona indicada.
12. O ruído produzido pela atividade não pode ser suscetível de gerar incomodidade num recetor sensível (edifício habitacional, escolar, hospitalar e comerciantes).
13. As atuações não poderão ter duração contínua superior a 45 minutos, devendo existir um intervalo entre as atuações de duração não inferior a 5 minutos.
14. Ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 o funcionamento de emissores ou amplificadores só poderá ocorrer até às 22 horas.
15. É proibida a utilização de playback total.
16. É proibido fazer recurso a DJ em qualquer tipo de atuações.
17. É obrigatória a exibição do título de ocupação do espaço público.
18. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2022

O Vereador da Mobilidade, Infraestruturas e Atividades Económicas,



Narciso Reis Martins Barradas



município
tavira

A
ms.
e
13
R

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
(Mandato 2021-2025)

ATA EM MINUTA

N.º 17/2022

Reunião Ordinária Pública, de 28 de junho de 2022

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

Faltas justificadas:

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

Faltas Injustificadas:

13
P



Deliberações tomadas:

PROPOSTA N.º 199/ 2022/CM - APOIO LOGÍSTICO À ONDASÓLIDA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - EVENTO "MARATONA DE FUTSAL" – RATIFICAÇÃO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio logístico à OndaSólida - Associação de Moradores - Evento "Maratona de Futsal" - Ratificação.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 200/ 2022/CM - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À RE - FOOD 4 GOOD ASSOCIAÇÃO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Doação de bens móveis à RE - FOOD 4 GOOD Associação.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 201/ 2022/CM - DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INSTRUÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NOS N.ºS 2 E 3 DO ART 34.º DO ANEXO I À LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Definição dos procedimentos de instrução dos recursos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art 34.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 202/ 2022/CM - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB1 Nº 1 DE TAVIRA À FUNDAÇÃO IRENE ROLO E À SER IGUAL - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO E IGUALDADE, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPO DE FÉRIAS NOS MESES DE JULHO E AGOSTO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Cedência temporária das instalações da Escola EB1 nº 1 de Tavira à Fundação Irene Rolo e à Ser Igual - Associação de Serviços Especiais de Reabilitação e Igualdade, para realização de Campo de Férias nos meses de julho e agosto.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 203/ 2022/CM - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Tavira e estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo.-----

A
M
&
P

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 204/ 2022/CM - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA (04 DE JULHO A 02 DE SETEMBRO DE 2022) DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB1 DE SANTA LUZIA À ÂNCORA - ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO SANTA LUZIA PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPO DE FÉRIAS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Cedência temporária (04 de julho a 02 de setembro de 2022) das instalações da Escola EB1 de Santa Luzia à Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia para a realização de Campo de Férias.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 205/ 2022/CM - ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Alteração à tabela de preços.---

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 206/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO NO ÂMBITO DOS SANTOS POPULARES 2022-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoios às associações do concelho no âmbito dos santos populares 2022.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 207/ 2022/CM - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE MECÂNICA DE CENA PARA O CINE TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Aquisição de equipamentos audiovisuais e de mecânica de cena para o Cine Teatro António Pinheiro - Abertura de Procedimento.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 208/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À TEIA DE IMPULSOS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA, NO ÂMBITO DO EVENTO GASTRONÓMICO ROTA DO PETISCO 2022 -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Teia de Impulsos - Associação cultural e Desportiva, no âmbito do evento gastronómico Rota do Petisco 2022.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 209/ 2022/CM - MEDIDAS DE APOIO A AGENTES ECONÓMICOS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO EM CABANAS DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Medidas de apoio a agentes económicos, no âmbito da execução de obras de requalificação em Cabanas de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 210/ 2022/CM - SIADAP 1 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS 2022-2025-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a SIADAP 1 - Objetivos Estratégicos Plurianuais 2022-2025.-----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Carlos Rodrigues, Luís Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.-----

PROPOSTA N.º 211/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO - ACÇÃO, LIBERDADE, DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, AMBIENTE – ALDEIA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro e protocolo de colaboração entre o Município e a Associação - Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente - ALDEIA.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 212/ 2022/CM - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE CACHOPO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Suspensão parcial do Plano de Pormenor de Cachopo e estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 213/ 2022/CM - PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE AÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL EM ÁREA DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN) PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Procedimento de Reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público Municipal em área da Reserva Ecológica Nacional (REN) para execução do Centro de Meios Aéreos de Cachopo.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 214/ 2022/CM - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE CARÁTER CULTURAL-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Ocupação de Espaço Público de Caráter Cultural.-----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires,

Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Carlos Rodrigues, Luís Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.-----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo. -----

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,



(Carlos Alberto Pires Rodrigues)




(Eurico Manuel Domingos da Palma)



(Luís Filipe Rosado Vicente Beato)



(Sónia Jorge Costa Pires)



(Maria Inês Mendonça Faleiro)



(Narciso dos Reis Martins Barradas)